



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

N.º 27/2020

PRESIDÊNCIA: Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pela Senhora Vice-Presidente, quando eram 10 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA4

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Águas do Interior Norte, EIM, SA (AdIN) - Relatório de Acompanhamento à Gestão - 3º Trimestre de 20204

2. - Fundação Casa de Mateus - Devolução de subsídio de 20194

3. - Adenda ao Protocolo de Cooperação entre a ANEPC, GNR e Câmara Municipal de Vila Real5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

4. - Agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e ruínas5

5. - Balancete da Tesouraria - Período de 25 de novembro a 8 de dezembro/2020 6

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

6. - Processo 210/18 - Associação 21 - Infantário e Lar de Vila Real - Freguesia de Vila Real7

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

7. - Obra de Baixa Tensão e Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão12

8. - Aprovação do projeto de execução para a empreitada do “Parque Corgo Zonas Naturais – Ligação da Av.ª 1º Maio	14
9. - Abertura de procedimento para a empreitada do “Parque Corgo Zonas Naturais – Ligação da Av.ª 1º Maio”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia	17
10. - Proposta tarifária Resíduos Urbanos 2021	21
11. - Aprovação do projeto de execução e abertura de concurso público para a execução da empreitada de “Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real”, de acordo com a alínea b) artigo 19.º CCP	23

SERVIÇOS DE AMBIENTE

12. - Candidatura ao Programa Norte2020 – Património Natural GAL Rural – Douro Histórico - Projeto “ALL’VISTA: Janelas para o Alvão”, proposta de aprovação de candidatura.....	28
13. - Candidatura ao Programa Norte2020 – Património Natural GAL Rural – Douro Histórico - Projeto “ALL’VISTA: Janelas para o Alvão”, proposta de aprovação do projeto de construção do Miradouro da Fraga Alta, para efeitos de candidatura.....	35
14. - Candidatura ao Programa Norte2020 – Património Natural GAL Rural – Douro Histórico - Projeto “ALL’VISTA: Janelas para o Alvão”, proposta de aprovação do projeto infraestrutural de intervenção no Miradouro de Lamas de Olo, para efeitos de candidatura	40

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

15. - Faturação referente aos Transportes Escolares no mês de março 2020 (com base em 20 dias/mês, 40 viagens) e dos dias 30 de novembro e 7 de dezembro.....	44
16. - Protocolo entre o Município de Vila Real e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro para a Utilização da Nave dos Desportos da UTAD - Previsão de valores a pagar à UTAD pelo Protocolo de utilização da NAVE dos Desportos de outubro 2020 a junho de 2021	46
17. - Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias	50
18. - Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias	51
19. - Refood Vila Real - Pedido de 2ª Tranche do subsídio	52
20. - Conselho Municipal da Juventude – Parecer	53

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador **António Carvalho**, solicitou que o executivo efetuasse o levantamento de todos os subsídios atribuídos e já pagos às diversas entidades, cujas as atividades não se realizaram em 2020, com vista à sua notificação para a devolução dos mesmos.

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Águas do Interior Norte, EIM, SA (AdIN)

- Relatório de Acompanhamento à Gestão - 3º Trimestre de 2020

----- 1. – Presente à reunião o Relatório de Acompanhamento à Gestão - 3º Trimestre de 2020 da Águas do Interior Norte, aprovado na reunião do Conselho de Administração de 07/12/2020, cujo exemplar se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Fundação Casa de Mateus

- Devolução de subsídio de 2019

----- 2. - Presente à reunião ofício da CMVR, com o registo 5746, de 10/12/2020, endereçado à Diretora Fundação da Casa de Mateus, que se transcreve:

“A IGF - Inspeção Geral de Finanças no âmbito de uma “Auditoria de conformidade às transferências de entidades públicas para fundações”, no ano de 2019, apurou que a CMVR tinha transferido para a FCM-Fundação Casa de Mateus, contribuinte 500 122 210, um subsídio de 10 000 €, ao abrigo do nº 1, alínea u) do artº 33º da Lei 75/2013, destinado a apoiar a realização da XXIX edição dos Encontros Internacionais de Música da Casa de Mateus.

Com vista a uma decisão final a IGF notificou a CMVR em 19/11/2020 para prestar os seguintes esclarecimentos face à **“cessação do total de apoios financeiros públicos”** á

FCM conforme alínea d), do nº 1, do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros - RCM nº 13-A/2013, de 8 de março:

1. Justificar a transferência efetuada face às restrições da RCM 13-A/2013.
2. Enviar os documentos de despesa e de pagamento.
3. Informar sobre medidas adotadas para regularizar a situação, documentalmente comprovadas.

Nesta sequência, venho por este meio solicitar a V. Exa. a devolução da importância de 10 000€ relativa ao subsídio atribuído em 2019, lamentando, desde já, o transtorno que causará no desenvolvimento dos projetos da FCM”.

Por despacho de 10/12/2020 a **Vereadora Eugénia Almeida** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para conhecimento.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Adenda ao Protocolo de Cooperação entre a ANEPC, GNR e Câmara Municipal de Vila Real

----- **3.** - Presente à reunião a 1ª Adenda ao Protocolo de Cooperação entre a ANEPC, GNR e Câmara Municipal de Vila Real, que se anexa.

Por despacho de 11/12/2020 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Adenda ao Protocolo.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e ruínas

----- **4.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte:

“A Assembleia Municipal de 19/11/2019 aprovou o agravamento da taxa do IMI relativo aos prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano.

Na sequência do levantamento efetuado pelos serviços municipais dos prédios nessa situação, dando continuidade ao trabalho já realizado em anos anteriores, a CM na sua reunião de 19/10/2020 aprovou uma lista de imóveis nesta situação, tendo sido notificado os proprietários para se pronunciarem nos termos do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto e dos artigos 121º e 122º do Decreto-lei nº4/2015, de 7 de janeiro (CPA).

Assim, e após pronúncia pelos proprietários, sou de opinião que a Câmara Municipal, ao abrigo do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto, declare como devolutos há mais de um ano os prédios identificados no mapa que se anexa, e que os mesmos sejam comunicados à Autoridade Tributária até 31/12/2020.”

Em 11/12/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM”.

Por despacho de 11/12/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o agravamento do IMI para prédios devolutos, degradados e ruína, constantes no mapa anexo e comunicar à Autoridade Tributária.**-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 25 de novembro a 8 de dezembro de 2020

----- **5.** – Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 25 de novembro a 8 de dezembro de 2020, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	12.330.977,69
Cobrado Durante o Período	346.456,00
Pago Durante o Período	1.698.642,43
Saldo para a Semana Seguinte	10.978.791,26

Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	9.977.690,92
• De Operações Não Orçamentais	1.001.100,34

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo 210/18**

- **Associação 21 - Infantário e Lar de Vila Real**

- **Freguesia de Vila Real**

----- 6. – Requerimento de registado sob o n.º 24030/20, datado de 11/12/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de Licenciamento - Construção de Estabelecimento destinado a Equipamento Social, sito em Quinta do Seixo, Bairro da Traslar, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 24030/20 datado de 11/12/2020, constante do processo n.º 210/18, vem o requerente Associação 31 – Lar e Infantário de Vila Real, solicitar a apreciação do **Pedido de Licenciamento – Construção de Estabelecimento destinado a Equipamento Social**, sito em Quinta do Seixo – Bairro da Traslar, Freguesia de Vila Real, inscrito na matriz predial (urbano) sob o artigo 77 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 612/19900712 da Freguesia de Vila Real.

O prédio tem uma área total de 4700m², área coberta de 345m² e uma área descoberta de 4355m² e confronta a Norte com Caminho Público, a Sul e a Nascente com Cooperativa Habitação Traslar e a Poente com Djalme e Carvalho.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al. c) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

O pedido possui os seguintes antecedentes:

Ofício nº 4866, datado de 12/10/2018 – foram solicitados elementos em sede de apreciação liminar;

Ofício nº 3280, datado de 03/06/2019 – o requerente é informado do parecer desfavorável

Ofício nº 3085, datado de 09/07/2020 – o requerente é informado do parecer desfavorável dos serviços técnicos, e que de acordo com o parecer o mesmo será indeferido. Foi o requerente ainda notificado, para sem sede de audiência prévia, se pronunciar;

Ofício nº 4050, datado de 15/09/2020 – foi o requerente informado do deferimento da pretensão de prorrogação de prazo para se pronunciar.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização da obra de construção deve observar o disposto no ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação:

Correta.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória apresentada.

A área da parcela apresentada na certidão da conservatória não é coincidente com a área da parcela apresentada nas peças desenhadas e escritas. O requerente solicita que o processo seja analisado com a área apresentada no processo. Solicita ainda que a certidão da conservatória, devidamente corrigida, possa ser anexada ao processo, aquando da entrega dos projetos de especialidades.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento (PU)

O local encontra-se classificado na Carta de Qualificação Funcional do Plano de Urbanização, como Espaços Habitacionais – Estruturado – Tipo II.

5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

O local encontra-se em zona especial de proteção de acordo com o aviso nº 15170/2010, publicado em DR 2º série, nº147 de 30 de Julho de 2010. Nos termos do nº1 do artigo 51º do DL 309/2009, de 23 de Outubro foi solicitado parecer à Direção Regional de Cultura do Norte.

5.3 Normas regulamentares, relativamente ao uso

Relativamente ao uso, a proposta carece de pareceres do Instituto da Segurança Social, I.P, do Serviço Nacional de Bombeiros e Autoridade de Saúde, nos termos do artigo 8º

do DL 64/2007 de 14 de Março, alterado pelo DL 33/2014 de 4 de Março, relativo a equipamentos de solidariedade.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

As consultas às entidades externas já tinham sido promovidas, no requerimento anterior. Todas as entidades consultadas emitiram pareceres favoráveis.

Em virtude do requerente ter solicitado valência de SAD (Serviço de Apoio Domiciliário), foi feita nova consulta ao Instituto de Segurança Social, I.P.

O parecer do Instituto de Segurança Social, I.P, é Favorável Condicionado, o qual se anexa à presente informação.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Trata-se, de acordo com os elementos constantes no processo da demolição de uma edificação existente e da construção de um novo edifício, de arquitetura moderna.

A proposta prevê a criação de uma construção de raiz, de um equipamento social com as respostas sociais de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD).

O edifício, desenvolvido em 4 pisos, sendo um deles abaixo da cota de soleira, tem capacidade para 41 residentes, alojados em 18 quartos com instalação sanitária privativa e 6 apartamentos de tipologia T1.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

- a) Área total do terreno: 4700 m²
- b) Área da parcela para construção do lar: 3900 m²
- c) Área de implantação para construção: 1446 m²
- d) Área de construção existente a demolir: 664 m²
- e) Área bruta de construção total: 2265 m²
- f) Área de impermeabilização: 1807 m²
- g) Cércea geral: 10 m
- h) Estacionamento em cave – 29
- i) Usos: lar residencial
- j) Índice de ocupação: 0,58
- k) Índice de utilização: 0,46
- l) Índice de ocupação: 0,37
- m) Área de cedência do loteamento contíguo para rodovia de acesso: 800m²
- n) Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva: 1121m² (716m² + 405m²)

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Normas do PU

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

De acordo com a localização da parcela na Planta de Zonamento para o Solo Urbano – Espaços habitacionais – Estruturado – tipo II, é aplicável o artigo 43º do Regulamento do PU.

Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento, as novas edificações dão cumprimento às seguintes condições:

- Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes.

Sobre este aspeto nada há a referir.

- Integrarem-se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

Considera-se que a proposta apresentada assegura uma correta integração quer na morfologia do terreno, quer na envolvente mais próxima. Com o reperfilamento da estrutura viária e o desenvolvimento do edifício ao longo da encosta, considera-se que está assegurado o reordenamento urbanístico para o local.

- O índice de utilização e a altura da fachada não podem exceder o 1,0 e os 17m de altura.

De acordo com o ponto k) e g), a proposta cumpre o Regulamento do Plano de Urbanização.

- A percentagem máxima de impermeabilização não pode ser superior a 75%.

De acordo com o ponto f), a impermeabilização proposta é de 46,3%.

- De acordo com o nº 1 do artigo 16º Estacionamento, o número de lugares necessários para a pretensão em causa é de 1 lugar /50m² de área de construção.

A área de construção proposta é cerca de 2265m², logo o número de lugares necessários são 45. Todavia o número de lugares proposto é de 29.

Assim, o número de lugares de estacionamento proposto não cumpre o mínimo exigido. Contudo, em face da morfologia / características geológicas do terreno, e as dimensões do prédio, torna-se desaconselhável a construção do estacionamento com a dotação exigida. Tal é enquadrável na alínea b) do nº 3 do artigo 16º do Regulamento do PU, pelo que pode ser aceite o nº de estacionamentos internos proposto.

- De acordo com o exposto na alínea b) do nº 5 do artigo 16º, deve ser garantido estacionamento público correspondente ao mínimo de 20% de lugares privados para comércio ou serviços, nas operações de loteamento, operações urbanísticas de impacte relevante ou operações urbanísticas de impacte semelhante a uma operação de loteamento.

Assim, devem ser garantidos 9 lugares de estacionamento público.

De acordo com a planta do alvará de loteamento nº 1/2018, contíguo à área da presente pretensão, está contemplada uma área de cedência para rodovia de acesso em prédio vizinho, que observa 14 lugares de estacionamento, conforme documentos apresentados. Assim, considera-se que pode ser aceite a proposta apresentada pelo requerente,

designadamente de considerar os 14 lugares previstos no âmbito do referido loteamento, para efeitos de colmatação do estacionamento público necessário à presente pretensão.

• De acordo com o n.º 2 do artigo 37.º - Parâmetros de Dimensionamento relativo às áreas de cedência para espaços verdes, equipamentos e equipamentos de utilização coletiva, a área global do conjunto das parcelas, não poderá ser inferior a 0,40m²/m² da área de construção.

A área de cedência necessária, de acordo com a área bruta de construção é de 906 m². A área de cedência, apresentada é de 1121m².

Verifica-se que a proposta cumpre as Normas do Plano de Urbanização.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

De acordo com o artigo B-1/60.º, considera-se que se trata de uma operação urbanística de impacto relevante. Deve ser dado cumprimento ao artigo 43.º do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Nada a opor.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Sem aplicação.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Mais se propõe que o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal. Deve, aquando da anexação dos projetos de especialidades, anexar o elemento referido no ponto 4.4 da presente informação”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 11/12/2020 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara para aprovação”.

Por despacho de 11/12/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Obra de Baixa Tensão e Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- 7. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. **Obra:** 1 obra de prolongamento de rede de Baixa Tensão (BT – permite viabilidade de alimentação de edificações) e de Iluminação Pública (IP) com Instalação de 5 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da U.F e da EDP, e que consta na planta anexa.
2. **Requerente:** União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.
3. **Fundamentação da obra:**
 - 3.1. Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, conforme informação prestada pela U.F.
 - 3.2. Permitir a viabilidade de alimentação em energia elétrica de edificações existentes (Exploração Agrícola) ou que venham a ser construídas, incentivando assim a fixação na freguesia.
4. **Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de Baixa Tensão com Iluminação Pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado onde não existe rede. Nos termos do Regulamento de Relações Comerciais, conforme imposição da ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, a rede é comparticipada em 100% pela CMVR, resultando o encargo do produto de um valor fixo para a potência a

alimentar pelo comprimento em metros da rede necessária. Nos termos do Contrato de Concessão, a EDP assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.

5. Localização, Investimento e Financiamento:

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Caminho público desde a estrada municipal da Samardã (não urbano) - BT+IP - VRL20.036	5	2 806,62 €	631,36 €	2 175,26 €	105,00 €

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **autorize a construção da rede aérea de baixa tensão com iluminação pública e a instalação dos 5 aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 105,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), **e que o valor da comparticipação municipal de 2 175,26 € (IVA incluído) seja suportado pela União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.**
7. **Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (2 175,26 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar.
8. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º - Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos, a Parte II do mesmo não é aplicável, dada a posição relativa das partes no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) e abranger prestações que não estão submetidas à concorrência de mercado por só a EDP Distribuição - Energia, S.A., as poder realizar por ser o Operador da rede de distribuição em BT”.

Em 05/11/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 09/12/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 2 175,26 € (IVA incluído) seja assumida

pela União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.-----

- Aprovação do projeto de execução para a empreitada do “Parque Corgo Zonas Naturais – Ligação da Av.ª 1º Maio

----- 8. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“1. Introdução

A empreitada do Parque Corgo – Zonas Naturais localiza-se nas margens do Rio Corgo bem no coração da cidade de Vila Real.

No desenvolvimento desta obra percebeu-se a envolvimento e abrangência global destes percursos para a cidade.

Depois de concluída vai atrair, devido à fauna e flora que ficam à mercê da população, um grande número de visitantes que poderão usufruir de toda a variedade de espécies e paisagens.

Fruto dos acesso previstos, e já em execução, percebeu-se que deveria existir um acesso aos passadiços através da avenida 1º Maio.

Este acesso, nesta artéria movimentada e central da cidade de Vila Real, permitirá a fácil entrada nos percursos em construção e tornar-se-á a principal ligação desde o centro da cidade a toda esta obra em execução.

2. Projeto - Parque Corgo Zonas Naturais – Ligação da Av.ª 1º Maio

Pretende-se com o presente projeto a constituição de um percurso com uma extensão total de cerca de 306 metros, que fará a ligação da Av.ª 1º de Maio, através da escadaria em granito existente, e passando pelo Quelho do Frontouro, aos passadiços de madeira a construir na margem esquerda do Rio Corgo, inseridos na empreitada "Parque Corgo - Percursos Naturais".

A intervenção baseia-se em caminhos pedonais existentes na encosta do rio Corgo, que fazem a ligação a diversos terrenos de cultivo, em socalco, e ladeados por muros de granito.

O percurso existente apresenta-se como um misto de pavimento em betonilha de cimento, escadarias em granito ou betonilha e trilhos em terra batida. No geral, este

percurso é caracterizado por zonas de passagem muito estreitas, trilhos sinuosos e pavimentos em muito más condições, que não garantem a segurança aos seus utentes.

A presente intervenção prevê, onde possível, a recuperação/reconstrução de escadarias existentes, alargamento de algumas zonas com a demolição e reconstrução de muros em bloco de granito, e a construção de alguns troços em passadiços e escadaria em madeira tratada.

O atravessamento do Rio Corgo será feito pela ponte de serviço das redes de águas residuais existente. A obra de arte existente não será intervencionada, prevendo-se apenas a substituição das guardas de segurança do lado oposto ao coletor existente, bem como a aplicação de uma nova guarda entre a zona de passagem e o próprio coletor.

Esta alteração pretende fazer cumprir o estipulado na Norma Portuguesa prNP 4491/2009 - "Guardas para Edifícios - Características dimensionais e métodos de ensaio", elevando a guarda até 1,10m, e reduzindo o espaçamento entre prumos verticais para 0,09m.

A guarda entre o zona de passagem e o coletor será aplicada para impedir o acesso a este. Será garantido o acesso para manutenção através do seccionamento da guarda em elementos desmontáveis individuais com 1,87 m de comprimento.

Em termos de cargas de utilização, esta proposta não altera o previsto para a obra de arte, visto esta estar dimensionada para utilização por veículos, e o uso previsto será para tráfego pedonal.

Em termos de ações permanentes será apenas introduzida uma carga linear de 1,5 kN/m, que se considera estar dentro da capacidade resistente da obra de arte.

Na margem esquerda do Rio Corgo será construído um novo troço em passadiço/escadaria em madeira tratada, que passará por cima do coletor de águas residuais existente, e fará a ligação aos futuros passadiços das escarpas do Corgo.

Assim, e de uma forma resumida, a presente intervenção incide sobre:

- Reabilitação de pavimentos em betonilha;
- Construção de passadiço em madeira;
- Construção de muro de granitos;
- Reformulação da rede de águas pluviais.

- Abertura de procedimento para a empreitada do “Parque Corgo Zonas Naturais – Ligação da Av.ª 1º Maio”, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta Prévia

----- 9. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

• Procedimento

Empreitada do “Parque Corgo Zonas Naturais – Ligação da Av.ª 1º Maio”.

2. Fundamento do Ato de Decisão/ Identificação das necessidades a satisfazer

a. Enquadramento / Introdução

A empreitada do Parque Corgo – Zonas Naturais encontra-se atualmente em execução.

b. Situação Atual

A empreitada do Parque Corgo – Zonas Naturais localiza-se nas margens do Rio Corgo bem no coração da cidade de Vila Real.

No desenvolvimento desta obra percebeu-se a envolvimento e abrangência global destes percursos para a cidade.

Depois de concluída vai atrair, devido à fauna e flora que ficam à mercê da população, um grande número de visitantes que poderão usufruir de toda a variedade de espécies e paisagens.

Fruto dos acesso previstos, e já em execução, percebeu-se que deveria existir um acesso aos passadiços através da avenida 1º Maio.

Este acesso, nesta artéria movimentada e central da cidade de Vila Real, permitirá a fácil entrada nos percursos em construção e tornar-se-á a principal ligação desde o centro da cidade a toda esta obra em execução.

c. Solução Preconizada/Proposta

Com a presente intervenção pretende-se a ligação dos passadiço à Avenida 1º Maio, através da escadaria em granito existente e passando pelo Quelho do Frontouro.

Assim, e de uma forma resumida, a presente intervenção incide sobre:

- Reabilitação de pavimentos em betonilha;

Handwritten signatures in black and blue ink.

- Construção de passadiço em madeira;
- Construção de muro de granitos;
- Reformulação da rede de águas pluviais.



Imagem 1: Zona de intervenção do presente projeto.

3. Prazo

O prazo de execução da obra, contado a partir da data de consignação, será de 90 (noventa) dias.

4. Preço base

Estima-se que o valor base da presente aquisição seja de € 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do Procedimento (38.º; 19.º/c); 27.º-A)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto

Valor	De acordo com a alínea c) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP) – Consulta Prévia	Valor inferior a € 150.000,00
-------	---	-------------------------------

6. Escolha das Entidades a Convidar

Independentemente de quaisquer outros concorrentes, que superiormente, seja entendido deverem ser convidados, propomos as empresas abaixo indicadas:

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º/2 CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP)
		Valor	Limite	
1	<p>ENVISITE - Aluguer Equipamentos Engenharia Construção, Lda.</p> <p>Rua de Cedovezas, 102 4620-505 Pias - Lousada</p> <p>envisie.geral@sapo.pt</p> <p>NIF: 508 132 860</p>	a) Após consulta da aplicação “Contratação Pública” da Medidata, em 26.11.2020, foi possível perceber que esta empresa não tem qualquer empreitada realizada por consulta prévia nos anos de 2018, 2019 e 2020 pelo que pode integrar o presente convite.		
2	<p>Carmo Estruturas em Madeira S.A.</p> <p>Travassos - Zona Industrial de Oliveira de Frades,</p> <p>3680-170 Oliveira de Frades</p> <p>geral@carmo.com</p> <p>NIF: 507 344 898</p>	a) Após consulta da aplicação “Contratação Pública” da Medidata, em 26.11.2020, foi possível perceber que esta empresa não tem qualquer empreitada realizada por consulta prévia nos anos de 2018, 2019 e 2020 pelo que pode integrar o presente convite.		
3	<p>José Andrade David Pereira, Lda</p> <p>Rua Dom Gonçalo Mendes, N.º 1094 4615-380 Caramos - Felgueiras</p> <p>jadp.online@sapo.pt</p> <p>NIF: 501 155 058</p>	a) Após consulta da aplicação “Contratação Pública” da Medidata, em 26.11.2020, foi possível perceber que esta empresa não tem qualquer empreitada realizada por consulta prévia nos anos de 2018, 2019 e 2020 pelo que pode integrar o presente convite.		

7. Peças do Procedimento (40.º/1/b))

De acordo com a alínea b) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Júri do Procedimento	
Função	Identificação
Presidente	Eng.º José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira
2.º Vogal	Eng.ª Lucília Maria Seixas Lage
1.º Vogal Suplente	Eng.º Paulo Jorge de Matos Ferreira
2.º Vogal Suplente	Eng.º Paulo Alexandre Costeira Ferreira

9. Entidade Competente para a decisão de contratar (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho)

A entidade competente para a decisão de contratar é a o Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais com competência delegada em 17 de outubro de 2017.

10. Proposta de aprovação

- a) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- b) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- c) Aprovação do Convite e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- d) Designação do Júri (67.º/1 CCP)
- e) Escolha das entidades a convidar (113º)
- f) Designação do gestor do contrato (290º-A)
- g) Preço base e prazo”.

Em 07/12/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa, dado que esta empreitada agora proposta é complementar à empreitada Parque Corgo Zonas Naturais, e como esta empreitada foi autorizada em Reunião do Executivo Municipal proponho que esta informação seja também presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Tem o cabimento orçamental nº. 4473 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.05 Projeto do PPI: 2019/I/7.

Por despacho de 09/12/2020 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a abertura do procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Proposta tarifária Resíduos Urbanos 2021

----- 10. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“1 Antecedentes

A Camara Municipal de Vila Real submeteu no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR, *A Proposta para a formação de tarifário para o ano 2021 do Município de Vila Real.*

Tendo em consideração, que o Regime Tarifário era para manter, existiram bastantes reuniões técnicas no sentido de explicar o nosso tarifário que está aquém do pretendido pelo RTR da ERSAR. Apesar da validação do tarifário, no sentido de avançar para aprovação municipal existem algumas recomendações a ter em conta na nova Proposta para a formação de tarifário 2022, que deve estar concluído até 15 de outubro de 2021, entre as quais:

1. Correção do tarifário face à cobertura de gastos previsíveis para 2021 e anos seguintes;
2. Implementação de medidas que visem a redução da TGR, nomeadamente candidaturas para recolha de bioresíduos, o que implica o desvio dos resíduos do aterro;
3. O Regulamento tarifário de gestão de resíduos Urbanos, RTR não cumpre :
 - a. Tarifa de disponibilidade, (tarifa fixa) **deveria ser expressa em €/dia**, e é cobrada em função do calibre do contador de água e por 30 dias;
 - b. Tarifa variável- **deveria ser expressa em €/m³** e é cobrada com base num valor fixo em função do escalão de água onde o utilizador se insere.

2- Proposta:

Tendo em consideração a validação, da proposta apresentada à ERSAR para a formação de tarifário para o ano 2021 do Município de Vila Real:

Proveitos

Os proveitos para a prestação de serviço de recolha de resíduos Urbanos advêm da faturação do consumo de água aos utilizadores do serviço. A faturação é cobrada em forma de tarifa fixa ou variável conforme o fim a que se aplicam. Assim de acordo com a recomendação 1/2009 as primeiras destinam-se a compensar a entidade gestora, pelos gastos fixos incorridos na conservação e manutenção dos equipamentos e as segundas destinam-se a remunerar os restantes custos com a prestação do serviço. No próximo ano não se registarão alterações na tabela de tarifas em vigor, conforme a estratégia delineada pela edilidade.

No entanto, a fixação da TGR no valor de €22,00/t de resíduos (vinte e dois euros) a partir de 01 de janeiro de 2021, obrigaria o município a transferir este valor dos municípios para APA.

Este valor deverá decrescer se o município, através dos seus municípios, desviar os resíduos do aterro, através da recolha seletivas de embalagem trífloxo (papel, plástico e vidro) e brevemente através da recolha seletiva de Bioresíduos e resíduos verdes.

Considerando que o número de utilizadores não vai aumentar, o volume de negócios expectável para 2021 é de €1.883.279.

Custos Diretos Relevantes

Os custos diretos com o serviço advêm da adjudicação do serviço e da deposição dos resíduos em aterro € 1.676.224.

Tendo em conta o valor da TGR em 2020 será de €209.253,44 e que para 2021 o valor previsível num cenário normal será o dobro, € 418.506,9

Por conseguinte, os custos totais serão superiores a 2 milhões, € 2.094.730,9.

3 Conclusão

Anexa-se proposta tarifária para 2021, que está de acordo com RTR de 2020”.

Por despacho de 11/12/2020 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar nos termos da informação dos serviços.**-----

- Aprovação do projeto de execução e abertura de concurso público para a execução da empreitada de “Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real”, de acordo com a alínea b) artigo 19.º CCP

----- 11. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Concurso público para a execução da empreitada “EXECUÇÃO DO CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL”.

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Introdução

A candidatura ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), direcionou o aviso para “Intervenções na rede de infraestruturas para reforço da operacionalidade – Remodelação e Ampliação dos Edifícios do Aeródromo de Vila Real, para a instalação do CDOS e Reforço das condições de operacionalidade do Centro de Meios Aéreos e do GIPS da GNR”.

Tendo já sido lançado um anterior concurso público que ficou deserto, foi aprovado em reunião de câmara do dia 22 de abril de 2019 a adjudicação de um novo projeto.

Estando a referida candidatura aprovada importa agora aprovar o presente Projeto de Execução e proceder à abertura de procedimento consentâneo com a realização da empreitada, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º; 19.º e 38.º do CCP)

Escolha do Procedimento	Fundamentação	
	Direito	Facto
Concurso Público	Consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP	Valor inferior ao referido na alínea a) do na.º 3 do artigo 474.º do CCP.

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes (n.º 2 do art. 46º - A do CCP)

Fundamentação

Direito	Facto
Consentâneo com a alínea a) do n.º2 do artigo 46.º-A do CCP	Dado tratar-se da Ampliação e reabilitação de um edifício existente, sendo técnica e funcionalmente incindível.

5. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

a. Câmara Municipal de Vila Real

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável

7. Peças do procedimento (art.º 40 do CCP)

- a. Programa de Procedimento
- b. Caderno de Encargos
- c. Projeto de Execução (integra o caderno de Encargos)

8. Preço base (n.º 3 do art.º 47 do CCP)

€ 2.491.300,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pelo projetista, enquadráveis com os preços unitários de anteriores concursos.

9. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Não aplicável

10. Prazo



550 dias.

11. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes

12. Critério de adjudicação e desempate (art.º 74 do CCP)

Critério de Adjudicação	Critério de Desempate
<p>Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (alínea b) do n. 1 art.º 74)</p>	<p>Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A <u>Exatidão matemática do preço formulado</u>, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas; - O <u>preço unitário mais baixo do artigo 3.3.2.6</u> (Betão Armado em lajes maciças e capiteis (C30/37; XC1; D20, A400 NR) para revestir, bem como todos os trabalhos e cofragem necessários) do articulado da presente empreitada. - O <u>preço unitário mais baixo do artigo 3.3.2.1</u> (Execução de pavimento térreo, incluindo fornecimento e aplicação de todos os materiais. Pavimento constituído por enrocamento compactado com 30 cm de espessura; brita compactada com 15 cm de espessura, isolamento térmico em XPS com 4cm de espessura, barreira para vapor, massame hidrofugado com malhasol CQ30, com 10 cm de espessura; Argamassa de regularização com aditivo hidrófugo, com 2 cm de espessura; acabamento adequado para revestimento final (ver arquitetura)) do articulado da



presente empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do art.º 36 do CCP)

- a. ANAC
- b. Proteção Civil

14. Lista de elementos que acompanham o projeto, em função das características específicas da obra (n.º 5 do art.º 43 do CCP)

- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.
Tratando-se de uma empreitada, de requalificação e ampliação de um edifício o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.
- b) Dos estudos geológicos e geotécnicos
O projeto de execução contempla esta exigência
- c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.
Tratando-se de uma requalificação e ampliação de um edifício existente, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.
- d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;
Estando aqui em causa repor as normais condições de funcionamento dos serviços ali existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.
- e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros
Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.
- f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patentado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

15. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Engº José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe da Divisão de Obras Municipais
1.º vogal	Arqº Henrique Vaz Pato	ANEPC
2.º vogal	Capitão de Engenharia Jorge Miguel Maceira da Costa	Chefe da Repartição de Projetos e Fiscalização, da Direção de Infraestruturas
1.º vogal suplente	Engº Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Engº Paulo Jorge De Matos Ferreira	Técnico Superior

16. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior dos Quadros da Câmara Municipal

17. Financiamento Comunitário

Programa	Data do Termo de Aceitação	Valor participado (c/ IVA)	Valor não participado (c/ IVA)
POSEUR-10-2018-05	Julho 2018	-	-

18. Previsão de repartição de encargos plurianuais

2021	2022
€ 1.250.734,00	€ 1.240.566,00

19. Número do projeto do PPI e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

Nº Projeto do PPI	Cabimento Orçamental
2017/I/14	

20. Propostas de deliberação:

- a. Aprovação do Presente projeto de execução
- b. Aprovação da reformulação da candidatura
- c. Decisão de contratar (36.º).
- d. Escolha do procedimento (38.º).
- e. Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- f. Designação do júri (67.º/1).

Em 11/12/2020 o **Chefe da DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para aprovação do projeto de execução, reformulação da candidatura e autorização para a realização da empreitada”.

Por despacho de 11/12/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, o programa de concurso o caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público e a repartição de encargos, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE AMBIENTE

- Candidatura ao Programa Norte2020 – Património Natural GAL Rural – Douro Histórico

- Projeto “ALL’VISTA: Janelas para o Alvão”, proposta de aprovação de candidatura

-----12. - Presente à reunião informação dos Serviços de Ambiente do seguinte teor:

1. Enquadramento

No âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), e enquadrado pela tipologia de operação (i) e (ii), do 5.1 do Aviso nº NORTE-41-2020-85, e em conformidade com o previsto no artigo 114º do Regulamento Especifico da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, o Município de Vila Real pretende apresentar, até dia 4 de dezembro de 2020, a candidatura da Operação “ALL VISTA: Janelas para o Alvão”.

A área de atuação está inserida na área protegida do Parque Natural do Alvão, classificado através do Decreto-Lei n.º 237/83, de 8 de junho e tem como finalidade a valorização do património natural e cultural existente, através da criação e requalificação de espaços naturais direcionados para a oferta turística, ações estas de uso e desenvolvimento sustentável.

A presente informação refere-se à apresentação da referida candidatura, procurando cumprir um dos pressupostos e formalidades solicitadas pelo NORTE 2020, referente ao grau de maturidade da Operação, submetendo-se à apreciação e aprovação pelo Executivo Municipal dos termos, condições, programação e estimativa orçamental no âmbito desta Operação, bem como os termos de referência incluídos na Operação.

2. Descrição da Operação

A Operação “ALL VISTA: Janelas para o Alvão” corresponde a uma candidatura que reúne um conjunto de ações que visam a criação de um conjunto de atrativos que potenciem o conhecimento, a sensibilização e a promoção de medidas de preservação do património Natural e Cultural.

Tendo em conta as estratégias definidas pelo Município em matéria ambiental e mais especificamente na proteção da biodiversidade, o Sítio Alvão/Marão, pertencente à Rede Natura 2000 e que ocupa uma parte significativa do concelho de Vila Real, é um dos espaços privilegiados de atuação. A defesa do valioso património natural e cultural deste espaço e a sua valorização em prol do desenvolvimento do território, é uma das apostas de Vila Real.

Em coerência com os grandes objetivos estratégicos, as ações programadas e a operacionalizar subjacentes à presente Operação, esta apresenta o seguinte conjunto de objetivos específicos:

1. Despertar o interesse de novos públicos turísticos pela área;

2. Contribuir para valorizar os recursos naturais e promover o desenvolvimento social, cultural e económico do mundo rural;
3. Orientar o turista de forma a poder maximizar a sua visita e usufruir dos valores do território de uma forma ordenada e organizada;
4. Promover novas atitudes face ao valor da biodiversidade;
5. Reforçar o papel de Vila Real como uma referência nacional na temática da preservação da biodiversidade;
6. Promover a informação e divulgação sobre o valor biológico das áreas classificadas junto de toda a comunidade, em especial o público nacional, mas também internacional contribuindo para promover o ecoturismo.

A operação elege, tal como referido anteriormente, a área de atuação o Sítio de Importância Comunitária Alvão-Marão (PTCON0003), pertencente à Rede Natura 2000 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto), englobando a área do Parque Natural do Alvão, classificado através do Decreto-Lei n.º 237/83, de 8 de junho. Mas os “efeitos” da operação acabam por se estender a toda a área do Sítio, já que todas as campanhas e iniciativas previstas pretendem sensibilizar e divulgar o Sítio da Rede Natura 2000 (cerca de 58 mil hectares).

Assim, sendo, a Câmara Municipal de Vila Real em linha com o preconizado no Aviso NORTE-41-2020-85 desenvolveu um conjunto de ações que permita alcançar os objetivos delineados, que apresentamos de seguida:

Ação 1- Construção e Requalificação dos Miradouros do Alvão

Esta ação inclui duas tarefas, uma obra de requalificação de um miradouro já existente em Lamas de Olo, freguesia de Borbela. E a construção de um miradouro na Freguesia de Vila Marim, tendo por base um projeto cedido por essa junta. Ambos os Miradouros estão localizados na área do Parque Natural do Alvão pertencente ao concelho de Vila Real e zonas limítrofes.

Miradouro de Lamas de Olo

A obra de requalificação destina-se a uma área onde já existe uma infraestrutura de visitação (Miradouro de Lamas de Olo) no entanto esta necessita de intervenções, quer no local do miradouro propriamente dito, quer no acesso ao mesmo, de forma a oferecer

um momento de visitação mais agradável e elevando a acessibilidade a todos ao lugar de observação.

O Miradouro de Lamas de Olo localiza-se a uma cota de 1080 m no coração do Parque do Alvão, sendo por isso uma importante infraestrutura de visitação, pois a partir dele pode observar-se a imensa área de montanha que caracteriza este Parque Natural.

Uma paisagem única e característica de montanha, onde surge a aldeia envolvida de lameiros, campos agrícolas e carvalhais. A aldeia de Lamas de Olo mantém ainda os traços arquitetónicos rurais, dos quais se destacam os canastos e as construções em granito com telhados de colmo.

Este é igualmente um excelente local para observação da biodiversidade da região, a qual abarca várias espécies com estatuto de conservação desfavorável como por exemplo o lobo-ibérico.

Encontra-se bastante bem enquadrado tendo em conta a área classificada onde está inserido e o que nela é possível observar, no entanto as suas atuais condições físicas estão bastante degradadas. Para que este Miradouro se torne um ponto de atração de referência, um lugar de oferta turística e de lazer com qualidade, foi elaborada uma proposta de intervenção para a beneficiação e requalificação do espaço, salvaguardando as suas características primárias e mantendo uma linha rústica e enquadrada nos valores do Parque.

A proposta apresentada vai permitir o melhoramento no que ao acesso e segurança diz respeito, mostrando condições de acesso a indivíduos com dificuldades e/ou mobilidade reduzida ou adaptada. Apresenta ainda uma área destinada à interpretação dos diversos valores que é possível observar daquele miradouro, desde os valores naturais e culturais aos restantes valores do património, através de materiais para o efeito (painel informativo e mesa interpretativa).

Miradouro da Fraga Alta - Galegos da Serra - Vila Marim

A criação e desenvolvimento de um miradouro e sua integração na Paisagem, visa proporcionar um espaço funcional, cultural, qualificado e diferenciado e pedagógico. As características topográficas, a compreensão/interpretação de valor ecológico e a integração ambiental sustentável, são a base desta intervenção.

O miradouro dispõe de múltiplos conceitos interpretativos, contemplativos, sendo a garantia de integração determinante de todo o projeto.

A área de intervenção é caracterizada pelo afloramento rochoso granítico protuberante de formas diversas, por um terreno de desnível suave ao longo do percurso existente e de uma zona declivosa, respeitante à área de implementação. O revestimento vegetal é aqui herbáceo-arbustivo autóctone e espontâneo.

Relativamente à intervenção no percurso de acesso ao elemento de miradouro, este é existente, estando previsto apenas o seu reperfilamento, cuja finalidade é o de garantir e assegurar a sua utilização à mobilidade reduzida, favorecendo assim as práticas inclusivas, contribuindo ainda para a importância da salvaguarda e da manutenção da identidade do lugar, evitando-se, à vista disso, alterações à sua composição em geral.

Com o objetivo de harmonizar a perspetiva em termos de união homem/natureza, pretende-se que a ingremidade do terreno, na área de implementação do elemento de miradouro, possa gerar oportunidades de concordância entre o mundo natural e o social. Assim, atendendo à morfologia do terreno, considerou-se a modelação de terreno prevista adaptada em conformidade com o existente no local, pelo que não se podem fazer movimentos de terras para além dos necessários para a sua correta integração, garantindo assim uma intervenção mínima e adequada, a qual permitirá a perenidade dos processos ecológicos vigentes, particularmente, do afloramento rochoso dominante, do sistema de drenagem natural, da estabilidade do solo atual e do coberto vegetal abrangente.

Sendo peça chave como referência cultural do território e da região, o elemento de miradouro, devidamente integrado no afloramento rochoso existente, implementa-se na zona do terreno do seu imediato adiante, no sentido NNE-SSO, mantendo assim a sua função originária de clareira, fazendo-se esta representar pela área de maior luminosidade. De relevante importância estrutural, a implementação do miradouro segue na contiguidade da cota do percurso de acesso existente, criando assim uma plataforma elevada, de formato sub-retangular com 36 m², oferecendo desta forma mobilidade em ténues planos inclinados de modo a favorecer as práticas inclusivas e promover fáceis manutenções, sem que para tal prejudique a sua drenagem e segurança. Destaque para a plataforma em vidro, de orientação Sul, suspensa a uns metros de altitude, conferindo-lhe profundidade, visibilidade e transparência, proporcionando ao utilizador uma visão ainda mais próxima da natureza.

Ação 2 – Painéis e Mesas Interpretativos dos Miradouros do Alvão

Como referido na ação 1, os espaços descritos oferecem a possibilidade de um excelente exemplo do que é um parque natural e do que nele pode ser observado e identificado quer ao nível do património Natural e Cultural quer ao nível da Biodiversidade que o envolve. Neste sentido, definiu-se como fundamental a aquisição de sinalética informativa a ser disponibilizada aos visitantes.

Assim, serão colocados em cada um dos miradouros duas estruturas de informação - um painel informativo e uma mesa interpretativa. As características destas duas sinaléticas serão adaptadas às condições edafoclimáticas que se verificam ao longo do ano e os materiais utilizados serão de grande durabilidade e adaptados aos locais.

Ação 3 – Guia Turístico-Interpretativo dos Valores Naturais

As áreas classificadas, como é o caso da Rede Natura 2000/ZEC Alvão Marão do Parque Natural do Alvão, têm como principal objetivo proteger, conservar e gerir os recursos naturais valorizando o património cultural e natural existente e, geralmente, estão associadas ao turismo e ao turismo de natureza devido à sua oferta e riqueza natural. Por isso, é possível conjugar a possibilidade de visita dos espaços inerentes ao património natural destas áreas com a sua proteção e preservação, seguindo estratégias que visam a conservação e valorização dos recursos existentes, sensibilizando para a sua importância.

Sendo o Parque Natural do Alvão uma área protegida com características próprias, a criação de um guia turístico-interpretativo com o enquadramento e demais descrições associadas aos seus valores naturais e culturais serão um meio de comunicação e divulgação para todos os públicos. Através da apresentação de conteúdos gráficos e de imagens, acompanhada de descrições completas da área onde se encontram inseridos, a produção do guia turístico-interpretativo será uma forma de informar e alertar para a importância dos valores culturais e naturais presente na região, contribuindo para a conservação e proteção do património existente.

Este guia oferecerá ao usuário uma compilação gráfica e teórica da caracterização geológica, paisagística, biológica, dando a conhecer e a valorizar a biodiversidade presente, sendo por isso um meio de divulgação e promoção quer para quem procura o contacto direto com a natureza, quer para a comunidade geral.

Os objetivos a alcançar pela operação passam pela transmissão de conhecimento e divulgação do património natural e cultural da região e pela importância da sua preservação. A ambição passa também por divulgar o ecoturismo e reforçar o papel de

atratividade de Vila Real no contexto nacional e internacional. A operação envolve a participação da sociedade em geral.

3. Calendário de execução

As ações previstas na proposta tem um calendário previsional entre janeiro de 2021 e julho de 2022, a desenvolver na operação “ALL’ VISTA: Janelas para o Alvão”.

4. Estimativa Orçamenta

Em termos orçamentais, estima-se o valor de 75 916,81 € (setenta e cinco mil e novecentos e dezasseis euro e oitenta e um cêntimos). Esse valor inclui o IVA. O valor de investimento cumpre com o preconizado no regulamento do NORTE 2020, designadamente ao nível da elegibilidade de despesas.

5. Proposta de Aprovação

Tendo em conta o exposto, propõe-se:

- 1) Apreciação e deliberação sobre os termos e condições da Operação “ALL’ VISTA: Janelas para o Alvão”, candidatada ao Programa NORTE 2020 (Programa Operacional Regional do Norte), a ser apresentada pelo Município de Vila Real, ao abrigo do Aviso NORTE-41-2020-85.
- 2) A apreciação e aprovação do valor de investimento financeiro da candidatura, com o valor de 75 916,81 € (setenta e cinco mil e novecentos e dezasseis euro e oitenta e um cêntimos), com a programação de execução física e financeira entre janeiro de 2021 a julho 2022.
- 3) A apreciação e deliberação sobre os cadernos de encargos referentes aos diversos procedimentos a adotar para a consecução da candidatura, cf. documentos em anexo.

- (1) CE1_Empreitada-miradouro-Lamas de Olo
- (2) CE2_Empreitada-miradouro-Fraga Alta
- (3) CE3_Sinalética dos Miradouros
- (4) CE4_Conteúdos.design.gráfico

(5) CE5_ Guia turístico interpretativo”.

Em 04/12/20 a Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho emitiu o seguinte Despacho:

“Aprovado. À próxima Reunião de CM para ratificar”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho da Vereadora.**-----

- Candidatura ao Programa Norte2020 – Património Natural GAL Rural – Douro

Histórico

- Projeto “ALL VISTA: Janelas para o Alvão”, proposta de aprovação do projeto de construção do Miradouro da Fraga Alta, para efeitos de candidatura

----- 13. - Presente à reunião informação dos Serviços de Ambiente do seguinte teor:

1. Enquadramento

No âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), e enquadrado pela tipologia de operação operações (i) e (ii) e (iii), do 5.1 do Aviso nº NORTE-41-2020-85, e em conformidade com o previsto no artigo 114º do Regulamento Especifico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, o Município de Vila Real pretende apresentar, até 4 de dezembro de 2020, a candidatura da Operação “ALL VISTA: Janelas para o Alvão”.

Em termos específicos e operacionais, a proposta para a operacionalização da Operação apresenta como carácter vincado a criação de um conjunto de atrativos que potenciem o conhecimento, a sensibilização e a promoção de medidas de preservação da biodiversidade. Para tal, pretende-se a requalificação de 2 espaços para albergar miradouros/pontos de observação da Natureza, associados a um conjunto de produtos informativos e formativos acerca destes mesmos valores.

Na sequência da proposta de candidatura e de forma a complementar o respetivo processo, submete-se à apreciação do Executivo Municipal o projeto de construção do Miradouro da Fraga Alta.

2. Descrição da Operação e do Projeto de construção

A Operação “ALL VISTA: Janelas para o Alvão” ” corresponde a uma candidatura que reúne um conjunto de ações que visam a criação de um conjunto de atrativos que potenciem o conhecimento, a sensibilização e a promoção de medidas de preservação do património Natural e Cultural.

Tendo em conta as estratégias definidas pelo Município em matéria ambiental e mais especificamente na proteção da biodiversidade, o Sítio Alvão/Marão, pertencente à Rede Natura 2000 e que ocupa uma parte significativa do concelho de Vila Real, é um dos espaços privilegiados de atuação. A defesa do valioso património natural e cultural deste espaço e a sua valorização em prol do desenvolvimento do território, é uma das apostas de Vila Real.

Em coerência com os grandes objetivos estratégicos, as ações programadas e a operacionalizar subjacentes à presente Operação, esta apresenta o seguinte conjunto de objetivos específicos:

1. Despertar o interesse de novos públicos turísticos pela área;
2. Contribuir para valorizar os recursos naturais e promover o desenvolvimento social, cultural e económico do mundo rural;
3. Orientar o turista de forma a poder maximizar a sua visita e usufruir dos valores do território de uma forma ordenada e organizada;
4. Promover novas atitudes face ao valor da biodiversidade;
5. Reforçar o papel de Vila Real como uma referência nacional na temática da preservação da biodiversidade;
6. Promover a informação e divulgação sobre o valor biológico das áreas classificadas junto de toda a comunidade, em especial o público nacional, mas também internacional contribuindo para promover o ecoturismo.

A operação elege como área de atuação o Sítio de Importância Comunitária Alvão-Marão (PTCON0003), pertencente à Rede Natura 2000 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto), englobando a área do Parque Natural do Alvão, classificado através do Decreto-Lei n.º 237/83, de 8 de junho. Mas os “efeitos” da operação, que é de carácter imaterial, acabam por se estender a toda a área do Sítio, já que todas as campanhas e iniciativas previstas pretendem sensibilizar e divulgar o Sítio da Rede Natura 2000 (cerca de 58 mil hectares).

Assim, sendo a Câmara Municipal de Vila Real, em linha com o preconizado no Aviso Nº NORTE-41-2020-85, desenvolveu um conjunto de ações que permita alcançar os objetivos delineados, de entre essas ações destacamos a

Ação 1- Construção e Requalificação dos Miradouros do Alvão.

De referir que já foi feito um pedido de parecer ao ICNF.

A área de intervenção situa-se no distrito e município de Vila Real, localizada em Galegos da Serra, Vila Marim. A criação e desenvolvimento de um elemento de miradouro e sua integração na Paisagem, visa proporcionar ao Município um espaço funcional, cultural, qualificado e diferenciado, pedagógico.

As características topográficas, a compreensão/interpretação de valor ecológico e a integração ambiental sustentável, são a base de trabalho. A estratégia da intervenção paisagista propõe a integração do complexo de espaço exterior projetado do designado Miradouro da Fraga Alta, relacionando-o com a abordagem estratégica preconizada para a prossecução de uma gestão póstera de recursos de natureza material (opções infraestruturais) e imaterial (opções não estruturais), estruturada a partir de um racional lógico e coerente, centrado numa visão de um futuro concomitante com a qualidade ambiental e a adaptação aos cenários climáticos atuais e futuros, e sustentável na sua gestão. Não obstante, tendo em vista um espaço funcional e contemplativo, a proposta para esta Paisagem pretende ainda definir uma estratégia orientadora em conformidade com os usos que verá introduzidos, objetivando assim o recriar de um espaço depurado, suportado por funções de grande capacidade atrativa, recreativo, com identidade, integrado, culto e sustentável.

Assim, e de um modo geral, a proposta para esta Paisagem opta por uma linguagem apoiada pela análise e interpretação do *genius loci* da Paisagem do território, vinculada a uma volumetria adaptada ao local, integrada na envolvente e sob o enfoque da intervenção em conformidade com uma Interpretação ambiental e cultural, resultando, ainda, como parte estruturante de projeto de elemento de miradouro, inserido num contexto de modo a respeitar as características existentes e diferenciadoras do local e o reconhecimento da área de intervenção nas suas componentes Naturais: localização, relevo, clima, características hidrológicas, geologia e solos, biogeografia, fauna e vegetação.

Assim propõe-se a consolidação de um espaço sob o enfoque da Paisagem Global, de inspiração maioritariamente originária, salvaguardando assim as funções de base

existente, promovendo a utilização de elementos autóctones e adaptados às condições edafo-climáticas locais, instituindo desta forma ao espaço tipologias diferentes, no entanto funcionais, onde os cidadãos possam simplesmente usufruir do seu percurso e/ou ainda apreciar, criando desta forma um espaço memória integrado, onde o passado e o futuro coadunam, atendendo à estabilização de um conjunto de elementos, preservando assim o património ambiental e histórico da região.

O miradouro

O elemento de miradouro dispõe de múltiplos conceitos interpretativos, contemplativos, sendo a garantia de integração determinante de todo o projeto.

A área de intervenção é caracterizada pelo afloramento rochoso granítico protuberante de formas diversas, por um terreno de desnível suave ao longo do percurso existente e de uma zona declivosa, respeitante à área de implementação. O revestimento vegetal é aqui herbáceo-arbustivo autóctone e espontâneo.

Relativamente à intervenção no percurso de acesso ao elemento de miradouro, este é existente, estando previsto apenas o seu reperfilamento, cuja finalidade é o de garantir e assegurar a sua utilização à mobilidade reduzida, favorecendo assim as práticas inclusivas, contribuindo ainda para a importância da salvaguarda e da manutenção da identidade do lugar, evitando-se, à vista disso, alterações à sua composição em geral.

Com o objetivo de harmonizar a perspetiva em termos de união homem/natureza, pretende-se que a ingremidade do terreno, na área de implementação do elemento de miradouro, possa gerar oportunidades de concordância entre o mundo natural e o social. Assim, atendendo à morfologia do terreno, considerou-se a modelação de terreno prevista adaptada em conformidade com o existente no local, pelo que não se podem fazer movimentos de terras para além dos necessários para a sua correta integração, garantindo assim uma intervenção mínima e adequada, a qual permitirá a perenidade dos processos ecológicos vigentes, particularmente, do afloramento rochoso dominante, do sistema de drenagem natural, da estabilidade do solo atual e do coberto vegetal abrangente.

Sendo peça chave como referência cultural do território e da região, o elemento de miradouro, devidamente integrado no afloramento rochoso existente, implementa-se na zona do terreno no imediato adiante do mesmo, no sentido NNE-SSO, mantendo assim a sua função originária de clareira, fazendo-se esta representar pela área de maior luminosidade. De relevante importância estrutural, a implementação do miradouro

segue na contiguidade da cota do percurso de acesso existente, criando assim uma plataforma elevada, de formato sub-retangular com 36 m², oferecendo desta forma mobilidade em ténues planos inclinados de modo a favorecer as práticas inclusivas e promover fáceis manutenções, sem que para tal prejudique a sua drenagem e segurança. Destaque para a plataforma em vidro, de orientação Sul, suspensa a uns metros de altitude, conferindo-lhe profundidade, visibilidade e transparência, proporcionando ao utilizador uma visão ainda mais próxima da natureza.

Em termos construtivos, o miradouro é constituído por uma estrutura metálica composta por pilares e vigas de tonalidade "preto fosco"; por um pavimento em reguado de madeira de secção 1200x600mm; por um outro pavimento de peças de vidro pisável; por um guarda corpo em prumos executados em madeira de secção transversal de 120x60mm e de altura 1300mm, com corrimão em cantoneira de aço de tonalidade "preto fosco", 5x5cm; por um outro guarda corpo com vidro de segurança, formado por kit sobre pavimento; integrando ainda um banco em madeira sem encosto de madeira, executado em tábuas madeira de pinheiro-bravo (*Pinus pinaster*) de 50 cm de comprimento, cor castanho, pintado e envernizado, de dimensões 250x50x45 cm; em conformidade com as dimensões e inclinações indicadas nos desenhos nas peças desenhadas de projeto.

Desta forma, o elemento de miradouro deve ser entendido como parte de um todo, dando em resultado um conjunto de elementos naturais e artificialmente gravados pelo Homem, os quais, na sua articulação visual, produzem uma composição integrada numa ambiência paisagística, cujos objetivos são a contemplação, a preservação da natureza e a conservação do solo, da água e da vida.

3. Calendário de execução

A Ação prevista no projeto de execução tem um calendário previsional entre janeiro de 2021 e dezembro de 2021, para as diversas operações e tarefas dimensionadas no projeto de execução. Estimativa Orçamental

4. Estimativa Orçamental

Em termos orçamentais, estima-se o valor de 15.949,50€ (quinze mil novecentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos). Esse valor inclui o IVA. O valor de investimento cumpre com o preconizado no regulamento do NORTE 2020, designadamente ao nível da elegibilidade de despesas.

5. Proposta de Aprovação

Tendo em conta o exposto, propõe-se:

A apreciação e deliberação, para efeitos de candidatura, do projeto de construção do Miradouro da Fraga Alta cf. peças escritas e desenhadas anexas. O projeto está inserido na Operação “ALL VISTA: Janelas para o Alvão”, candidatada ao Programa NORTE 2020 (Programa Operacional Regional do Norte), a ser apresentada pelo Município de Vila Real, ao abrigo do Aviso N° NORTE-41-2020-85”.

Em 04/12/20 a **Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho** emitiu o seguinte Despacho: “Aprovado para submissão de candidatura. À próxima Reunião de CM para ratificar”.---

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho da Vereadora.**-----

- **Candidatura ao Programa Norte2020 – Património Natural GAL Rural – Douro Histórico**

- **Projeto “ALL VISTA: Janelas para o Alvão”, proposta de aprovação do projeto infraestrutural de intervenção no Miradouro de Lamas de Olo, para efeitos de candidatura**

----- **14.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Ambiente do seguinte teor:

1. Enquadramento

No âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), e enquadrado pela tipologia de operação operações (i) e (ii) e (iii), do 5.1 do Aviso n° NORTE-41-2020-85, e em conformidade com o previsto no artigo 114° do Regulamento Especifico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, o Município de Vila Real pretende apresentar, até 4 de dezembro de 2020, a candidatura da Operação “ALL VISTA: Janelas para o Alvão”.

Em termos específicos e operacionais, a proposta para a operacionalização da Operação apresenta como carácter vincado a criação de um conjunto de atrativos que potenciem o conhecimento, a sensibilização e a promoção de medidas de preservação da biodiversidade. Para tal, pretende-se a requalificação de 2 espaços para albergar miradouros/pontos de observação da Natureza, associados a um conjunto de produtos informativos e formativos acerca destes mesmos valores.

Na sequência da proposta de candidatura e de forma a complementar o respetivo processo, submete-se à apreciação do Executivo Municipal o projeto de intervenção infraestrutural.

2. Descrição da Operação e do Projeto de Intervenção Infraestrutural

A Operação “ALL’VISTA: Janelas para o Alvão” ” corresponde a uma candidatura que reúne um conjunto de ações que visam a criação de um conjunto de atrativos que potenciem o conhecimento, a sensibilização e a promoção de medidas de preservação do património Natural e Cultural.

Tendo em conta as estratégias definidas pelo Município em matéria ambiental e mais especificamente na proteção da biodiversidade, o Sítio Alvão/Marão, pertencente à Rede Natura 2000 e que ocupa uma parte significativa do concelho de Vila Real, é um dos espaços privilegiados de atuação. A defesa do valioso património natural e cultural deste espaço e a sua valorização em prol do desenvolvimento do território, é uma das apostas de Vila Real.

Em coerência com os grandes objetivos estratégicos, as ações programadas e a operacionalizar subjacentes à presente Operação, esta apresenta o seguinte conjunto de objetivos específicos:

1. Despertar o interesse de novos públicos turísticos pela área;
2. Contribuir para valorizar os recursos naturais e promover o desenvolvimento social, cultural e económico do mundo rural;
3. Orientar o turista de forma a poder maximizar a sua visita e usufruir dos valores do território de uma forma ordenada e organizada;
4. Promover novas atitudes face ao valor da biodiversidade;
5. Reforçar o papel de Vila Real como uma referência nacional na temática da preservação da biodiversidade;
6. Promover a informação e divulgação sobre o valor biológico das áreas classificadas junto de toda a comunidade, em especial o público nacional, mas também internacional contribuindo para promover o ecoturismo.

A operação elege como área de atuação o Sítio de Importância Comunitária Alvão-Marão (PTCON0003), pertencente à Rede Natura 2000 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto), englobando a área do Parque Natural do Alvão, classificado através do Decreto-Lei n.º 237/83, de 8 de junho. Mas os “efeitos” da operação, que é de carácter imaterial, acabam por se estender a toda a área do Sítio, já

que todas as campanhas e iniciativas previstas pretendem sensibilizar e divulgar o Sítio da Rede Natura 2000 (cerca de 58 mil hectares).

Assim, sendo a Câmara Municipal de Vila Real, em linha com o preconizado no Aviso NORTE-41-2020-85, desenvolveu um conjunto de ações que permita alcançar os objetivos delineados, de entre essas ações destacamos a **Ação 1- Construção e Requalificação dos Miradouros do Alvão**.

De referir que já foi feito um pedido de parecer ao ICNF, APA e REN.

Um dos muitos pontos de interesse para visitar o Parque Natural do Alvão, é junto da barragem onde existe o miradouro de Lamas de Olo, onde podemos observar a povoação de Lamas de Olo com as suas casas antigas tradicionais, com telhados de duas águas e cobertas com colmo, amparado por duas fiadas de granito, e ainda alguns canastros longilíneos interessantes e os moinhos.

Também podemos observar os lameiros e campos de cultivo com características muito próprias, assim como o carvalhal.

O Miradouro de Lamas de Olo, no coração do Parque Natural do Alvão, é uma importante infraestrutura de visitação, pois a partir dele podemos observar a imensa área de montanha que caracteriza este Parque. É igualmente um excelente local para observação da biodiversidade da região, a qual abarca várias espécies com estatuto de conservação desfavorável como por exemplo o lobo-ibérico.

O miradouro foi criado pelo Parque Natural do Alvão, no entanto necessita de uma requalificação, de forma a torná-lo visitável e acessível mesmo àqueles com mobilidade condicionada, de forma segura.

Assim a proposta apresentada vai permitir o melhoramento no que ao acesso e segurança diz respeito, mostrando condições de acesso a indivíduos com dificuldades e/ou mobilidade reduzida ou adaptada. Apresenta ainda uma área destinada à interpretação dos diversos valores que é possível observar daquele miradouro, desde os valores naturais e culturais aos restantes valores do património, através de materiais para o efeito (painel informativo e mesa interpretativa).

Assim, e de acordo com a sugestão do projeto, prevêem-se as seguintes intervenções:

1. Pavimentações:
 - a. Área de acesso ao Miradouro
 - b. Área do Miradouro
 - c. Parque de Estacionamento

Todas as áreas serão pavimentadas com cubo de granito, rocha típica da Serra do Alvão.

2. Arranjos exteriores e criação de espaços verdes

- a) Junto ao parque de estacionamento, será colocada uma vedação em madeira extensível com 80 cm de altura, delimitando uma área de acumulação de água.
- b) De forma a indicar a localização exata do miradouro, será colocada uma seta direcional à entrada do caminho de acesso à infraestrutura de visitação. Esta será em madeira e com o nome do miradouro gravado a laser.
- c) Ao longo do caminho de acesso será colocada uma vedação com corda, delimitando os espaços verdes da envolvente.
- d) Serão distribuídas pela área da infraestrutura, 3 mesas com bancos de granito, 2 papelarias em madeira tratada e, considerando as condições edafoclimáticas do local, os objetivos funcionais e estáticos pretendidos e criando zonas de sombra nos períodos de elevadas temperaturas, propõe-se a plantação de 6 árvores da espécie *Quercus pyrenaica*.

3. Calendário de execução

A Ação prevista no projeto de execução tem um calendário previsional entre janeiro de 2021 e dezembro de 2021, para as diversas operações e tarefas dimensionadas no projeto de execução.

4. Estimativa Orçamental

Em termos orçamentais, estima-se o valor de 45.580€ (quarenta cinco mil quinhentos e oitenta euros). Esse valor inclui o IVA. O valor de investimento cumpre com o preconizado no regulamento do NORTE 2020, designadamente ao nível da elegibilidade de despesas.

5. Proposta de Aprovação

Tendo em conta o exposto, propõe-se:

A apreciação e deliberação, para efeitos de candidatura, do projeto de intervenção infraestrutural no Miradouro de Lamas de Olo cf. peças escritas e desenhadas anexas. O projeto está inserido na Operação “ALL VISTA: Janelas para o Alvão”, candidatada ao Programa NORTE 2020 (Programa Operacional Regional do Norte), a ser apresentada pelo Município de Vila Real, ao abrigo do Aviso N° NORTE-41-2020-85. A esta

informação junta-se o pedido de pareceres da APA, ICNF e REN relativos à apreciação do projeto”.

Em 04/12/20 a Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho emitiu o seguinte Despacho: “Aprovado para submissão de candidatura. À próxima Reunião de CM para ratificar”.---

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho da Vereadora.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Faturação referente aos Transportes Escolares no mês de março 2020 (com base em 20 dias/mês, 40 viagens)

----- **15.** – Presente à reunião informação do Coordenador Técnico da Divisão de Educação de Desporto e Juventude do seguinte teor:

“Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 11/03/2020 relativa à situação epidemiológica do COVID 19, foram suspensas as atividades letivas e não letivas a partir de 13/03/2020 bem como os respetivos transportes escolares.

Empresas	Previsão Despesa mês Março	Valor Faturado (1 a 13 março)	Valor Faturado aceite pela CM (1 a 13 março)	Observações sobre faturas emitidas	Valor a assumir pela CM
Rodonorte SA	32 278,00 €	32 278,00 €	16 139,00 €	Devolvida por ser relativa a 20 dias de Transportes.	32 278,00 €
Alfandeguense/Santos	9 013,27 €	9 013,27 €	4 506,64 €	Devolvida por ser relativa a 20 dias de Transportes.	9 013,27 €
Auto Viação do Tâmega	17 836,20 €	8 918,10 €	8 918,10 €	Paga por ser relativa a 10 dias de Transportes.	8 918,10 €
Total Geral	59 127,47 €	50 209,37 €	29 563,74 €		50 209,37 €

As empresas Rodonorte e Alfandeguense/Santos faturaram o serviço de transportes de todo o mês e não apenas o período de 01/03 a 13/03, cumprindo orientações da ANTROP, ao contrário da empresa Auto Viação do Tâmega que apenas faturou o período 01/03 a 13/03.

A CM devolveu as faturas das empresas Rodonorte e Alfandeguense/Santos e apenas liquidou a da Auto Viação do Tâmega”.

Os **Serviços Jurídicos e de Fiscalização** emitiram o seguinte parecer:

“No n/ anterior parecer de 15/05 sobre este assunto apontámos, em conclusão, que:

“Sendo público que, em virtude de reunião havida no passado dia 13 de maio entre o Senhor Secretário de Estado da Mobilidade e a Associação Nacional de Transporte de Passageiros (ANTROP), o Governo terá dado instruções e confirmado que as autarquias podem usar as verbas do transporte escolar para o financiamento do transporte público afigura-se-nos importante que possa ser indagado e esclarecido junto do Governo o modo e base legal dessa utilização de verbas.”

Conforme exposto na comunicação de 22/07 do Presidente do CA da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) dirigida ao Presidente do CD da ANTROP (anexo ao of.º 14224) foi esclarecido a 15/05 pela [AMT](#) que nada obstará a que, adicionalmente às verbas previstas no Dec. Lei n.º 14-C/2020, de 07/04, pudessem ser realocadas as verbas necessárias à sustentabilidade do transporte escolar.

Remetendo assim para o esclarecimento da AMT e para a citada comunicação do Senhor Presidente do CA da AMT, somos de parecer que, com o fundamento legal neles exposto, poderá ser acolhida a pretensão requerida pelos operadores do transporte escolar relativa ao mês de março”.

Em 21/08/2020 a **Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Diretor do DAF. Concordo com o parecer”.

Em 31/08/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador José Maria Magalhães, Concordo. Deve ser presente à reunião da CM para deliberação”.

De igual forma, as empresas transportadoras reclamam a indemnização dos dias 30 de novembro e 7 de dezembro em que o Governo concedeu tolerância, não havendo aulas e transportes escolares, face ao atual contexto pandémico.

Por despacho de 31/08/2020 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o pagamento aos operadores de transportes escolares: Auto Viação do Tâmega; Rodonorte; Alfandeguense/Santos e Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, do mês de março e dos dias 30/11 e 7/12, nos termos da informação dos serviços e do parecer da ANTROP.-----

- Protocolo entre o Município de Vila Real e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro para a Utilização da Nave dos Desportos da UTAD

- Previsão de valores a pagar à UTAD pelo Protocolo de utilização da NAVE dos Desportos de outubro 2020 a junho de 2021

----- 16. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“Entre o Município de Vila Real, e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi celebrado um protocolo de colaboração para a utilização da NAVE dos Desportos da UTAD, por parte do movimento associativo desportivo local, enquadrando assim as necessidades de treinos, jogos e eventos desportivos do associativismo desportivo concelhio.

Neste sentido, o protocolo estabelece que o valor/hora de utilização se cifra em 9,50€ (Acresce IVA á Taxa de 23%).

Com base neste valor, foi calculada uma estimativa total de horas de utilização e o valor estimado entre Outubro de 2020 e julho de 2021 é de 5.965,00€ + IVA, sendo que entre Outubro e dezembro de 2020 está prevista a despesa de 1.335,00€+IVA”.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO E O MUNICÍPIO DE VILA REAL

Preâmbulo

- 1 Considerando a manifesta inexistência de espaços disponíveis, no período compreendido entre as 18:30 e as 0:00 horas, no Pavilhão dos Desportos de Vila

Real e nos Pavilhões do Agrupamento de Escolas Morgado Mateus, para o desenvolvimento das diferentes atividades dos Clubes e Associações desportivas do concelho de Vila Real;

- 2 Considerando a disponibilidade da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no âmbito da propriedade das infraestruturas necessárias, adequadas e disponíveis para prática desportiva nos dias úteis das 18:30 às 23:30 e aos fins-de semana e feriados das 08:00 às 21:30.

Identificação das partes

É celebrado o presente Protocolo entre:

- 1 A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, doravante designado por UTAD, sito na Quinta de Prado, contribuinte nº, 501345361 neste ato representado pelo seu Magnifico Reitor, Professor Doutor António Fontainhas Fernandes, na qualidade de primeiro outorgante;
- e
- 2 O Município de Vila Real, doravante designado por MVR, pessoa coletiva nº 506359670, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, como 2º outorgante;

nos termos das cláusulas seguintes:

Parte dispositiva

Cláusula 1ª

(Objeto)

- 1 O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento das condições de cooperação entre a UTAD e o MVR;
- 2 Tal cooperação traduz-se na concessão de facilidades de utilização do pavilhão desportivo, designado por Nave dos Desportos da UTAD, nos dias úteis, em alguns períodos horários, entre as 18:30 e as 23:30 e aos fins-de semana e feriados das 08:00 às 23:30, por clubes e associações desportivas do concelho de Vila Real, a indicar pelo MVR.

Cláusula 2ª

(Obrigações da UTAD)

A UTAD compromete-se a:

- 1 Disponibilizar as instalações da Nave dos Desportos da UTAD ao Segundo Outorgante em condições de utilização;
- 2 Suportar os encargos que resultam dos custos de manutenção e conservação periódica, bem como dos que resultam da utilização diária das instalações;

Cláusula 3ª

(Obrigações do Município de Vila Real)

O MVR compromete-se a:

- 1 Garantir a abertura, limpeza e manutenção das instalações desportivas, com recursos humanos e materiais próprios para o efeito, de acordo com os horários referidos no ponto dois da cláusula primeira, que efetiva e comprovadamente estejam a ser utilizados pelo segundo outorgante.
- 2 Nomear um responsável, como seu representante, durante o período de utilização da Nave dos Desportos da UTAD e que servirá de interlocutor com o Primeiro Outorgante sempre que necessário.

Cláusula 4ª

(Encargos Financeiros)

- 1 Pela utilização da Nave dos Desportos da UTAD, o segundo outorgante, compromete-se a pagar ao primeiro outorgante a quantia de 9,50€ (nove euros e cinquenta cêntimos isentos de IVA) por cada hora de utilização, sendo que sempre que o primeiro outorgante no desenvolvimento das suas atividades de ensino público utilize o Pavilhão dos Desportos de Vila Real, o valor do custo hora de utilização se cifrará nos mesmos 9,50€ (nove euros e cinquenta cêntimos Isentos de IVA).
- 2 O Segundo Outorgante compromete-se a suportar os custos de reparação causados por quaisquer danos materiais que resultem de eventual utilização incorreta que seja diretamente imputável aos seus utilizadores.

Cláusula 5ª

(Regras de Segurança)

Fica expressamente excluída do âmbito deste protocolo toda e qualquer responsabilidade por parte do Primeiro Outorgante sobre eventuais acidentes e suas consequências que venham a ocorrer no interior da Nave dos Desportos da UTAD, nos horários de utilização do segundo outorgante, desde que o acidente não seja causado por danos acatáveis à infraestrutura;

Cláusula 6ª

(Alterações de horários)

- 1 As alterações ao horário ou o cancelamento da utilização do pavilhão desportivo terão de ser comunicadas ao Segundo Outorgante com uma antecedência de 02 (dois) dias úteis;
- 2 As alterações à normal frequência da Nave dos Desportos da UTAD poderão ser compensadas pelo Primeiro Outorgante por igual período noutra data.
- 3 A solicitação de utilização das instalações desportivas deverá ser efetuada via correio eletrónico e com pelo menos 48 horas de antecedência.

Cláusula 7ª

(Seguro Desportivo)

As entidades utilizadoras devem obrigatoriamente ser detentoras de um seguro desportivo e de acidentes pessoais, dos seus atletas/utilizadores, conforme disposto na Lei nº5/2007 de 16 de Janeiro e Decreto-lei nº 10/2009 de 12 de janeiro.

Cláusula 8ª

(Resolução e Denúncia)

As partes podem pôr termo ao presente protocolo quando entenderem, sem necessidade de invocar causa justificativa, devendo, para esse efeito, comunicar tal intenção, por escrito e através de correio registado com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de produção de efeitos de denúncia.

Cláusula 9ª

(Aditamentos)

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 10ª

(Prazo de vigência)

- 1- O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, após o qual poderá ser renovável por iguais períodos de tempo, por acordo entre as partes, depois de revisto ou caso não seja denunciado por qualquer uma das partes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente ao termo do período de vigência.
- 2- Feito em duplicado, constituído por nove cláusulas e contendo cinco páginas, que irão ser assinadas e rubricadas por ambos os Outorgantes, ficando cada um dos Outorgantes com um exemplar”.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4462, no projeto PAM nº 2018/A/143 com a classificação orgânica 02 e classificação económica 020204.

Repartição do Encargo:

Ano 2020 - 1.642,05€

Ano 2021 - 5.694,90€-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias

----- 17. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 9 de março do corrente, foram aprovadas as normas de funcionamento do Programa “Livros para Todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de vila real, para o ano letivo 2020/2021.

2. Foi autorizado o pagamento direto às livrarias, por indicação dos pais, na reunião do Executivo Municipal de Vila Real, em 16 de novembro de 2020.
3. Foi encerrado o processo do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2020/2021, em 12 de outubro de 2020, no entanto, recebemos a encomenda de pedido de 6 kits de fichas de atividades para alunos dos 2º, 3º e 4º ano, às Livrarias: Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves, Papel à Altura, Lda., Linha Magenta, Artigos de Papelaria e Escritório, Lda. e Livraria e Papelaria Sampaio de Manuel Augusto Gentil Sampaio, após essa data.
4. Assim, e dado que as fichas de atividades já foram entregues, torna-se necessário proceder ao pagamento das mesmas aos Pais/Encarregados de Educação, sendo os cheques emitidos em nome da livraria (de acordo com a listagem que se segue):

Nome do aluno	EB1	Ano	Livraria	Fatura nº	Valor
Rodrigo Afonso Santos Dias	Douro	3	Linha Magenta, Artigos de Papelaria e	198	41,90 €
Gustavo Letra Figueiredo	Abade de Mouçós	2	Manuel Augusto Gentil Sampaio	200000240	29,97 €
Ariana Letra Figueiredo	Abade de Mouçós	3	Manuel Augusto Gentil Sampaio	200000241	41,90 €
Joana Catarina Carvalhos dos Santos	Bº S. Vicente de Paula	4	Papel à Altura, Lda.	122101	47,70 €
Ariana Filipa Sousa Santos Pitrez	Abade de Mouçós	2	Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves	210	29,97 €
Eva de Vasconcelos Rodrigues	Árvores	3	Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves	195	44,10 €
Total Geral					235,54 €

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4466, no projeto PAM nº 2018/A/30 com a classificação orgânica 03 e classificação económica 050803.

Por despacho de 10/12/2020 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias

----- **18.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 9 de março do corrente, foram aprovadas as normas de funcionamento do Programa “Livros para Todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de vila real, para o ano letivo 2020/2021.

2. Foi autorizado o pagamento direto às livrarias, por indicação dos pais, na reunião do Executivo Municipal de Vila Real, em 16 de novembro de 2020.
3. Foi encerrado o processo do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2020/2021, em 12 de outubro de 2020, no entanto, recebemos a encomenda de pedido de 3 kits de fichas de atividades para alunos dos 1º e 4º ano, à Livraria: Linha Magenta, Artigos de Papelaria e Escritório, Lda., após essa data.
4. Assim, e dado que as fichas de atividades já foram entregues, torna-se necessário proceder ao pagamento das mesmas aos Pais/Encarregados de Educação, sendo os cheques emitidos em nome da livraria (de acordo com a listagem que se segue):

Nome do aluno	EB1	Ano	Livraria	Fatura nº	Valor
Enzo Masseno Batista	Lordelo	1	Linha Magenta, Artigos de Papelaria e Escritórios, Lda.	199	28,30 €
Júlia dos Santos Ferraz	Vilarinho da Samardã	4		201	47,70 €
Leonor Malheiro Sarmento Rodrigues Melim	Árvores	1		200	28,30 €
Total Geral					104,30 €

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4485, no projeto PAM nº 2018/A/30 com a classificação orgânica 03 e classificação económica 050803.

Por despacho de 10/12/2020 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Refood Vila Real**

- **Pedido de 2ª Tranche do subsídio**

----- 19. - Presente à reunião email de Refood - Gestão Vila Real, datado de 10/12/2020 do seguinte teor:

“A Refood Vila Real vem por este meio, solicitar a 2ª tranche do donativo referente ao ano de 2020, que se torna de extrema importância para a manutenção da nossa missão no concelho de Vila Real, devido à não possibilidade de realização de jantares solidários, participação em feiras de natal e a impossibilidade que realizar todos os eventos previstos no plano anual de atividades.

No ano de 2020, a vossa instituição, transferiu-nos já 1500€, que ajudaram a suportar todas as despesas juntamente com alguns apoios angariados até ao momento. Estas despesas são relativas à manutenção do espaço, renda, água, luz e materiais diversos necessários à realização dos turnos.

A nossa missão atualmente estende-se a cerca de 200 beneficiários vila-realenses, assegurada por 60 voluntários, que diariamente se dividem em três equipas para assegurar com todas as funções necessárias”.

Em 11/12/2020 a **Vereadora Eugénia Almeida** emitiu o seguinte Despacho:

À reunião de Câmara Municipal proponho a atribuição de 1 500 euros.

Esta proposta tem cabimento orçamental nº 4486, no projeto PAM nº 2018/A/61 com a classificação orgânica 03 e classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Conselho Municipal da Juventude – Parecer

----- **20.** – Presente à reunião parecer do Conselho Municipal da Juventude que se transcreve:

“Para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do nº1 do artigo 8º do Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, reuniu este órgão consultivo da Câmara Municipal de Vila Real, no dia 10 de Dezembro de 2020, pelas 18h, via on line, plataforma Zoom, tendo deliberado, PARECER FAVORÁVEL, por unanimidade dos presentes, sobre:



- as linhas de orientação geral da política municipal para a Juventude, relativamente ao ano de 2021;
- o orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de Juventude, para o ano de 2021”.



Por despacho de 11/12/2019 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 21. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO, A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,
 
(Eduardo Luís Varela Rodrigues) (Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida)

1.ª ADENDA
AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A ANEPC, A GNR E A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Considerando que:

1. Em 27 de abril de 2018, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)¹ submeteu candidatura, no âmbito do Aviso n.º POSEUR-10-2018-05, tendo como objeto a «Remodelação e Ampliação dos Edifícios do Aeródromo Municipal para Instalação do CDOS e Reforço das Condições de Operacionalidade do CMA e do GIPS da GNR», e como parceiros a Guarda Nacional Republicana (GNR), e a Câmara Municipal de Vila Real;
2. A sobredita candidatura foi aprovada em 14 de junho de 2018; tendo em 6 de julho de 2018 sido assinado o correspondente Termo de Aceitação para a prossecução da Operação POSEUR-02-1810-FC-000505, prevendo a mesma determinadas condições, entre as quais uma comparticipação FC (Fundo de Coesão) máxima de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), e uma contrapartida nacional de 500.000,00 (quinhentos mil euros), a suportar pela Câmara Municipal de Vila Real;
3. O procedimento pré-contratual de concurso público para execução de empreitada foi publicitado em 17 de outubro de 2018, com o preço base de € 1.806.075,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não tendo havido lugar a adjudicação no âmbito do mesmo devido ao facto de as propostas apresentadas excederem o preço base;
4. A coberto do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, foi aprovada a orgânica da ANEPC, a qual contempla uma estrutura operacional com cinco comandos regionais de emergência e proteção civil, cuja circunscrição territorial corresponde às NUTS II do continente;
5. A candidatura submetida no âmbito do Aviso n.º POSEUR-10-2018-05 apenas contemplava as instalações correspondentes ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Vila Real, pretendendo agora a ANEPC também contemplar a instalação do respetivo Comando Regional do Norte;
6. A necessidade de total independência de sistemas e redes técnicas (v.g. Rede de Águas; rede Elétrica normal e socorrida; AVAC; redes de comunicações; entradas de ramais no edifício), para cada espaço gerido pela ANEPC, GNR e Câmara Municipal de Vila Real, porquanto esta autonomia permite uma gestão e manutenção mais

¹ À data Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)

eficiente, assim como permite a contabilização de custos de consumos de forma mais funcional;

7. Pelos motivos aduzidos nos considerandos 5. a 6. resulta necessária a retificação ao projeto de arquitetura, por forma a considerar a racionalização das áreas, sem descuidar a elaboração dos projetos de execução de todas as especialidades e, conseqüentemente, um custo estimado acrescido;
8. Face ao descrito em 5. a 7. e, por conseguinte, aos eventuais encargos acrescidos expectáveis, o Ministério da Administração Interna compromete-se a suportar parte da contrapartida nacional devida no âmbito da execução da Operação POSEUR-02-1810-FC-000505, e que venha a exceder os € 500.000,00 (quinhentos mil euros), fixados a título de contrapartida nacional e assumidos integralmente pela Câmara Municipal de Vila Real, até ao limite de € 300 000,00 (trezentos mil euros), sendo tal encargo a suportar diretamente pela ANEPC e pela GNR, na proporção do espaço destinado a cada uma das referidas entidades.
9. Para o efeito do disposto no número anterior, nos termos do artigo 22.º A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a GNR e a ANEPC, comprometem-se a reembolsar a Câmara Municipal de Vila Real, até ao montante máximo de € 300 000,00 (trezentos mil euros), devendo, por conseguinte, promover o registo das respetivas declarações de cabimento orçamental.

Entre:

A **AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**, adiante designada por ANEPC, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Brigadeiro-General José Manuel Duarte da Costa, adiante designada por Primeira Outorgante;

A,

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, adiante designada por GNR, pessoa coletiva pública n.º 600008878, com sede no Largo do Carmo, 1200-092 Lisboa, aqui representada pelo seu Comandante-Geral, Tenente-General Rui Manuel Carlos Clero, adiante designada como Segunda Outorgante;

E,

O **MUNICÍPIO DE VILA REAL**, pessoa coletiva de direito público n.º 502 098 139, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Engenheiro Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado por Terceira Outorgante.

É celebrada, por mútuo acordo, a presente Adenda ao Protocolo de Cooperação outorgado entre as partes, no dia 26 de abril de 2018, a qual se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pela presente Adenda, as Partes convencionam:

- a) O aditamento dos números 1, 3 e 4 à Cláusula Primeira;
- b) O aditamento do n.º 9 à Cláusula Terceira;
- c) O aditamento do n.º 10 à Cláusula Terceira;
- d) O aditamento das alíneas k) e l) do n.º 1, c) e g) do n.º 3, ambas da cláusula Quarta;
- e) O aditamento do n.º 3 à Cláusula Quinta;
- f) O aditamento de 3 anexos, correspondentes à Planta do Piso 0 (anexo I); Planta do Piso I (Anexo II) e Quadro das Áreas (Anexo III);
- g) Todas as referências à ANPC constantes no sobredito Protocolo devem ser consideradas como feitas à ANEPC;
- h) Todas as referências aos GIPS constantes no protocolo inicial devem ser consideradas como feitas à UEPS.

«Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Protocolo define os termos da cooperação técnica e financeira entre as outorgantes com vista a assegurar a boa execução do projeto de «Construção do Centro de Proteção Civil de Vila Real», designadamente das instalações destinadas ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Vila Real, ao Comando

Regional do Norte da ANEPC, ao Centro de Meios Aéreos (CMA) de Vila Real, e à instalação de um grupo da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da Guarda Nacional Republicana (doravante designado projeto), no local já identificado neste protocolo.

2. [...];
3. As áreas afetadas a cada uma das 3 outorgantes no Centro de Proteção Civil de Vila Real são as constantes do quadro seguinte:

Entidade	Área bruta (m ²)	Permilagem	Porcentagem
GNR/GIPS	503,0	240,0	24,0%
MUNICIPIO/CMA	740,0	350,0	35,0%
ANEPC/CDOS/CR	888,0	410,0	41,0%
Total Edifício			
MUNICIPIO+ANEPC+GNR	2 131,0	1 000,0	100,0%

4. As áreas e a proporção das mesmas afetadas à ANEPC e à GNR no Centro de Proteção Civil de Vila Real são as constantes do quadro seguinte:

Entidade	Área bruta (m ²)	Permilagem	Porcentagem
GNR/GIPS	503,0	360	36,0%
ANEPC/CDOS/CR	888,0	640	64,0%
Total			
GNR+ANEPC	1 391,0	1 000,0	100,0

Cláusula Terceira (Regime Financeiro)

1. [...];
2. [...];
3. [...];
4. [...];
5. [...];
6. [...];
7. [...];
8. [...];

9. O incumprimento da obrigação de manutenção do CDOS, do Comando Regional do Norte e do CMA de Vila Real durante a vigência do presente Protocolo, obriga a ANEPC, durante o período inicial de 35 (trinta e cinco) anos, a ressarcir o investimento realizado diretamente pelo Município de Vila Real, com os projetos e a construção de infraestruturas objeto de cedência, excluindo verbas provenientes de fundos comunitários, ou verbas provenientes do Ministério da Administração Interna, sem prejuízo do estipulado na alínea l) do n.º 1 da cláusula quarta.
10. Nos termos do artigo 22.º A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a GNR e a ANEPC comprometem-se a ressarcir a Câmara Municipal de Vila Real dos eventuais encargos acrescidos, conforme o referido no considerando 8, até ao limite de € 300.000,00 (trezentos mil euros), na proporção do espaço destinado a cada uma das referidas entidades, devendo para o efeito proceder ao registo das correspondentes declarações de cabimento orçamental.

Cláusula Quarta
(Obrigações dos outorgantes)

1. [...];
- a. [...];
 - b. [...];
 - c. [...];
 - d. [...];
 - e. [...];
 - f. [...];
 - g. [...];
 - h. [...];
 - i. [...];
 - j. [...];
 - k. Proceder à transferência das verbas recebidas, a título de reembolso ou aditamento, para o terceiro outorgante, de acordo com as despesas apresentadas por este e consideradas elegíveis;
 - l. Garantir, nos espaços cedidos pelo Município de Vila Real, a manutenção do CDOS, do Comando Regional do Norte e do CMA de Vila Real, durante a vigência do protocolo, excecpto nos casos em que seja determinada superiormente a extinção ou deslocalização daqueles;
 - m. [...];
2. [...];
- a) [...];

- b) [...];
- c) [...];
- 3. [...];
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, submeter à aprovação prévia da ANEPC e da GNR as peças dos procedimentos para a formação dos contratos, previstas no Código dos Contratos Públicos, assim como contemplar a designação de um membro do júri (efetivo) a propor pela ANEPC e pela GNR.
 - d) [...];
 - e) [...];
 - f) [...];
 - g) Ceder à ANEPC, gratuitamente e sem quaisquer encargos, o uso das parcelas do domínio privado municipal e as edificações constantes no Projeto, para o CDOS, para o Comando Regional do Norte e CMA de Vila Real, 30 (trinta) dias após as conclusões das obras do edifício e por um período de 35 (trinta e cinco) anos, renovável por igual período;
 - h) [...];
 - i) [...].

Cláusula Quinta
(Acompanhamento)

- 1. [...];
- 2. [...];
- 3. Para o efeito do número anterior, desde a fase de consignação da obra a qualquer comunicação para com o empreiteiro/empreiteiros durante a execução da empreitada de «Construção do Centro de Proteção Civil de Vila Real» a Câmara Municipal de Vila Real, como dono de obra, deverá dar conhecimento prévio à ANEPC e à GNR.»

Cláusula 2.ª

(Enquadramento orçamental)

- 1. O encargo previsto no n.º 10 da Cláusula Terceira do Protocolo de Cooperação, a suportar pela Primeira e Segundas Outorgantes, a título de contrapartida nacional, será repartido entre ambas as Outorgantes, pelos anos de 2021 e 2022, nos termos seguintes:

a) ANEPC:

2021 – € 96.000,00 (noventa e seis mil euros);

2022 - € 96.000,00 (noventa e seis mil euros).

b) GNR:

2021 – € 54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros);

2022- € 54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros).

2. A assunção dos encargos plurianuais previstos na alínea a) do número anterior foi objeto de autorização de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna, mediante despacho exarado em 29.10.2020, na Informação n.º 25/ST/2020, que se junta em anexo e faz parte integrante da presente Adenda (Anexo IV).
3. A assunção dos encargos plurianuais previstos na alínea b) do número anterior foi objeto de autorização de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna, mediante despacho exarado em 09.11.2020, na Informação n.º 33/ST/2020, que se junta em anexo e faz parte integrante da presente Adenda (Anexo V).
4. Considerando que, no corrente ano não ocorrerá qualquer execução financeira ao abrigo do Protocolo de Cooperação, as partes Outorgantes emitiram declarações de assunção do compromisso de registo do cabimento orçamental nos respetivos orçamentos de 2021, conforme declarações constantes em anexo à presente Adenda e que da mesma fazem parte integrante (Anexos VI e VII), nos seguintes termos:
 - a) ANEPC: Declaração de comprometimento de registo do cabimento orçamental no orçamento de 2021, no montante de € 96.000,00 (noventa e seis mil euros);
 - b) GNR: Declaração de comprometimento de registo do cabimento orçamental no orçamento de 2021, no montante de € 54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros);
5. Relativamente ao ano de 2022, oportunamente será emitida declaração de cabimento orçamental pela ANEPC e pela GNR, nos montantes indicados em 1 a) e 1 b), respetivamente.

Cláusula 3.ª

(Efeitos)

1. A presente Adenda produz efeitos no dia seguinte à sua assinatura.

1-2. Em tudo o resto vigorará o clausulado constante do Protocolo de Cooperação celebrado em 26 de abril de 2018.

A presente Adenda é composta por 8 páginas, todas rubricadas e 7 (sete) anexos, elaborada em quadruplicado, ficando cada uma das entidades na posse de um exemplar

XX de dezembro de 2020

Pela ANEPC
O Presidente,

Pela GNR
O Comandante Geral,

Pela CM de Vila Real
O Presidente,

José Manuel Duarte da
Costa
(Brigadeiro-General)

Rui Manuel Carlos Clero
(Tenente-General)

Rui Jorge Cordeiro
Gonçalves dos Santos
(Engenheiro)

Homologo
A Secretária de Estado da Administração Interna,

Patrícia Gaspar

DOCUMENTO DE TRABALHO

Tarifário para o Ano de 2020



Tarifas Fixas

Utilizadores Domésticos (Valores por 30 dias)

Calibre do Contador	2020
	R. U.
Contadores de 15 mm e 20 mm	1,8393 €
Contadores de 25 mm e 40 mm	3,6515 €
Contadores de 50 mm e 65 mm	18,7533 €
Contadores de 80 mm	25,4071 €
Contadores \geq 100 mm	50,7961 €

Utilizadores Não Domésticos (Valores por 30 dias)

Calibre do Contador	2020
	R. U.
Contadores de 15 mm e 20 mm	2,3552 €
Contadores de 25 mm e 40 mm	4,2320 €
Contadores de 50 mm e 65 mm	23,5060 €
Contadores de 80 mm	28,2072 €
Contadores \geq 100 mm	56,4144 €

Tarifas Variáveis

- Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos Urbanos (Valores por 30 dias)

	Escalões	2020	
		Zona Urbana	Zona Rural
- Produtores Domésticos			
(Tarifas de acordo com os escalões de água dos consumidores domésticos)			
1º Escalão	Até 5.000l	1,3524 €	0,8385 €
2º Escalão	> 5.000 a 15.000l	3,1286 €	1,9384 €
3º Escalão	> 15.000 a 25.000l	5,2203 €	3,2367 €
4º Escalão	> 25.000l	7,6816 €	4,7604 €
Produtores domésticos com abastecimento próprio de água através de minas, furos ou poços		7,6816 €	4,7604 €
- Produtores Industriais e Comerciais (com produção de RU inferior a 1100 litros por dia)			
1º Escalão	Até 10.000l	9,0620 €	5,6212 €
2º Escalão	>10.000 a 20.000l	21,0220 €	13,0364 €
3º Escalão	>20.000 a 30.000l	36,2388 €	22,4664 €
4º Escalão	>30.000 a 50.000l	63,4708 €	39,3484 €
5º Escalão	>50.000 a 250.000l	90,8408 €	56,3224 €
6º Escalão - Grandes Produtores	> 250.000l		
Produtores comerciais e industriais com abastecimento próprio de água através de minas, furos ou poços		90,8408 €	56,3224 €
- Grandes Produtores Industriais e Comerciais			
Por contentor		154,8728 €	96,0204 €
Por contentor próprio		147,0252 €	91,1536 €
- Lojas, escritórios e outros espaços comerciais e industriais, incluindo hotelaria sem contador		36,2388 €	22,4664 €
- Cabeleireiros, barbeiros, esteticista e similares, lavandarias, lavagens automáticas, estabelecimentos hoteleiros sem serviço de refeições.		9,4024 €	5,8328 €
- Lojas e escritórios de centros comerciais sem contrato de recolha		9,4024 €	5,8328 €
- Autarquias e Instituições de Utilidade Pública sem Fins Lucrativos			
1º Escalão	Até 25.000l	7,5600 €	5,7800 €
2º Escalão	>25.000 a 250.000l	49,3600 €	28,6300 €
3º Escalão	> 250.000l		
		Grandes Produtores debitados a 50% da tabela dos grandes produtores comerciais e industriais	
- Estado e Repartições Públicas (com produção de resíduos inferior a 1100 litros por dia)			
1º Escalão	Até 25.000l	40,9900 €	40,9900 €
2º Escalão	>25.000 a 50.000l	68,8000 €	68,8000 €
3º Escalão	>50.000 a 250.000l	98,3700 €	98,3700 €
4º Escalão	> 250.000l		
		Grandes Produtores debitados de acordo com a tabela dos grandes prod. comerciais e industriais	

Taxas a Cobrar Pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional

	2020
3 - Taxa de Gestão de Resíduos (ANR) - De acordo com a Lei 64 - A/2008 - Custo por m ³ Água	0,0490 €

Tarifário para o Ano de 2021

Tarifas Fixas

Utilizadores domésticos (valores por 30 dias)

Calibre do Contador	2021
	R. U.
Contadores de 15 mm e 20 mm	1,8393 €
Contadores de 25 mm e 40 mm	3,6515 €
Contadores de 50 mm e 65 mm	18,7533 €
Contadores de 80 mm	25,4071 €
Contadores \geq 100 mm	50,7961 €

Utilizadores Não Domésticos (valores por 30 dias)

Calibre do Contador	2021
	R. U.
Contadores de 15 mm e 20 mm	2,3552 €
Contadores de 25 mm e 40 mm	4,2320 €
Contadores de 50 mm e 65 mm	23,5060 €
Contadores de 80 mm	28,2072 €
Contadores \geq 100 mm	56,4144 €

Tarifas Variáveis

Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos Urbanos

	Escalões	2021	
		Zona Urbana	Zona Rural
- Produtores Domésticos			
(Tarifas de acordo com os escalões de água dos consumidores domésticos)			
1º Escalão	Até 5 m ³	1,3524 €	0,8385 €
2º Escalão	> 5 a 15 m ³	3,1286 €	1,9384 €
3º Escalão	> 15 a 25 m ³	5,2203 €	3,2367 €
4º Escalão	> 25 m ³	7,6816 €	4,7604 €
através de minas, furos ou poços		7,6816 €	4,7604 €
a 1100 litros por dia)			
1º Escalão	Até 10 m ³	9,0620 €	5,6212 €
2º Escalão	>10 a 20 m ³	21,0220 €	13,0364 €
3º Escalão	>20 a 30 m ³	36,2388 €	22,4664 €
4º Escalão	>30 a 50 m ³	63,4708 €	39,3484 €

5º Escalão	>50 a 250 m ³	90,8408 €	56,3224 €
6º Escalão - Grandes Produtores de água através de minas, furos ou poços	> 250 m ³	90,8408 €	56,3224 €
- Grandes Produtores Industriais e Comerciais			
Por contentor		154,8728 €	96,0204 €
Por contentor próprio		147,0252 €	91,1536 €
incluindo hotelaria sem contador		36,2388 €	22,4664 €
lavagens automáticas, estabelecimentos hoteleiros sem serviço de		9,4024 €	5,8328 €
- Lojas e escritórios de centros comerciais sem contrato de recolha		9,4024 €	5,8328 €
- Autarquias e Instituições de Utilidade Pública sem Fins Lucrativos			
1º Escalão	Até 25 m ³	7,5600 €	5,7800 €
2º Escalão	>25 a 250 m ³	49,3600 €	28,6300 €
3º Escalão	> 250 m ³	Grandes Produtores debitados a 50% da tabela dos grandes produtores	
a 1100 litros por dia)			
1º Escalão	Até 25 m ³	40,9900 €	40,9900 €
2º Escalão	>25 a 50 m ³	68,8000 €	68,8000 €
3º Escalão	>50 a 250 m ³	98,3700 €	98,3700 €
4º Escalão	> 250 m ³	Grandes Produtores debitados de acordo com a tabela dos grandes prod	
- Famílias Numerosas			
1º Escalão	Até 5 m ³	0,6762 €	0,4193 €
2º Escalão	>5 a 15 m ³	1,5643 €	0,9692 €
3º Escalão	>15 a 25 m ³	2,6102 €	1,6184 €
4º Escalão	> 25 m ³	7,6816 €	4,7604 €
- Idosos			
1º Escalão	Até 5 m ³	0,3381 €	0,2096 €
2º Escalão	>5 a 15 m ³	3,1286 €	1,9384 €
3º Escalão	>15 a 25 m ³	5,2203 €	3,2367 €
4º Escalão	> 25 m ³	7,6816 €	4,7604 €
- Promais			
1º Escalão	Até 25 m ³	5,2920 €	4,0460 €
2º Escalão	>25 a 250 m ³	34,5520 €	20,0410 €
3º Escalão	> 250 m ³	Grandes Produtores debitados a 35% da tabela dos grandes produtores	

Taxas a Cobrar Pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Ter

	2021
Taxa de Gestão de Resíduos - De acordo cDecreto-Lei n.º 92/2020 -	
Custo por m ³ Água	0,0490 €



Presente na Reunião de

20/12/08

DELIBERAÇÃO

Termino com sucesso.

Divulgar por todas as com
seminários da região.

Relatório de acompanhamento à gestão



3.º Trimestre 2020





ÍNDICE

Introdução	2
Atividade da AdIN	4
Abastecimento de água	4
Saneamento de águas residuais	5
Síntese da situação financeira	6
Rendimentos	6
Gastos	6
Resultados.....	7
Análise ao Balanço	8
Mapas	10
Balanço a 30.09.2020.....	11
Demonstração de resultados a 30.09.2020	13
Parecer sobre a informação económica e financeira – 3.º Trimestre	14




INTRODUÇÃO

A Águas do Interior Norte, EIM, SA., (AdIN) é uma empresa local, de gestão de serviços de interesse geral, de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e independência orçamental.

A AdIN desempenha um papel muito importante na qualidade de vida das populações que residem na sua área de intervenção. De acordo com os últimos dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística esta área corresponde a um total de 98.672 residentes, representando a 1% da população de Portugal e de 3% da NUT II – Norte

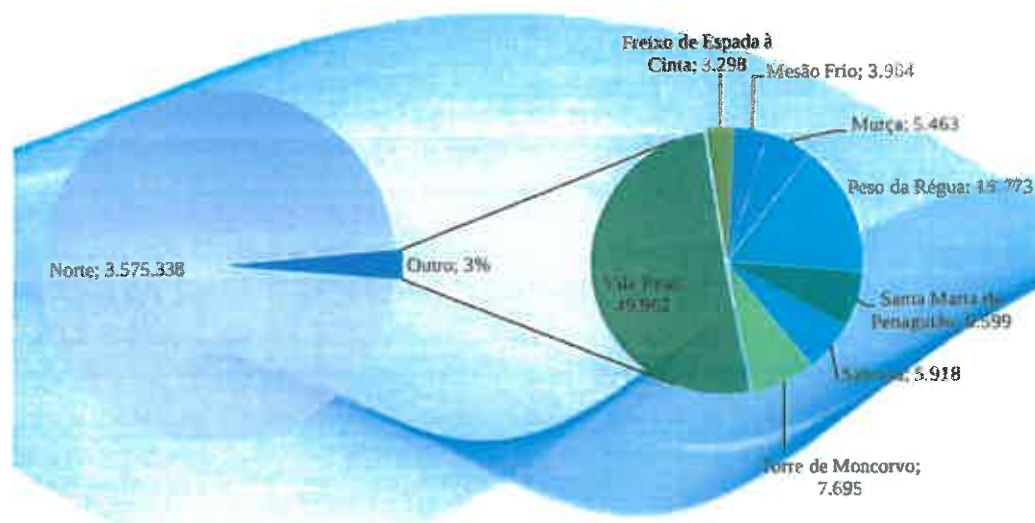


Gráfico 1 - Distribuição da população da NUT II - Norte

No cumprimento das suas obrigações estatutárias a AdIN apresenta os documentos de prestação de contas relativo aos nove primeiros meses do ano de 2020.

O ano de arranque da empresa ficará marcado pelas vicissitudes que decorrem da vigência da pandemia designada de Covid-19, as quais resultaram em dificuldades adicionais às que eram esperadas para o primeiro ano de atividade de uma nova realidade de gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. O aliviar das restrições impostas na sequência do confinamento possibilitaram o retomar de alguma "normalidade" e permitiram a realização de algumas das atividades mais direcionadas para a eficiência da empresa.

A implementação dos investimentos previstos carece de um conjunto de procedimentos de revisão de projetos e de contratação pública, os quais foram sendo desenvolvidos, entrando agora em fase de adjudicação. É expectável que a generalidade das adjudicações fique concluída até ao final do ano corrente.

	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO	ANO
		2020

A deteção de algumas roturas importantes no trimestre em análise possibilitou uma redução da compra de água e consequentemente dos gastos associados. Por outro lado, registou-se um acréscimo significativo nas vendas de água. Estas duas situações refletiram-se nos resultados agora apresentados, os quais registam uma melhoria substancial face aos apresentados no trimestre anterior. Nos primeiros nove meses a empresa apresenta um resultado líquido de -210.552€, bastante superiores ao previsto na fase de orçamento.

ATIVIDADE DA ADIN

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O fornecimento de água potável desempenha um papel fundamental ao bem-estar e à saúde das populações. O território servido pela AdIN dispõe de uma vasta rede de distribuição de água, atingindo níveis de cobertura próximos dos 100%, pelo que a expansão de redes não é uma preocupação. Assim, a empresa tem vindo a concentrar os seus esforços no reforço da garantia da qualidade da água e no incremento da eficiência do serviço.

A qualidade da água tem vindo a ser assegurada, decorrendo a aplicação do plano de controlo de qualidade da água apresentado à ERSAR, bem como todas as análises e procedimentos regulamentares.



Foto 1 - Reservatório de Viariz da Poça

A pandemia Covid-19 e as medidas de confinamento subsequentes condicionaram a implementação de alguns investimentos, assim como, a aplicação das ações tendentes a reduzir o nível de perdas de água nas condutas. O aliviar das restrições com o desconfinamento, ocorrido em meados de junho, possibilitou a libertação de algumas equipas para trabalhos de deteção e reparação de roturas, o que se refletiu nos volumes de compra de água. No trimestre em análise foram abertos alguns dos procedimentos de contratação que integram a candidatura a fundos comunitários, destinada à implementação de ZMC's, a qual inclui a remodelação de algumas das redes de abastecimento mais debilitadas.

Ao longo de 2020 foram adquiridos 5.993.896m³, valor superior ao perspectivado em fase de orçamento. Este valor já reflete

as ações destinadas ao combate às perdas de água e tenderá a ser reduzido à medida que forem sendo implementados os investimentos referidos.

No terceiro trimestre de 2020 foram faturados 1.451.698 m³, tal representa um aumento do consumo médio mensal faturado de 35,9% relativamente ao trimestre anterior. Ainda que parte deste acréscimo seja explicado pelo aumento das temperaturas, que naturalmente se refletem nos consumos de água, a sua expressividade poderá também estar relacionada com as limitações à circulação de pessoas que limitou a saída de pessoas, nomeadamente no que ao habitual período de férias de verão concerne. No cômputo dos 9 meses de 2020, a AdIN faturou 3.446.345 m³, o que ultrapassa o valor previsto em orçamento para este período em 148.405m³.

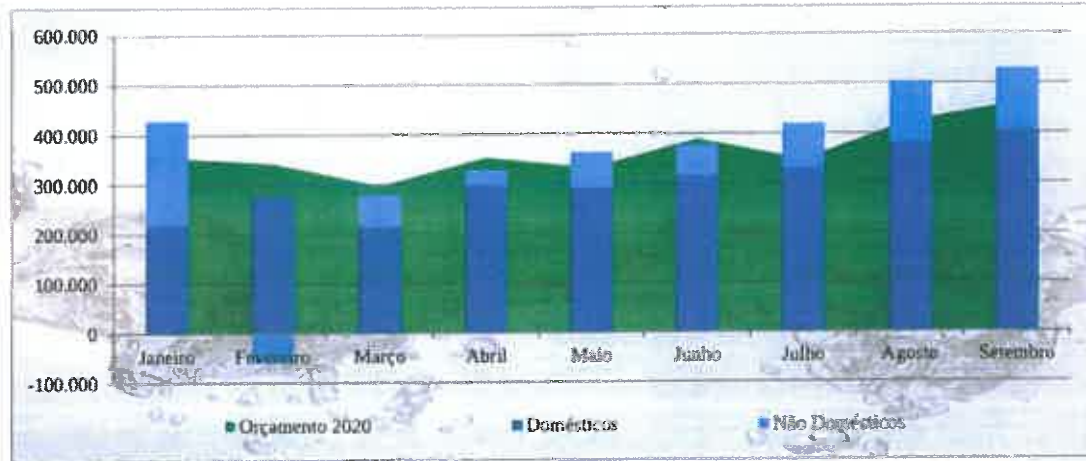


Gráfico 2 - Evolução do consumo de água faturado (valores em m³)

Apesar das novas ligações que têm vindo a ser efetuadas, registou-se uma diminuição de 70 clientes entre o início de atividade da AdIN e o final do 3.º trimestre. As desligações respeitam fundamentalmente a segundos contadores ou a contadores instalados em locais sem consumo. Dos 61.129 clientes que atualmente compõem o *portfolio* da empresa 91% são de cariz doméstico.

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

No setor do saneamento de águas residuais, salienta-se o elevado número de procedimentos de contratação destinados a dotar as infraestruturas de tratamento existentes no território da AdIN das condições necessárias ao cumprimento dos parâmetros de descarga e à sua otimização.

Tendo em vista a expansão da área servida pelo serviço de saneamento de águas residuais procedeu-se à adjudicação do fornecimento de dois veículos limpa fossas. Estes equipamentos possibilitarão a introdução de uma componente de equidade social, na medida em que todos os residentes na área de intervenção da AdIN passarão a ter disponível o serviço de saneamento de águas residuais, ainda que não seja através de redes de drenagem.

Ao longo dos primeiros nove meses de 2020 foram entregues para tratamento 3.465.056m³ de efluente recolhido. Tendo em vista a obtenção de uma repartição mais equitativa dos encargos com as infiltrações pluviais entre a AdIN e a Águas do Norte foi elaborada uma análise aos emissários existentes. Com base nesta análise será elaborada uma proposta de atualização dos volumes de infiltração a suportar por cada uma das entidades.

No final do 3.º trimestre a empresa detinha 46.507 utilizadores do serviço de saneamento de águas residuais.

[Handwritten signatures]

SÍNTESE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

RENDIMENTOS

Ao longo do 3.º trimestre de 2020 os rendimentos totais da empresa foram de 4.241.911€. No cômputo do ano o valor total é de 10.890.453€, valor inferior em 2,24% ao perspectivado em fase de orçamento.

O acréscimo nos consumos refletiu-se também na venda de água, cujo valor de faturação superou os valores previstos. Se tivermos em conta que pelo facto de os Municípios suportarem uma parte das faturas dos utilizadores, esses valores são registados como “Subsídios à Exploração”, constata-se que o volume de negócios (9.527.302€), se encontra próximo dos valores previstos em orçamento.

A rubrica de Outros Rendimentos atingiu o valor de 513.583€, valor superior ao perspectivado inicialmente. Tal deve-se fundamentalmente à depreciação dos subsídios ao investimento e às receitas faturadas com as taxas de recursos hídricos.

GASTOS

Os gastos com a compra de água e tratamento de águas recolhidas representam uma parte muito significativa na estrutura de gastos da empresa, refletindo-se nas rubricas do Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas e Fornecimentos e Serviços Externos.



Foto 2 - ETAR de Chancelheiros

Ao longo dos primeiros 9 meses de 2020, o Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas foi de 3.420.002€, um valor superior em 903.797€ relativamente ao previsto. O orçamento prevê uma forte redução da compra de água, situação que decorrerá da implementação de procedimentos de monitorização e controlo de caudais, bem como da célere deteção e localização de fugas. As ações levadas a cabo após o desconfinamento permitiram a deteção de algumas roturas importantes, situação que se refletiu no volume de água adquirida.

Os gastos com Fornecimentos e Serviços Externos ao longo do ano corrente foram de 3.669.162€. Trata-se de um valor inferior em -68.958€ relativamente ao previsto em orçamento.

Os Gastos com Pessoal são também inferiores em 137.356€ relativamente ao valor orçamentado, tendo-se atingido o montante de 2.708.130€, no período em análise.

Os bens integrados por via de entradas em espécie serão



	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO	ANO
		2020

depreciados ao longo do período da delegação, situação que se consubstancia num valor das depreciações significativamente inferior ao previsto para os primeiros nove meses.

Os gastos totais no período em análise foram de 11.101.004€, um valor inferior ao previsto na fase de orçamento em -659.285€.

RESULTADOS

No final dos primeiros nove meses de atividade a AdIN apresenta um resultado líquido de -210.552€, recuperando do valor apresentado no 2.º trimestre. Para esta evolução contribuiu uma redução do nível de perdas, acompanhado de desempenho favorável ao nível das vendas.

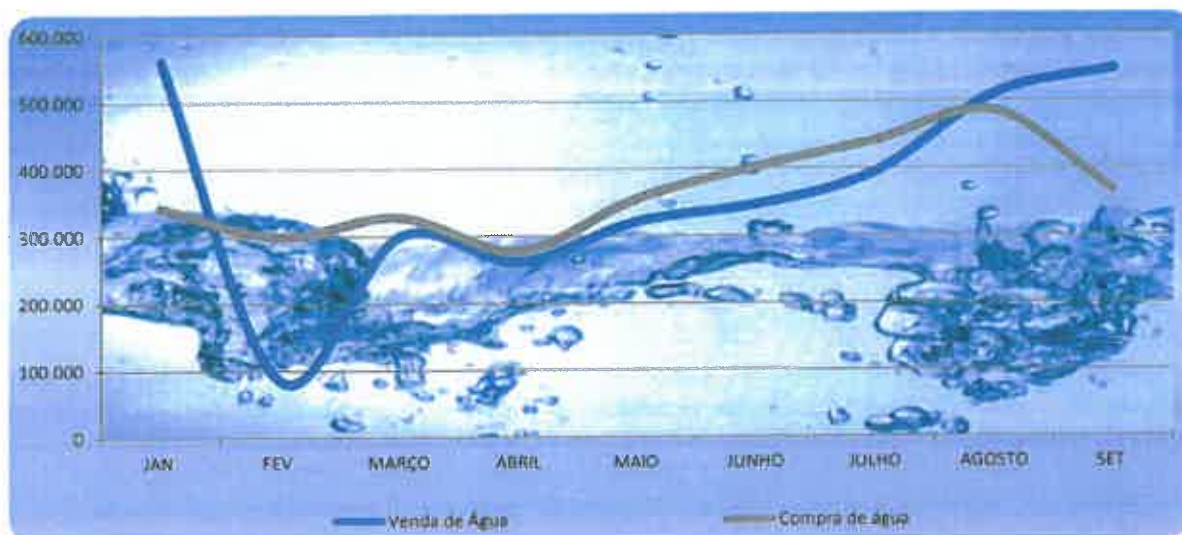


Gráfico 3 - Comparação entre os gastos com compra e a venda de água (valores em euros)

Com a implementação de alguns investimentos já adjudicados e em procedimento de contratação é expectável que a recuperação permita resultados substancialmente melhores que os previstos em orçamento.

ANÁLISE AO BALANÇO

A execução do 3.º trimestre do ano consubstanciou-se num acréscimo do valor do Ativo da empresa em 6,4%, tendo-se atingido o montante de 70.317.077€. Este aumento foi particularmente visível na rubrica das disponibilidades resultante da contração de um empréstimo para fazer face aos primeiros investimentos da empresa.

A melhoria dos resultados refletiu-se no num acréscimo do Capital Próprio da empresa em 0,6%, registando-se o valor de 55.139.143€.

O Passivo da empresa no final do 3.º trimestre era de 15.177.935€, registando um acréscimo de 3.866.901€ face ao valor verificado no final do 2.º trimestre.



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO

ANO

2020

António

[Handwritten signature]

MAPAS



	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À GESTÃO	ANO
		2020

BALANÇO A 30.09.2020

Águas do Interior Norte, EIM, SA
Balanço Individual em 30 de setembro de 2020
(Valores expressos em euros)

	Notas	30.set.20
Ativo		
Ativos fixos tangíveis		56.703.774,22
Propriedades de investimento		
Participações financeiras - método eq. patrimonial		
Participações financeiras - outros métodos		
Acionistas / sócios		
Outros ativos financeiros		13.551,34
Ativos por impostos diferidos		
Total dos Ativos Não Correntes		56.717.325,56
Inventários		243.923,87
Ativos biológicos		
Clientes		2.818.205,88
Adiantamentos a fornecedores		
Estado e outros entes públicos		364.570,40
Acionistas / sócios		
Outras contas a receber		5.751.438,14
Diferimentos		24.000,00
Ativos financeiros detidos para negociação		
Outros ativos financeiros		
Ativos não correntes detidos para venda		
Caixa e depósitos bancários		4.397.613,38
Total dos Ativos Correntes		13.599.751,67
		70.317.077,23
Capitais Próprios		
Capital realizado		30.398.050,00
Ações (quotas) próprias		
Outros instrumentos de capital próprio		7.763.200,00
Prêmios de emissão		4.313.347,00
Reservas legais		94.866,75
Outras reservas		13.762,56
Resultados transitados		901.066,16
Ajustamentos em ativos financeiros		
Excedentes de revalorização		
Outras variações no capital próprio		11.865.401,99
Resultado líquido do exercício		-210.551,75
Total dos Capitais Próprios		55.139.142,71

[Handwritten signatures]

Notas 30 set. 20

Passivo

Provisões	
Financiamentos obtidos	9.312.780,23
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	
Passivos por impostos diferidos	
Outras contas a pagar	12.000,00
Total dos Passivos Não Correntes	9.324.780,23
Fornecedores	1.029.385,70
Adiantamento de clientes	
Estado e outros entes públicos	45.967,23
Acionistas / sócios	
Financiamentos obtidos	220.596,22
Outras contas a pagar	4.557.205,14
Diferimentos	
Outros passivos financeiros	
Total dos Passivos Correntes	5.853.154,29
Total do Passivo	15.177.934,52
	70.317.077,23

A Técnica Oficial de Contas,

A Administração,

Anmanda Rodrigues Chauy

[Handwritten signature]

x

x

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS A 30.09.2020

Águas do Interior Norte, EIM, SA
Demonstração dos Resultados Individuais
Exercício findo em 30 de setembro de 2020
(Valores expressos em euros)

	Notas	30 set. 20
Vendas e Prestação de serviços		9.527.301,51
Subsídios à exploração		849.566,69
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos		
Variação nos inventários da produção		
Trabalhos para a própria entidade		
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-3.420.001,52
Fornecimentos e serviços externos		-3.669.161,83
Gastos com o pessoal		-2.708.130,30
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		
Aumentos/reduções de justo valor		
Outros rendimentos e ganhos		513.582,72
Outros gastos e perdas		-209.903,95
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		883.253,32
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-1.037.215,79
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		-153.962,47
Juros e rendimentos similares obtidos		1,75
Juros e gastos similares suportados		-56.591,03
Resultado antes de impostos		-210.551,75
Imposto sobre o rendimento do período		
Resultado líquido do período		-210.551,75
Resultado por ação básico		-210.551,75

A Técnica Oficial de Contas,



A Administração,



«

»



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO À
GESTÃO**

ANO
2020

Handwritten signature

Handwritten initials

PARECER SOBRE A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA – 3.º TRIMESTRE



RODRIGO, GREGÓRIO & ASSOCIADOS SROC, LDA.

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Relatório sobre informação económica e financeira



ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, E.I.M., S.A.



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	3
1. BALANÇO	3
a) ATIVO	3
b) PASSIVO	4
c) CAPITAL PRÓPRIO	5
2. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	5
a) RENDIMENTOS	5
b) GASTOS	6
c) RESULTADOS	7
III. PARECER	7

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Ativo	3
Tabela 2 – Passivo	4
Tabela 3 – Capital Próprio	5
Tabela 4 – Rendimentos	5
Tabela 5 – Gastos	6
Tabela 6 – Evolução dos Resultados	7



I. INTRODUÇÃO

Na extensão das competências do fiscal único consubstanciadas no disposto no n.º 6 do art.º 25 da Lei n.º 50/2012, é emitido o presente relatório/parecer de acompanhamento e avaliação da situação económica e financeira da ADIN reportada a 30 de setembro do exercício de 2020. É objetivo do presente relatório dotar os órgãos competentes de informação sobre a situação económica e financeira relevante da entidade. Neste contexto, o nosso trabalho consistiu no acompanhamento da atividade exercida pela entidade no decurso dos primeiros 9 meses do ano de 2020.

Sendo este o primeiro ano de atividade da entidade, a nossa análise comparativa teve por base os dados do Orçamento para o ano de 2020.

Pelo seu âmbito e finalidade, esta informação resumida toma essencialmente em consideração os valores contabilísticos preparados pela entidade, pelo que esta apreciação se reveste de segurança moderada.

II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. BALANÇO

a) ATIVO

Tabela 1 – Ativo
(Valores expressos em euros)

Ativo	Período				Variação	
	30/09/2020		31/12/2019		Valor	%
	Valor	%	Valor	%		
Ativos fixos tangíveis	56 703 774,22	80,64%	26 029 547,00	98,32%	30 674 227,22	117,84%
Outros ativos financeiros	13 551,34	0,02%	0,00	0,00%	13 551,34	100,00%
Inventários	243 923,87	0,35%	0,00	0,00%	243 923,87	100,00%
Clientes	2 818 205,88	4,01%	0,00	0,00%	2 818 205,88	100,00%
Estado e outros entes públicos	364 570,40	0,52%	0,00	0,00%	364 570,40	100,00%
Outros créditos a receber	5 751 438,14	8,18%	0,00	0,00%	5 751 438,14	100,00%
Diferimentos	24 000,00	0,03%	0,00	0,00%	24 000,00	100,00%
Depósitos bancários e caixa	4 397 613,38	6,25%	445 050,00	1,68%	3 952 563,38	888,12%
Total	70 317 077,23	100,00%	26 474 597,00	100,00%	43 842 480,23	165,60%



Os ativos fixos tangíveis constituem a rubrica com maior peso no total do ativo, cerca de 81%, verificando-se um acréscimo superior a 30,6M€ relativamente ao término do ano anterior. O acréscimo é justificado mormente pela fusão da EMARVR, cujo valor líquido desta rubrica ascende a 29,4M€. Deste total, cerca de 14M€ respeitam a ativos fixos tangíveis em curso, sendo acrescidos em 1,652 milhares de euros de investimentos efetuados pela ADIN no período em análise.

Os outros créditos a receber, superiores a 5,7M€ são constituídos mormente pelos saldos seguintes:

- ✓ €3.150.904,10: respeitam ao Município de Vila Real e são referentes à operação de internalização; e
- ✓ €1.750.967,35: correspondem à especialização da faturação da água referente ao mês de setembro de 2020, mas emitida apenas em outubro.

Os depósitos bancários e caixa representam no seu total 6,25% do ativo e encontram-se devidamente suportados através das reconciliações bancárias obtidas.

De ressaltar que o valor dos inventários, a 30 de setembro de 2020, corresponde ao valor transitado por fusão da EMARVR.

PASSIVO

Tabela 2 – Passivo
(Valores expressos em euros)

Passivo	Período				Variação	
	30/09/2020		31/12/2019		Valor	%
	Valor	%	Valor	%		
Fornecedores	1 029 385,70	6,78%	0,00		1 029 385,70	100,00%
Estado e outros entes públicos	45 967,23	0,30%	0,00		45 967,23	100,00%
Financiamentos obtidos	9 533 376,45	62,81%	0,00		9 533 376,45	100,00%
Outras contas a pagar	4 569 205,14	30,10%	0,00		4 569 205,14	100,00%
Total	15 177 934,52	100,00%	0,00		15 177 934,52	100,00%

Os financiamentos obtidos de longo prazo evidenciados no balanço (€6.312.780,23) são os que transitaram da EMARVR e 3M€ foram contratualizados em agosto de 2020 em conformidade com as responsabilidades de crédito constantes no Banco de Portugal.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

b) CAPITAL PRÓPRIO

Tabela 3 – Capital Próprio
(Valores expressos em euros)

Capital Próprio	Período				Variação	
	30/09/2020		31/12/2019		Valor	%
	Valor	%	Valor	%		
Capital Realizado	30 398 050,00	55,13%	14 398 050,00	54,38%	16 000 000,00	111,13%
Outros instrumentos de capital próprio	7 763 200,00	14,08%	7 763 200,00	29,32%	0,00	0,00%
Prémios de emissão	4 313 347,00	7,82%	4 313 347,00	16,29%	0,00	0,00%
Reservas legais	94 866,75	0,17%	0,00	0,00%	94 866,75	100,00%
Outras reservas	13 762,56	0,02%	0,00	0,00%	13 762,56	100,00%
Resultados transitados	901 066,16	1,63%	0,00	0,00%	901 066,16	100,00%
Outras variações no Capital Próprio	11 865 401,99	21,52%	0,00	0,00%	11 865 401,99	100,00%
Resultado líquido do período	-210 551,75	-0,38%	0,00	0,00%	-210 551,75	100,00%
Total	55 139 142,71	100,00%	26 474 597,00	100,00%	28 664 545,71	108,27%

O acréscimo verificado na rubrica do capital realizado corresponde ao capital subscrito pelo Município de Vila Real e as restantes rubricas correspondem à fusão da EMARVR.

2. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

a) RENDIMENTOS

Tabela 4 – Rendimentos
(Valores expressos em euros)

RENDIMENTO	Realizado	Orçado	Taxa de Execução	Variação face ao Orçado
	30/09/2020	31/12/2020		
Vendas e Serviços Prestados	9 527 301,51	10 547 563,50	90,33%	-1 020 261,99 -9,67%
Subsídios à exploração	849 566,69	374 295,00	226,98%	475 271,69 126,98%
Outros Rendimentos e Ganhos	513 582,72	279 754,50	183,58%	233 828,22 83,58%
Juros e Rendimentos Similares obtidos	1,75	8 720,25	0,00%	-8 718,50 -99,98%
TOTAL RENDIMENTOS	10 890 452,67	11 210 333,25	97,15%	-319 880,58 -2,85%

Como é possível verificar na tabela acima a taxa de execução de vendas e serviços prestados encontra-se abaixo do valor orçado, sendo a sua taxa de execução de 90,33%. De ter em conta que parte deste valor é colmatado com os subsídios à exploração que incluem os valores de comparticipação das tarifas sociais prestados pelos Municípios.

**b) GASTOS**

A 30 de setembro de 2020, a execução dos gastos e perdas é de 93,40%, o que em termos de valor está abaixo do orçado em 784 milhares de euros.

Apresenta-se na tabela infra a sua decomposição e execução comparativamente ao orçamento:

Tabela 5 - Gastos
(Valores expressos em euros)

GASTOS	Realizado	Orçado	Taxa de Execução	Varição face ao Orçado
	30/09/2020	31/12/2020		
CMVMC (Custo das Mercadorias Vendidas e das Mat.s Consumidas)	3 420 001,52	2 477 205,00	138,06%	942 796,52 38,06%
Fornecimentos e Serviços Externos	3 669 161,83	3 902 317,50	94,03%	-233 155,67 -5,97%
Gastos com o Pessoal	2 708 130,30	2 845 486,50	95,17%	-137 356,20 -4,83%
Imparidade de dívidas a receber	0,00	201 247,50	0,00%	-201 247,50 -100,00%
Gastos/Reversões de depreciação e amortização	1 037 215,79	2 195 883,75	47,23%	-1 158 667,96 -52,77%
Outros Gastos e Perdas	209 903,95	156 090,00	134,48%	53 813,95 34,48%
Juros e Gastos Similares suportados	56 591,03	107 259,00	52,76%	-50 667,97 -47,24%
TOTAL GASTOS	11 101 004,42	11 889 489,25	93,40%	-784 484,83 -6,60%

De realçar que o custo da mercadoria vendida e matéria consumida está influenciado pelo inventário a 31 de dezembro do ano anterior da EMARVR, uma vez que este permanece inalterado.

Uma outra rubrica a destacar são os gastos com depreciações por apresentar um valor inferior ao orçado em cerca de 53%. Este desvio deve-se à alteração das vidas úteis dos bens integrados por via de entradas em espécie definidas aquando do orçamento.

A 30 de setembro não estão calculadas quaisquer imparidades de dívidas a receber.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

c) RESULTADOS**Tabela 6 – Evolução dos Resultados**
(Valores expressos em euros)

RESULTADOS	Realizado	Orçado	Variação face ao Orçado
	30/09/2020	31/12/2020	
EBITDA (Resultado antes de depreciações, gastos de financ. e impostos)	883 253,32	1 619 266,50	- 736 013,18
EBIT (Resultado operacional (antes de gastos de financ. e impostos)	- 153 962,47	- 576 617,25	422 654,78
EBT (Resultado antes de impostos)	- 210 551,75	- 675 156,00	464 604,25
RL (Resultado líquido)	- 210 551,75	- 675 156,00	464 604,25

III. PARECER

Resultado da integração e fusão dos Municípios na nova entidade, esta vê aumentar substancialmente o seu ativo, bem como o seu volume de negócios, embora até 30 de setembro este volume de negócios tenha ficado aquém do valor previsto. Também é certo que a base previsional não teve em consideração certas circunstâncias, que em nosso entender, podem justificar algum decréscimo de rendimentos, nomeadamente os referidos no relatório de acompanhamento à gestão e os efeitos da pandemia COVID 19, cuja influência não é possível determinar.

É, no entanto, convicção da Administração que os resultados negativos apurados até 30 de setembro de 2020 possam ser revertidos no último trimestre.

Com exceção das limitações referidas ao longo do relatório, não são conhecidos outros riscos para além daqueles que eram previstos ou contingências que condicionem ou limitem a continuidade da entidade.

Vila Nova de Gaia, 04 de dezembro de 2020

O fiscal único,

Handwritten signature in blue ink.

Localização/Rua	Contribuinte nº	Nome do Proprietário	Nº Artigo Matricial	Pronúncia nos termos dos artigos 121 e 122º do CPA, vieram os proprietários dizer:
Rua de Nº Sra. Dos Prazeres	111 768 446	Alberto João Botelho Cavaleiro	U-2180	
Rua de Nº Sra. Dos Prazeres	156 578 310	Altino Augusto Amarante Fernandes	U-1823	
Rua Madame Brouilhard	741 206 684	Antónia Júlia Cardoso da Rocha - Cabeça de casal da herança	U-3813	Nenhum dos herdeiros tem competência para se pronunciar, uma vez que ainda não foi nomeado o cabeça de casal, processo a decorrer no Notário.
Travessa da Ponte da Timpeira	157 414 450	Carlos Alberto Correia Lameirão	U-3079	
Rua da Fábrica	502 334 118	NECOL Núcleo Empreendimentos e Construções Lda.	U-1979	
Rua do Buraco Sagrado	746 992 874	Ana da Conceição Vaz- Cabeça de Casal da Herança de	U-634	Encontra-se em fase de partilhas, pelo que não sofreu melhorias
Rua do Buraco Sagrado	745 471 277	Jorge Sebastião Vaz - Cabeça de Casal da herança de		
Rua do Buraco Sagrado	165 373 032	Maria Alcina Vaz de Meireles		
Rua do Buraco Sagrado	231 066 074	Ana Cláudia Vaz de Meireles Belo		
Rua do Buraco Sagrado	175 567 816	Cândida Isilda Vaz		
Rua S. Dinis	702 410 233	José Fernandes de Carvalho - Cabeça de Casal da Herança	U-598	
Rua S. Dinis	702 410 233	José Fernandes de Carvalho - Cabeça de Casal da Herança	U-595	
Rua da Peneda	705 929 892	José Ferreira Monteiro - Cabeça de Casal da Herança de	U-1937	
Rua da Peneda	741 481 804	Adolfo Gomes Teixeira - Cabeça de Casal da Herança de	U-1916	Devolvido
Lugar da Insua	741 481 804	Adolfo Gomes Teixeira - Cabeça de Casal da Herança de	U-201	Devolvido
Rua do Dr. Jerónimo Amaral	709 272 014	Manuel Joaquim Teixeira - Cabeça de Casal da Herança de	U-2063	
Rua do Dr. Jerónimo Amaral	707 634 555	José Maria Soares - Cabeça de Casal da Herança de	U-1949	Devolvido
Rua Miguel Bombarda	501 138 250	Lar de Nossa Senhora das Dores	U-746	Está a ser estudada a recuperação do imóvel.
Avenida da Estação	184 529 166	Idalina Maria Correia da Silva	U-2189	O espaço considerado de arrumos da casa principal. É servido de electricidade pelo contador da casa principal.
Avenida da Estação	184 529 174	Sílvia Daniela Correia da Silva	U-2189	
Avenida da Estação	184 529 182	Carlos Manuel Correia da Silva	U-2189	
Avenida da Estação	184 529 190	Helena Isabel Correia da Silva	U-2189	
Rua de Santa Marta	282 470 751	Paulo Roberto Carvalho Gomes	U-686	
Rua Miguel Bombarda	146 146 131	Margarida Rosa Gaspar Ferreira	U-725	
Rua Miguel Bombarda	148 997 945	Luis Manuel Gaspar Ferreira		
Rua Fonte do Chão	501 243 810	Docinho Atividades Hoteleiras Lda.	U-2709	Devolvido
Rua de S. Mamede	118 029 746	José Augusto Pinto Teixeira	U-173	
Rua de S. Mamede	701 468 980	Ana Joaquina Bessa - Cabeça de Casal Herança de	U-214	
Rua de S. Mamede	746 637 691	Alice de Jesus Bessa - Cabeça de Casal da herança de		
Rua de S. Mamede	175 678 561	Lurdes de Jesus Alves Teixeira	U- 4312	
Rua da Quinta Santos do Monte	707 311 934	Margarida de Jesus Alves Soares - Cabeça de Casal da Herança de	U-208	Devolvido
Rua Dr. Francisco Sales da Costa Lobo	111 597 684	Paula Ponca de Leão Pais Ribeiro	U-952	
Praça Diogo Cão	104 668 008	Ligia Maria Fernandes Hortas da Silva Magalhães	U-2147	
Praça Diogo Cão	744 557 062	Antonio Bernardino Ferreira Camilo- Cabeça de Casal da Herança	U-1385	Devolvido
Avenida D. Dinis	742 005 569	Jose Joaquim Elias Cabeça de Casal da Herança de	U-1406	Esta dependente do processo de partilha
Rua de Santo António	142 654 531	Palmira Pinto Rodrigues Gomes	U-1159	Devolvido
Rua Visconde de Camaxide	701 930 888	Jose Augusto Pinto da Nobrega	U-1844	Devolvido
Rua da Guia	101 267 479	Maria Hellena Esteves da Costa Pnheiro	U- 407	
Rua da Guia	101 267 487	Antonio Jose Mendonça Pinheiro	U- 407	
Beco da Raposeira	122 851 161	Maria Alina Barreira da Silva	U- 422	
Rua do Corgo	709 594 780	Francisco Augusto Pinto - Cabeça de Casal da Herança de	U-572	Devolvido
Rua do Corgo	740 299 921	Aminda Maria Ferreira Pinto - Cabeça de Casal da Herança de		

Localização/Rua	Contribuinte nº	Nome do Proprietário	Nº Artigo Matricial	Pronuncia nos termos dos artigos 121 e 122º do CPA, vieram os proprietários dizer:
Rua do Corgo	162 265 417	Maria de Lourdes Cardoso de Lima Moura Nunes	U-587	
Rua do Corgo	127 476 547	Maria João Cardoso de Lima Neto	U-587	Devolvido
Rua do Corgo	248 026 798	João Carlos de Matos Cunha Viana de Carvalho	U-557	
Rua do Corgo	256 399 778	Luis Ricardo de Matos Viana de Carvalho		
Rua Sargento Pelotas	740 049 615	Manuel Pereira da Costa - cabeça de Casal da Herança de	U-527	
Rua Sargento Pelotas	228 872 600	Claudia Andreia Lopes da Fonte	U- 1279	
Rua Sargento Pelotas	228 872 600	Claudia Andreia Lopes da Fonte	U- 3543	
Rua Sargento Pelotas	155 943 855	Jose Manuel Fernandes Pereira	U- 437	
Rua Sargento Pelotas	216 435 072	Jose Manuel da Silva Lopes	U- 440	Devolvido
Rua Sargento Pelotas	209 881 658	Alexandre Correia Pinto	U- 440	
Rua Candido dos Reis	148 998 216	Maria Dalila Alves Rodrigues da Costa Machado	U-950	Devolvido
Rua Alexandre Herculano	190 414 928	Jose Luis Martins Machado	U-1004	Pretende vender
Travessa de S. Domingos	186 829 264	Maria Luisa Martins Teixeira	U-337	
Rua Heitor Correia de Matos	211 221 619	Manuel Guilherme Pinto	U-1355	Devolvida
Travessa do Rossio	232 458 880	Catarina Pires da Costa	U-800	Devolvido
Travessa do Rossio	232 858 928	Severine Pires da Costa	U-800	Devolvido
Rua Avelina Patena nº 41	171 115 961	Maria Guilhermina da Silva Teixeira Pires de Oliveira	U-1058	
Rua Dr Roque da Silveira	145 046 788	Abel Fernando Rodrigues	U- 1303	
Rua Dr Roque da Silveira	507 526 279	Imolavra Promoção Imobiliária Lda	U-1520	
Rua Miguel Bombarda	156 149 150	Carlos Augusto dos Santos Feliciano	U-761	O proprietário visita a casa com frequencia, que herdou, não necessita de agua e luz.utiliza candeeiros campistas e bidons de agua.Não necessita de ter gastos.
Rua Miguel Bombarda	515 448 230	Florindo Fontes Lda	U-755	
Rua Miguel Bombarda	515 448 230	Florindo Fontes Lda	U-752	
Rua do Rossio	153 713 780	Luiz Antonio Teixeira Coutinho	U-785	
Rua do Rossio	154 805 661	Maria Eduarda Martins Coutinho		
Rua do Rossio	708 630 626	Margarida Angela Martins Coutinho Queirós da Cunha - Cabeça de Casal da Herança		
Rua do Rossio	742 903 966	Jose Luiz Martins Coutinho - Cabeça de Casal da Herança de		
Rua do Rossio	743 325 150	Rogério Augusto Martins Coutinho - Cabeça de Casal da Herança		
Rua de Trás os Muros	704 340 330	Olivia Teixeira de Carvalho -Cabeça de Casal de Herança de	U-577	
Quelho do Buraco Sagrado	701 927 062	Filinto Elisio Amado Monteiro - Cabeça de Casal da Herança de	U-215	Devolvido
Rua Marechal Teixeira Rebelo	114 796 050	Erzelinda da Graça Dinis Coelho	U-371	
Rua Marechal Teixeira Rebelo	504 076 841	São Cristovão Sociedade Imobiliária Lda	U-369	
Rua Marechal Teixeira Rebelo	501 450 262	Sociedade Agricola Imobiliária de S. Paio, Lda	U-808	Devolvido
Rua Marechal Teixeira Rebelo	102 960 917	Belmiro Augusto de Moraes	U-631	Devolvido
Rua Nova	102 960 917	Belmiro Augusto de Moraes	U-281	
Rua Marechal Teixeira Rebelo	219 182 957	Bruno Miguel Carvalho de Oliveira	U-351	Devolvido
Rua Marechal Teixeira Rebelo	200 912 410	Angelo Cunha de Carvalho	U-345	
Rua Antonio de Azevedo	182 187 179	José Martinho Balsa Teixeira	U- 901	Predio da antiga Tabacaria Bragança, o proprietario diz que não se encontra devoluto uma vez que é a sua morada fiscal. O requerente tem feito diligencias para vender o predio
Travessa da Fonte Nova	157 351 270	Tomas Novais Nunes	U-535	
Rua da Fonte Nova	182 719 464	Rui Manuel Pereira Vieira	U-2322	
Rua da Fonte Nova	502 513 764	Martinho Teixeira e Cunha Lda	U-469	Devolvido
Rua da Fonte Nova	502 513 764	Martinho Teixeira e Cunha Lda	U-466	Devolvido

Localização/Rua	Contribuinte nº	Nome do Proprietário	Nº Artigo Matricial	Pronuncia nos termos dos artigos 121 e 122º do CPA, Noam os proprietários dizer:
Pátio de Almodena	218 898 606	Ana Carina Pereira Dos Santos Ribeiro	U-1362	
Estrada Nacional 2	140 984 682	Ricardo Jose Torres do Nascimento	U-6	Devolvido
Estrada Nacional 2	700 303 162	João Batista Rodrigues- Cabeça de Casal da Herança de	U-6	Devolvido
Estrada Nacional 2	108 373 380	Custódio Guimarães Fernandes e outros	U-391	
Estrada Nacional 2	153 715 103	Albano Guimarães Fernandes	U-391	
Estrada Nacional 2	113 860 188	Filomena Aida Guimarães Fernandes Relvas de Carvalho	U-391	
Ponte do Cabril	700 436 561	Manuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Herança de	U-406	
Estrada dos Machados	700 436 561	Manuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Herança de	U-403	
Estrada dos Machados	700 436 561	Manuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Herança de	U-511	
Rua da Fonte Nova	700 436 561	Manuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Herança de	U-514	
Rua da Fonte Nova	700 436 561	Manuel de Jesus Areias- Cabeça de Casal da Herança de	U-517	
Rua Camilo Castelo Branco	741 801 027	Maria Ilma Borges Marques Gomes	U-793	
Rua Nova	700 283 480	Miguel Monteiro -abela de casal da Herança	U-273	
Rua Nova	203 492 889	Marcia Sofia Alves Caxide e Abreu Barreira	U-769	
Avenida 1º de Maio	500 023 875	Casais - Engenharia e Construção S.A	U-788	
Avenida 1º de Maio	500 023 875	Casais - Engenharia e Construção S.A	U-779	
Avenida 1º de Maio	500 023 875	Casais - Engenharia e Construção S.A	U-782	
Rua da Misericórdia	182 646 580	Cassilda dos Santos Araujo	U-311	Devolvido
Rua 31 de Janeiro	229 484 964	Nuno Ricardo Fernandes de Carvalho	U-1055	Devolvido
Rua Central	700 824 340	Antonio Araujo - Cabeça de casal da herança de	U-1505	
Rua do Prado	244 026 742	Pedro Daniel da Silva Martins	U-626	
Rua F- Bairro S. Vicente Paulo	285 237 454	Isabel Cristina Alves Correia	U-1708	
Queiha da Tenaria - Almodena	149 437 064	Antonio Vaz Gouveia	U- 1593	
Rua da Almodena	211 974 463	João Paulo Gonçalves de Carvalho	U-799	
Queiha da Tenaria - Almodena	211 974 463	João Paulo Gonçalves de Carvalho	U- 811	
Rua Sargento Pelotas	162 356 994	Jose Manuel Alves Monteiro	U- 521	
Rua Santa Marta nº 15	211 508 128	Elizur Alexandre Viseu Alves	U- 1243	
Rua Santa Marta	224 895 842	Filipe Carlos Varela Lopes	U-650	Devolvido
Rua Santa Marta	202 946 240	Marisa Alexandra Iria dos Santos Lopes	U-650	
Almodena	196 817 528	Claudia Sofia da Silva Maia Rodrigues	U- 2478	Devolvido
Rua Serpa Pinto	160 530 911	António Coutinho do Nascimento	U-1655	

Município de Vila Real

Empreitada:

Centro de Protecção Civil de Vila Real - Aeródromo Municipal

RESUMO ORÇAMENTAL

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Custo
1	ESTALEIRO, EQUIPAMENTOS, PLANO DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	126.572,49 €
2	ARQUITECTURA	826.999,95 €
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	557.292,11 €
4	ÁGUAS E ESGOTOS E ÁGUAS PLUVIAIS	51.902,18 €
5	ELETRICIDADE	446.280,10 €
6	TELECOMUNICAÇÕES	46.183,90 €
7	INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	306.719,38 €
8	SEGURANÇA INTEGRADA	23.728,40 €
9	INSTALAÇÃO DE GÁS	5.926,12 €
10	Mobiliário (CDOS - ANEPC) e Sinalética	56.576,25 €
11	Hotelaria	43.119,12 €
TOTAL		2.491.300,00 €



Exmo. Senhor
Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vila Real
Avenida Carvalho Araújo nº 10
5000-657 VILA REAL

N/Ref.ª.DINAV/IEA – 2019/0919
S/Ref.ª Email da CMVR de 20NOV2020 22:09

ASSUNTO: CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL – AERÓDROMO DE VILA REAL
APROVAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO

Em resposta ao solicitado por V. Ex.ª através da S/Ref.ª relativamente ao projeto do Centro de Proteção Civil que a Câmara Municipal a que V. Ex.ª preside pretende levar a efeito no Aeródromo Municipal de Vila Real, **comunica-se a V. Ex.ª a sua Aprovação por esta Autoridade**, por se considerar, em cumprimento do definido no Art.º 6º do Decreto-Lei nº 186/2007 de 10 de maio alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 55/2010 de 31 de maio que o mesmo está em conformidade com a regulamentação ICAO aplicável, nomeadamente o Anexo 14 Vol. I, 8ª Edição de julho de 2018, recomendando-se que ainda durante a fase de lançamento do procedimento concursal, ou em fase de obra, sejam tidos em consideração os seguintes comentários de ordem técnica no projeto da torre e sugestões quanto aos procedimentos a adotar durante a execução da obra:

A. Projeto da Torre

Relativamente a esta componente do projeto, verifica-se que foram incorporadas as sugestões contidas no documento de aprovação do pedido de apreciação prévia submetido em JUN2019, nomeadamente a inclusão de uma área exterior à cúpula da torre para a execução de ações de manutenção, limpeza e para acesso ao campo de antenas na cobertura.

Contudo, apesar de não estarem atribuídas à ANAC responsabilidades de âmbito técnico extravasem as constantes da legislação e regulamentação acima referida, submetem-se à consideração de V. Ex.ª algumas observações relativas a soluções de projeto, tendo por base a CIRCULAR 241-AN/145 - HUMAN FACTORS IN AIR TRAFFIC CONTROL de 1993 da ICAO, bem como o documento 9426-NA/924 - Air Traffic Services Planning Manual - First Ed 1984 e posteriores emendas - que podem vir a ter influência na performance, conforto e ambiente de trabalho dos operadores que exercem funções na cúpula da torre:

1. A estrutura de suporte da laje de cobertura da torre é constituída por 20 pilares metálicos. Atendendo à aparente grande quantidade destes elementos verticais e à sua relativa proximidade, associada à reduzida dimensão horizontal dos painéis envidraçados e o conseqüente elevado número de elementos opacos verticais de ligação, poder-se-á verificar um efeito de obstrução do campo de visão desses



elementos estruturais e de ligação à visão para o exterior dos operadores que poderão ter necessidade de se deslocar na sua posição de trabalho para observação exterior e de aeronaves em circuito de aproximação e/ou descolagem. Recomenda-se, assim, uma reanálise desta componente do projeto.

2. Da análise das peças de projeto não é perceptível a existência de tratamento acústico na envolvente interior da cúpula, nomeadamente das características do acabamento do teto da torre e do pavimento que proporcione um ambiente de atenuação sonora que diminua o ruído de fundo e as interferências na comunicação com as aeronaves. Assim sendo, a componente acústica na seleção dos materiais estruturais usados para a construção da torre deve ser levados em consideração bem como a seleção de materiais de isolamento acústico também devem ser usados internamente, e devem cobrir o piso da cabine e as paredes até ao peitoril das janelas.
3. Da descrição das características dos aparelhos de teto da torre não se pode aferir que evitem o encandeamento dos operadores e reflexão em equipamentos ou mobiliário.
4. Da análise das peças de projeto, especificamente das peças desenhadas, não é perceptível se foram adotadas as soluções de sombreamento interior nos vãos envidraçados da torre, de diminuição dos ganhos solares de aquecimento para que a temperatura se mantenha, preferencialmente, entre os 21 e os 25°C, bem como evitar o encandeamento pela radiação luminosa.
5. Não é perceptível se foi considerada a instalação de sinalização luminosa de obstáculos na antena de comunicações.

B. Implementação do projeto

Tendo em consideração que a implementação deste projeto será efetuada no Aeródromo de Vila Real deverão ter em consideração todas as medidas relativas à delimitação e proteção do lado ar e controlo de acessos, conforme se indica:

6. Nos termos do previsto no Regulamento (UE) n.º 2015/1998, de 5 de novembro, que estabelece as medidas de execução das Normas de Base Comuns sobre a segurança da aviação civil, aprovadas pelo Regulamento (CE) n.º 300/2008, de 11 de março: «§1.1.1.2. O limite entre o lado terra e o lado ar deve ser uma barreira física claramente visível para o grande público, que impede o acesso de pessoas não autorizadas.»
7. De acordo com o previsto no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil, aprovado pela Deliberação do Conselho de Ministros n.º 248-DB/2003, de 23 de dezembro, a proteção e controlo de acessos ao lado ar, deve ter em consideração as recomendações previstas no Doc. 8973 (Aviation Security Manual), da Organização da Aviação Civil Internacional, o qual estabelece que: «*11.2.2.3 Fences between the landside and airside should be physical obstructions that are clearly visible to the general public and deny unauthorized access. Fencing should be of sufficient height to deter scaling. A minimum height of 2.44 m or 8 ft is recommended, augmented by inclined barbed wire or razor-taped wire. The installation of a fence should prevent a person from pulling it up at the bottom and crawling or burrowing under. Fences may be buried into the*

ground or affixed to a concrete base or sill. There may be legal implications if barbed or razor-taped wires are used in areas to which the public has access, and legal advice on the matter should be sought.

11.2.2.4 Due to safety and operational reasons, at certain locations on the perimeter, particularly the take-off and landing runway thresholds, metal fences cannot be used, since they might disrupt the operation of navigation aids. In this case, special fencing materials or construction methods may be required, such as the use of non-metallic and frangible fencing material, or living fences, i.e. thorny plants.»

8. De acordo com o §1.2.1. do anexo ao Regulamento (UE) n.º 2015/1998, de 5 de novembro:
 - a. Apenas terão acesso ao lado ar as pessoas e os veículos que tenham uma razão legítima para lá estar. Considera-se que as visitas guiadas do aeroporto que sejam escoltadas por pessoas autorizadas têm um motivo legítimo.
 - b. Só poderá ser dado acesso ao lado ar às pessoas portadoras de uma autorização.
 - c. Só poderá ser dado acesso ao lado ar aos veículos para os quais tenha sido emitido um livre-trânsito.
 - d. As pessoas que se encontram do lado ar devem, a pedido, apresentar a sua autorização para efeitos de controlo.
 - e. Os livre-trânsitos de veículos, nos termos do §1.2.6.2. do Anexo ao Regulamento (UE) n.º 2015/1998, de 5 de novembro, deverão conter: a identificação da viatura (matrícula) e da pessoa/entidade proprietária/utilizadora; as áreas a que o veículo está autorizado a ter acesso (no caso, o lado ar); e a data de validade.
9. A alínea f) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 186/2007, de 10 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 55/2010, de 31 de maio, estabelece ainda, como requisito operacional, a «Vedação das áreas operacionais de forma a impedir a intrusão de vida animal ou de pessoas não autorizadas».
10. Nos termos do disposto no artigo 3º do Regulamento (CE) n.º 300/2008, de 11 de março, considera-se «Lado ar, a zona de movimento dos aeroportos e os terrenos e edifícios adjacentes, ou parte destes, de acesso restrito».
11. Salieta-se que, durante a execução da obra, devem ser adotadas e mantidas em permanência as medidas de segurança necessárias a assegurar a proteção do lado ar e o controlo de acessos.
12. Considerando que as medidas de segurança relativas à proteção do lado ar e controlo de acessos são baseadas, em grande medida, na implementação de procedimentos, será sempre necessário proceder à realização de uma inspeção, durante e após o curso das obras, de forma a aferir, de uma forma mais efetiva, do cumprimento das normas acima indicadas.



Atendendo à urgência solicitada na emissão de autorização, refere-se que, sem comprometer as responsabilidades atribuídas à ANAC pelo DL 186/2007 na redação atual, a análise do projeto focou-se, principalmente na torre AFIS e nos elementos considerados mais relevantes para a verificação da conformidade **com as superfícies limitativas de obstáculos e aos aspetos funcionais considerados mais relevantes**, sendo da total responsabilidade do promotor do projeto o cumprimento da legislação aplicável, em todos os domínios.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente do Conselho de Administração

Assinado por: **CARLOS ALBERTO SERUCA DE
CARVALHO SALGADO**
Num. de Identificação: BI022024956
Data: 2020.12.02 15:54:01+00'00'

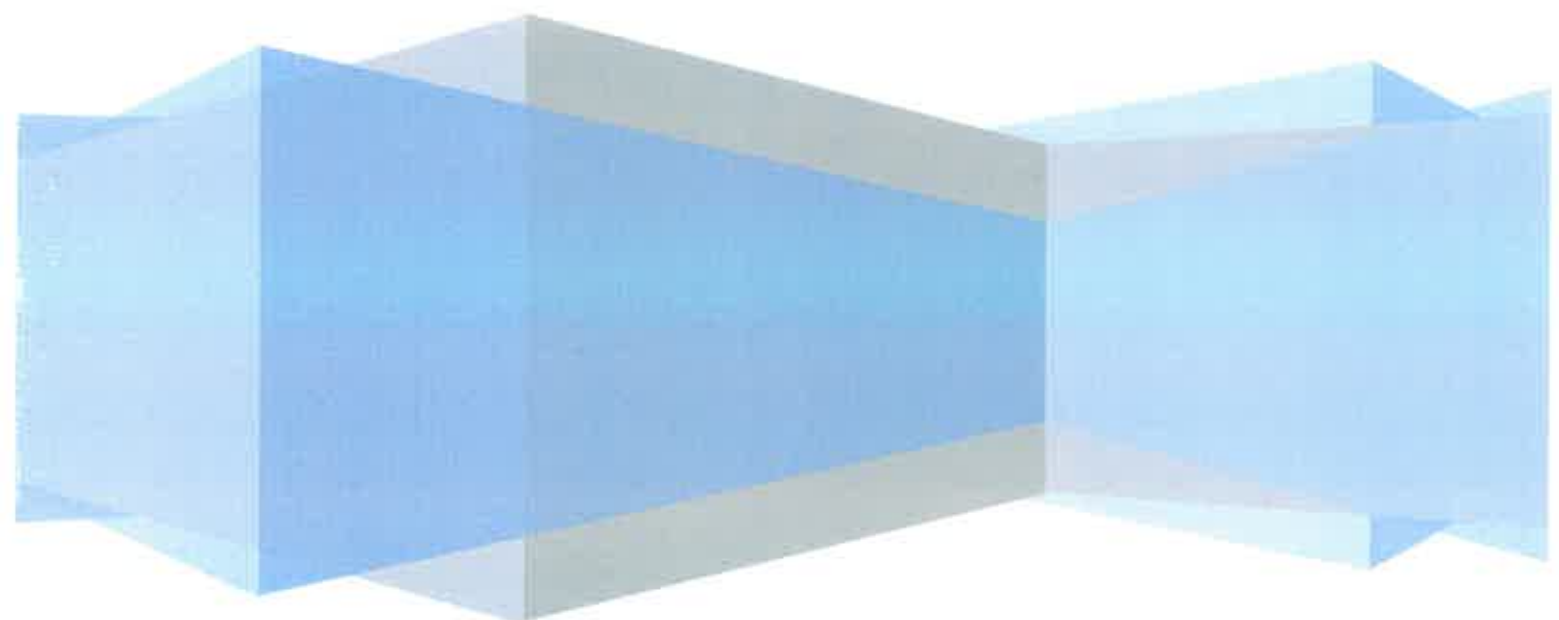


Carlos Seruca Salgado

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

Programa do Procedimento

Empreitada “Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real”





Programa do Procedimento

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR	3
4. ADMISSÃO DE CONCORRENTES	3
5. AGRUPAMENTOS	4
6. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
7. JÚRI DO PROCEDIMENTO	5
8. ESCLARECIMENTOS.....	Erro! Marcador não definido.
9. VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS.....	6
10. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA.....	7
11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	8
12. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
13. ENTREGA DAS PROPOSTAS	9
14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
15. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	9
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	10
17. AUDIÊNCIA PREVIA	10
18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	11
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
20. CAUÇÃO	13
21. MINUTA DO CONTRATO.....	14
22. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO	15
23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	15
ANEXO I Modelo de declaração (aceitação do conteúdo do caderno de encargos)	
ANEXO II Modelo de declaração (documentos de habilitação)	
ANEXO III Modelo de caução	
ANEXO IV Composição do Júri	



PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente Concurso Público tem por objeto a execução da empreitada de "Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real"

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a **Câmara Municipal de Vila Real** – Av. Carvalho Araújo, 1 5000-657 VILA REAL, telefone n.º 259308100, fax n.º 259308161, www.cm-vilareal.pt

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

4. ADMISSÃO DE CONCORRENTES

4.1 Serão admitidos a concurso as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo n.º 55º do código dos Contratos Públicos.

4.2 Em complemento ao previsto no número anterior só podem ser admitidos a concurso:

4.2.1 Os titulares de alvará de construção ou título de registo emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (INCI);

4.2.2 Os interessados nacionais de Estado signatário de Acordo sobre o espaço Económico Europeu ou de Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comercio.



4.3 O alvará de construção previsto no número anterior deve conter as seguintes autorizações:

A 1ª subcategoria da 1ª categoria, subcategoria considerada determinante, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

A 2ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem a proposta;

A 3ª, 5ª, 9ª, 10ª e 12ª subcategorias da 4ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem a proposta;

A 1ª e 12ª subcategorias da 5ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitem a proposta;

5. AGRUPAMENTOS

5.1 Ao presente procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

5.3 No caso de adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento, os seus membros associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, designadamente agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico e consórcios. Porém, tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81 de 28 de Julho.

6. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1 As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico <http://pt.vortal.biz/>,



disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA., não sendo admissível qualquer outro tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.

6.2 Sem prejuízo do disposto no nº 6.1 o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, estão disponíveis na Secção de Contratação Pública – Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (das 9H00 as 12H30 e das 14H00 às 16H30), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7. JÚRI DO PROCEDIMENTO

7.1 O presente procedimento é conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação.

7.2 Ao Júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

8. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

8.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.

8.2 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a apresentação da lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente os erros e omissões das peças do procedimento devem ser solicitados e/ou apresentados pelos



interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortalGOV, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8.3 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior bem como a pronúncia sobre a lista erros e omissões apresentada será prestada, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortalGOV, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado.

8.4 Dos esclarecimentos prestados e da pronúncia sobre a lista de erros e omissões juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados sendo disponibilizados na plataforma eletrónica vortalGOV de acordo com o artigo n.º 50 do Código dos Contratos Públicos.

8.5 Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

9. VISITA AO LOCAL DOS TRABALHOS

Os interessados poderão visitar os locais de execução da obra durante o prazo do concurso, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes que influam no modo de execução da obra. Para tal deverão efetuar os respetivos pedidos, por escrito, à Câmara Municipal de Vila Real



10. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

10.1 A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

10.1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

10.1.2 Elementos relativos aos aspectos submetidos à concorrência (atributos da proposta):

10.1.2.1 Preço total com exclusão do IVA ;

10.1.2.2 Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Projecto de execução.

10.1.3 Elementos relativos a aspectos não submetidos à concorrência (condições da proposta):

10.1.3.1 Prazo de execução;

10.1.3.2 Programa de trabalhos (inclui plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento), nos termos do artigo n.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, apresentado sob forma gráfica com discriminação das diversas atividades e especial relevo para as que forem críticas. A unidade de tempo deverá ser igual ou inferior a uma semana;

10.1.3.3 Plano de pagamentos;

10.1.3.4 Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra;

10.1.3.5 Implementação do Plano de segurança e saúde;

10.1.3.6 Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, idêntica declaração deverá ser apresentada quando se tratar de agrupamento de empresas.



10.1.3.7 Certificado de habilitação profissional emitido pelo respectivo órgão ou associação profissional do Diretor Técnico da empreitada.

10.1.4 Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.

10.2 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.3 A declaração mencionada em 11.1.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que detenha poderes para o obrigar.

10.4 O documento referido em 11.1.2.2 deve ser apresentado em formato fechado pdf, e em formato Excel aberto.

10.5 No documento a que se refere o ponto 11.1.3.4 o concorrente especificará os aspectos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

10.6 Podem ainda os concorrentes apresentar e/ou remeter para eventuais anexos o que entenderem por conveniente por forma a fundamentar a sua proposta.

11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://pt.vortal.biz/>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.



12.2 Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

12.3 Os concorrentes deverão assinalar eletronicamente a proposta e todos os documentos que associarem, nos termos previstos na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1 A proposta deve ser apresentada até as **17H00** do **30.º** dia após envio para publicação em Diário da República.

13.2 A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado em 13.1 para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados.

13.3 As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e são juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se, caso aplicável, imediatamente aviso daquelas decisões.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.

15. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

15.1 O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes através da plataforma vortalGOV.

15.2 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.



15.3 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável com as necessárias adaptações, o disposto nos pontos anteriores.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 Para efeitos de adjudicação é adotado o critério de avaliação de preço ou custo enquanto único aspeto de avaliação do contrato a celebrar, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

16.2 Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

16.2.1 A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;

16.2.2 O preço unitário mais baixo do artigo 3.3.2.6 (Betão Armado em lajes maciças e capiteis (C30/37; XC1; D20, A400 NR) para revestir, bem como todos os trabalhos e cofragem necessários) do articulado da presente empreitada.

16.2.3 - O preço unitário mais baixo do artigo 3.3.2.1 (Execução de pavimento térreo, incluindo fornecimento e aplicação de todos os materiais. Pavimento constituído por enrocamento compactado com 30 cm de espessura; brita compactada com 15 cm de espessura, isolamento térmico em XPS com 4cm de espessura, barreira para vapor, massame hidrofugado com malhasol CQ30, com 10 cm de espessura; Argamassa de regularização com aditivo hidrófugo, com 2 cm de espessura; acabamento adequado para revestimento final (ver arquitectura)) do articulado da presente empreitada.

17. AUDIÊNCIA PREVIA

Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo será enviado a todos os concorrentes, fixando um prazo de cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.



18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 A adjudicação é o acto pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

19.2 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada de relatório final de análise de propostas.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1.1 O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "Adjudicações", os respetivos documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documento comprovativo de que não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenadas por aqueles crimes ou titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções;
- c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto da Segurança Social, ou, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3º do Decreto-Lei 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Documento comprovativo de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua



reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Acção Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3º do Acto do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do nº 1 do artigo 3º da Acção Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na acepção do artigo 1º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1º da Directiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

20.1.2 Alvará de construção ou título de registo emitido pelo INCI, contendo as habilitações previstas no ponto 4.3 do presente programa de procedimento;

20.1.3 Declaração que mencione o valor dos trabalhos a efectuar em cada uma das subcategorias contidas nos alvarás de construção, títulos de registo ou declarações emitidas pelo INCI;

20.1.4 Para efeitos da verificação das habilitações referidas no ponto 4.3 o adjudicatário poderá apresentar alvarás ou títulos de registo de titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual este se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

20.1.5 O adjudicatário ou um subcontratado nacional de estado signatário do acordo sobre o espaço económico Europeu ou do Acordos obre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou titulo de registo mencionado nos dois números anteriores deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração, emitida pelo INCI, comprovativa de que pode executar a prestação objecto do contrato a celebrar por



António
Almeida

preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

20.1.6 Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada.

20.1.7 A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, ainda que não constem do programa do procedimento, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.

20.2 Quando os documentos a que se referem as alíneas b), c), d) e e) se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

20.3 A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, ainda que não constem do programa do procedimento, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.

20.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respectivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

20. CAUÇÃO

21.1 Para garantir o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante total do preço contratual.



21.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual.

21.3 A caução será prestada no prazo máximo de dez dias a contar da data de notificação de adjudicação, e comprovada essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

21.4 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, de acordo com o modelo Anexo III.

21. MINUTA DO CONTRATO

22.1 A minuta do contrato é notificada, para aceitação, ao adjudicatário.

22.2 A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respectiva notificação.

22.3 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integrem o contrato nos termos do disposto nos números 2 a 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.4 No prazo de dez dias a contar da recepção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.



António
Almeida

22. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

23.1 A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 dias contados da data de aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma.

23.2 Com a antecedência mínima de cinco dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em todo o omissivo no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e restante legislação aplicável.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A; conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e no nºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), (data), [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessária á consulta, se for o caso.



(4) Acrescentar as informações necessária á consulta, se for o caso

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

MODELO DE CAUÇÃO

Modelo de guia de depósito

Euros:

Vai,residente (ou com escritório) em, na..... , depositar na..... (sede, filial, agência ou delegação) da(instituição) a quantia de(por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do n.º1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Vila Real, a quem deve ser remetido o respectivo comprovativo.

Data,

Assinaturas



Modelo de garantia bancária

O Banco....., com sede em....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Vila Real, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de....., correspondente a 5%, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Vila Real vai outorgar e que tem por objeto(designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vila Real sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas



Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Vila Real e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 5%, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Câmara Municipal de Vila Real vai outorgar e que tem por objecto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Vila Real sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Câmara Municipal de Vila Real quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data,

Assinaturas



ANEXO IV

Composição do Júri

Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho foram nomeados os seguintes membros do Júri para o presente procedimento.

- **Presidente**

- Eng.º José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino;

- **Vogais**

- Arq.º Henrique Vaz Pato;

- .

- **Vogais substitutos**

- Eng.º Paulo Alexandre Costeira Ferreira;

- Eng.º Paulo Jorge de Matos Ferreira.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PARQUE CORGO - ZONAS NATURAIS - LIGAÇÃO DA
AV.ª 1.º DE MAIO
AV. 1º DE MAIO - VILA REAL**

PROJETO DE EXECUÇÃO - AGOSTO 2020

Dono da obra:		
MUNICÍPIO DE VILA REAL		
Empreitada:		
PARQUE CORGO - ZONAS NATURAIS - LIGAÇÃO À Avª 1º DE MAIO		
LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS		
RESUMO DA LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS		
1	ESTALEIRO, EQUIPAMENTOS E PLANO DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE	7 000,00 €
2	INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS	82 369,32 €
3	INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS	21 130,68 €
TOTAL		110 500,00 €



ÍNDICE DO PROJETO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO	3
3. MÉTODOS CONSTRUTIVOS.....	9
4. OMISSÕES.....	12

PARQUE CORGO - ZONAS NATURAIS - LIGAÇÃO DA AV.º 1.º DE MAIO

AV. 1º DE MAIO - VILA REAL

A.2. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Memória Descritiva e Justificativa ao Projecto de Arquitectura e acessibilidades relativo ao projeto denominado "Parque Corgo - Zonas Naturais - Ligação da Av.º 1º de Maio", situado na Av. 1º de Maio, União de Freguesias de Vila Real, Concelho de Vila Real, cujo requerente é o Município de Vila Real.

1.1. Objectivo

Este projecto engloba um conjunto de intervenções pretendidas para a encosta entre a Av.º 1º de Maio e o Rio Corgo , passando pelo Quelho do Fontouro (margem direita do Corgo), e ligando à zona de passadiços a construir no âmbito da empreitada "Parque Corgo - Zonas Naturais" (margem esquerda do Corgo), promovida igualmente pelo Município de Vila Real.

Pretende-se em concreto assegurar a monitorização a recuperação do perfil natural e respetivas encostas naquele troço urbano, mediante uma intervenção de recuperação e limpeza, da vegetação ribeirinha autóctone existentes nas escarpas, assegurando a reabilitação e valorização ambiental do espaço, contribuindo simultaneamente para a diminuição de outros riscos associados às alterações climáticas, nomeadamente o risco de incêndio, ao mesmo tempo que se asseguram condições efetivas de monitorização permanente dos riscos e impactos associados a fenómenos de cheia ou de seca na zona extramente vulnerável.

O presente projecto insere-se, juntamente com a intervenção "Parque Corgo - Zonas Naturais" no plano de mobilidade sustentável junto ao Corgo. Este plano visa a requalificação e manutenção de caminhos pedonais já existentes e com muitos anos de história e também a construção de passadiços de madeira nas zonas de difícil acesso, permitindo assim usufruir de uma paisagem inigualável junto ao rio Corgo.

É importante salientar que este projeto foi pensado de forma a não provocar qualquer impacto, quer a nível da fauna, quer a nível da flora.

2. Descrição da Intervenção

2.1 Descrição Geral

Pretende-se com o presente projecto a constituição de um percurso com uma extensão total de cerca de 306 metros, que fará a ligação da Av^a 1^o de Maio, através da escadaria em granito existente, e passando pelo Quelho do Fontouro, aos passadiços de madeira a construir na margem esquerda do Rio Corgo, inseridos na empreitada "Parque Corgo - Percursos Naturais".

A intervenção baseia-se em caminhos pedonais existentes na encosta do rio Corgo, que fazem a ligação a diversos terrenos de cultivo, em socalco, e ladeados por muros de granito.

O percurso existente apresenta-se como um misto de pavimento em betonilha de cimento, escadarias em granito ou betonilha e trilhos em terra batida. No geral, este percurso é caracterizado por zonas de passagem muito estreitas, trilhos sinuosos e pavimentos em muito más condições, que não garantem a segurança aos seus utentes.

A presente intervenção prevê, onde possível, a recuperação/reconstrução de escadarias existentes, alargamento de algumas zonas com a demolição e reconstrução de muros em bloco de granito, e a construção de alguns troços em passadiços e escadaria em madeira tratada.

O atravessamento do Rio Corgo será feito pela ponte de serviço das redes de águas residuais existente. A obra de arte existente não será intervencionada, prevendo-se apenas a substituição das guardas de segurança do lado oposto ao colector existente, bem como a aplicação de uma nova guarda entre a zona de passagem e o próprio colector.

Esta alteração pretende fazer cumprir o estipulado na Norma Portuguesa prNP 4491/2009 - "Guardas para Edifícios - Características dimensionais e métodos de ensaio", elevando a guarda até 1,10m, e reduzindo o espaçamento entre prumos verticais para 0,09m.

A guarda entre a zona de passagem e o colector será aplicada para impedir o acesso a este. Será garantido o acesso para manutenção através do seccionamento da guarda em elementos desmontáveis individuais com 1,87 m de comprimento..

Em termos de cargas de utilização, esta proposta não altera o previsto para a obra de arte, visto esta estar dimensionada para utilização por veículos, e o uso previsto será para tráfego pedonal.

Em termos de acções permanentes será apenas introduzida uma carga linear de 1,5 kN/m, que se considera estar dentro da capacidade resistente da obra de arte.

Na margem esquerda do Rio Corgo será construído um novo troço em passadiço/escadaria em madeira tratada, que passará por cima do colector de águas residuais existente, e fará a ligação aos futuros passadiços das escarpas do Corgo.

As cotas finais tiveram em consideração os trilhos e escadarias existentes, as cotas de soleira de entrada para os terrenos particulares, bem como as cotas das tampas de caixas de saneamento existentes.

Considerando que existe uma rede de águas residuais no Quelho do Fontouro, do tipo unitário, pretende-se inserir uma nova rede destinada a águas residuais pluviais, mantendo a rede existente para escoamento e condução das águas residuais domésticos, vulgarmente conhecida por rede de esgotos.

2.2 Descrição por Zonas

A totalidade dos 306m da intervenção será dividida pelas seguintes zonas:

1 - 0m - 14m - Escadaria em granito existente, a manter.



2 - 14m - 80m - Reabilitação localizada do pavimento em betonilha existente, incluindo a limpeza de vegetação e reconstrução, onde necessário.



3 - 80m - 132m - Levantamento e reconstrução da escadaria existente. Nesta zona serão demolidos (e reconstruídos) dois trechos de muro em bloco de granito. O recuo dos muros deve-se à largura atual de passagem, que não permite a passagem de forma segura e confortável. Para além disso, será necessária a construção de uma nova rede de drenagem de águas pluviais, e o espaço actual não permitiria a instalação da mesma. A largura da escadaria actual será aumentada em 3 trechos, identificados em peças desenhadas.



4 - 132m - 167m - Construção de passadiços e escadarias em madeira tratada. Esta zona inclui ainda a demolição de dois muros de granito.



5 - 167m - 181m - Levantamento e reconstrução da escadaria existente. Nesta zona será demolido (e reconstruído) um muro em bloco de granito. O recuo do muro deve-se à largura atual de passagem, que não permite a passagem de forma segura e confortável.



6 - 181m - 244m - Construção de passadiços e escadarias em madeira tratada.



7 - 244m - 275m - Ponte sobre o rio Corgo. Será substituída a guarda do lado oposto ao colector, e instalada uma nova guarda entre este e o acesso público. As guardas de segurança a aplicar serão do mesmo material e cor das existentes, no entanto serão mais altas (1,10m) e com menos espaçamento entre prumos verticais (0,09m).



8 - 275m - 277m - Escadaria em madeira tratada, desmontável, para eventual necessidade de intervenção no colector de águas residuais existente.



9 - 277m - 306m - Construção de passadiços em madeira tratada.



3. Métodos construtivos

3.1 Reconstrução de escadarias

Após o levantamento da escadaria existente, e regularização da superfície, a escada será reconstruída com a seguinte constituição:

- Camada de brita com 15cm de espessura;
- Escadaria em betão simples C16/20 reforçada com malhasol CQ38.
- A superfície final será em betonilha esquadrelada.

3.2 Passadiços em madeira

Os passadiços em madeira serão em madeira de pinho tratada com autoclave. Serão fixados ao solo, ou em escarpa rochosa. Em situações que seja necessário fixar escoras ou pilares à escarpa rochosa e a mesma seja rocha deteriorada, deverá prever-se o reforço, na zona de fixação, nomeadamente com aplicação de betão.

3.3 Muros em granito

Os muros em granito serão construídos com pedra resultante da demolição dos muros existentes, de acordo com peças desenhadas, e de forma a que o resultado final seja semelhante ao existente.

Será aplicada manta geotêxtil no tardo do muro, bem como dreno em tubo de PCV perfurado com 160mm de diâmetro, com ligação à rede de águas pluviais a instalar.

3.4 Guardas de segurança na ponte

As guardas de segurança existentes na ponte de serviço não cumprem o estipulado na legislação em vigor. Assim, para garantir a segurança dos utilizadores, a guarda do lado oposto ao colector será substituída por uma guarda do mesmo material e cor das existentes, com 1,10m de altura, e com 0,09m de afastamento entre prumos verticais.

Será ainda instalada uma guarda com as mesmas características, entre o acesso público e o colector existente. Para garantir o acesso ao colector para operações de manutenção, a guarda será instalada em troços removíveis de 1,87m de comprimento.

4. Base de cálculo

4.1. Passadiços em madeira

Os passadiços serão construídos em madeira maciça de pinho marítimo (pinho nacional), com classe mínima C24 e tratada em autoclave classe 4.

As ligações serão executadas com recurso a parafusos e varões em aço zincado (micragem mínima de 49 µm), e os elementos de ligação entre pilares/escoras e rocha serão executados em aço galvanizado.

Os apoios ao solo serão variáveis conforme as condições encontradas no local, estando pormenorizadas em peças desenhadas várias situações tipo.

Sempre que se verifique que no local de qualquer apoio em rocha esta esteja deteriorada, deverá ser efetuado reforço da mesma com recurso a betão.

A estrutura dos passadiços será composta por pórticos (com afastamento máximo entre si de 3 metros), compostos por pilares/escoras de secção 200x80mm e travessas duplas de secção 240x80mm.

Sobre os pórticos apoiarão cinco longarinas com 200x80mm de secção. Esse apoio sobre os pórticos será reforçado com tacos de 100x50mm de secção.

As longarinas servirão de apoio ao piso, com espessura de 20 mm.

A guarda de segurança será composta por prumos (em cada pórtico) com 200x80mm de secção, onde será fixado o corrimão com 220x70mm de secção, e quatro tábuas de 145x20mm.

O corrimão e as tábuas deverão ser tratados de forma a não causarem ferimentos aos utilizadores do equipamento.

A guarda será reforçada com prumo de 45x45mm a meio vão dos pórticos com afastamento superior a 2 metros.

No dimensionamento dos elementos estruturais foi seguida a regulamentação em vigor, nomeadamente:

- Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSA);
- EN1995 – 1-1:2004 – Eurocode 5: design of timber structures. Part 1-1: general - common rules and rules for buildings
- EN1995 – 1-1:2004/A 1:2008 – Eurocode 5: design of timber structures. Part 1-1: general - common rules and rules for buildings (Ed.1)
- EN 1995 – 2:2004 - Projecto de Estruturas de Madeira – Parte 2 – Pontes
- EN 1995-1-1:2004/A2:2014
- EN 20898-1 (1991) – Propriedades mecânicas dos elementos de ligação. Parte 1: Parafusos de cabeça, parafusos com fenda e pernos;
- NP EN ISO 1461:2012 - Revestimentos de zinco por imersão a quente sobre produtos acabados de ferro e aço; Especificações e métodos de ensaio (ISO 1461:1999)
- Especificações Técnicas e Normas Portuguesas em Vigor.



4.2. Ações

Ações Permanentes

As cargas permanentes foram avaliadas tendo em consideração as dimensões reais dos diversos elementos e pesos específicos dos materiais constituintes. As ações permanentes consideradas foram o peso próprio da estrutura, pavimentos e guardas

Ações Variáveis

As sobrecargas regulamentares e solicitadas pelas diversas especialidades consideradas foram as seguintes:

Sobrecarga de utilização - 4.0 kN/m²

Foi igualmente aplicada um carregamento horizontal no topo das guardas das pontes pedonais, de valor 1.5 kN/m, conforme o artigo 48º do RSA.

O modelo de análise, para determinação de esforços e deslocamentos, é o mesmo modelo tridimensional usado para as outras ações.

Em nível de combinações de ações todos os elementos foram dimensionados para as combinações de ações fundamentais definidas no RSA.

5. REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

No local onde será feita a intervenção existe, de momento, uma rede de águas residuais, do tipo unitário.

Pretende-se criar uma nova rede de águas pluviais, desde a Av. 1º de Maio, até à caixa tipo "descarga de cheia" existente neste momento, mantendo a rede de águas residuais existente.

A rede a implantar será paralela à existente, executada em manilhas de betão de 500mm de diâmetro.

As caixas serão em aros e cone de betão pré-fabricado, e as tampas em ferro fundido D400.

Será executada uma caixa de descarga do efluente pluvial no mesmo local onde se encontra neste momento a caixa de "descarga de cheia".

A rede descrita encontra-se pormenorizada em projecto próprio.

4. OMISSÕES

As regras da boa construção, serão escrupulosamente respeitadas em todas as artes necessárias à boa execução da obra, mesmo que estas se encontrem omissas neste projeto.

Vila Real, Agosto de 2020
o arquiteto,

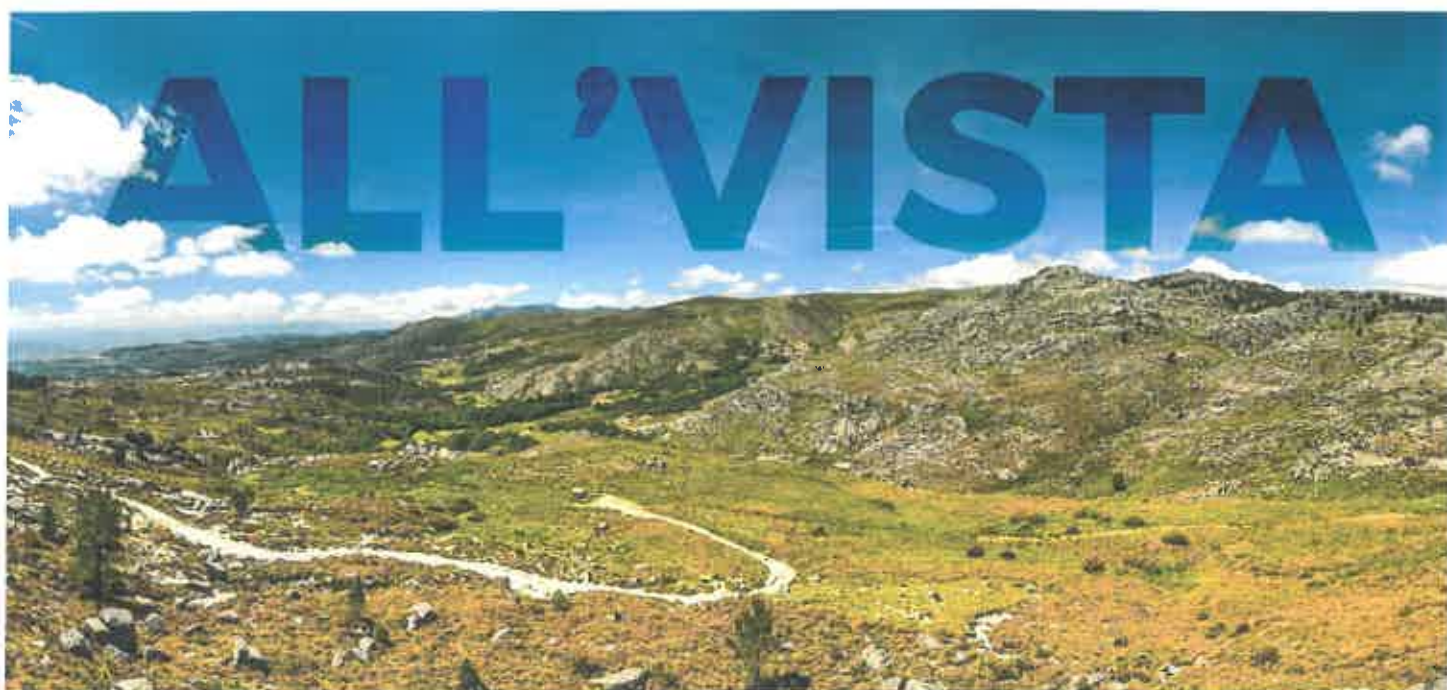
Emanuel José Bessa Monteiro Cardoso, arq. OA 19178



OPERAÇÃO ALL'VISTA: Janelas para o Alvão

Memória Descritiva e Justificativa

PATRIMÓNIO NATURAL | GAL RURAL - DOURO HISTÓRICO
AVISO Nº NORTE-41-2020-85



Vila Real, novembro de 2020

Índice

1. Notas Preambulares	3
2. Síntese da Operação.....	4
3. Objetivos.....	5
4. Descrição das Ações e Atividades.....	6
4.1. A Área de Atuação e os Valores Presentes.....	6
A Rede Natura 2000	6
O Parque Natural do Alvão.....	7
4.2 As Ações e os Projetos da Operação	9
Ação 1 – Construção e Requalificação dos Miradouros do Alvão	9
Ação 2 – Painéis e Mesas Interpretativos dos Miradouros do Alvão	13
Ação 3 – Criação de Guia Turístico-Interpretativo	14
5. Justificação e Oportunidade da Operação	16
5.1. Instrumentos de Planeamento e Gestão.....	17
Instrumentos Territoriais	17
Programas Regionais	19
Instrumentos Setoriais	20
Instrumentos do Setor do Turismo	23
5.2. Estratégia e Projetos de Natureza Municipal.....	27
6. Indicadores	31
6.1 Indicadores de Realização	32
6.2 Indicadores de Resultado	32
7. Plano de Comunicação	32
7.1 Objetivos Específicos	33
7.2 Ações e Instrumentos de Divulgação/Comunicação	33
7.3 Públicos-alvo.....	34
7.4 Responsabilidade Técnica e Pessoas de Contacto	35
8. Orçamento e Estrutura Financeira	35
8.1 Investimento Elegível por Ano e Ação.....	35
8.2 Orçamento Global da Operação.....	36
8.3 Cálculo do Investimento por Componente e Executor	36
8.4 Cálculo do Investimento por Ano e Fonte de Financiamento	36
9. Maturidade e Sustentabilidade da Operação	37
10. Fundamentação dos Critérios de Seleção	37
10.1 Avaliação da Candidatura.....	37
11. Anexos	46

1. Notas Preambulares

A presente memória descritiva pretende apresentar as ações a desenvolver pela Operação “ALL'VISTA: Janelas para o Alvão” candidata ao Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), no âmbito do **Aviso nº NORTE-41-2020-85**.

Procurando dar resposta ao preconizado pelo Aviso citado, este documento está organizado em 10 capítulos principais, que foram preparados com base no objetivo de dar resposta ao solicitado. Para além desta nota preambular do capítulo 1, o capítulo 2 apresenta uma síntese global de toda a Operação.

No capítulo 3 são descritos os objetivos da Operação e o seguinte descreve as ações que contribuem para alcançar os objetivos propostos.

Apresentados os termos da operacionalização do projeto, procuramos no capítulo 5 explicitar e relacionar a atuação com os objetivos e a resposta aos instrumentos setoriais e estratégicos que vinculam a Operação, sem deixar de abordar a coerência com os objetivos do Aviso.

O capítulo 6 é dedicado aos indicadores de realização e resultados a aferir para a Operação. O capítulo 7 é referente ao Plano de Comunicação, em linha com as diretrizes definidas pelo Aviso e pelo Programa NORTE 2020.

O capítulo 8 é totalmente dedicado à apresentação da planificação e programa de investimento, analisado por diversos parâmetros. No capítulo 9 é justificada a maturidade e sustentabilidade da Operação. Por último, é apresentado o exercício prospetivo dos parâmetros de avaliação, na ótica do Promotor, exercício este incluído no capítulo 10.

2. Síntese da Operação

No quadro seguinte (Quadro 1) é apresentado um resumo sintético do enquadramento definido pelo Aviso nº NORTE-41-2020-85, bem como as principais informações acerca da Operação.

Designação da Operação	OPERAÇÃO ALL'VISTA: Janelas para o Alvão
Beneficiário Número de Identificação Fiscal	Câmara Municipal de Vila Real 506 359 670
Responsável pela assinatura da candidatura cargo	Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Vila Real
Eixo Prioritário	7 - Inclusão Social e Pobreza
Objetivo Temático	OT9. Promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação
Prioridade de Investimento	PI 9.10 - Investimentos no contexto de estratégias de desenvolvimento local de base comunitária, ao abrigo das elegibilidades da PI 6.3 - Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural
Objetivos específicos	7.4.1 Constituir estratégias de desenvolvimento socioeconómico de base local lideradas pelas respetivas comunidades
Tipologia de Intervenção	41 - Desenvolvimento socioeconómico de base local
Tipologia de Operação	183 - Desenvolvimento socioeconómico de base local
Regulamento Específico	RE Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos – Secção XVII - Património Natural e Cultural
Domínios de intervenção	97 - Iniciativas de desenvolvimento promovidas pelas comunidades locais em zonas urbanas e rurais
Data de Início Data de Termo da Operação	04/01/2021 30/07/2022
Âmbito Territorial	NUT II NORTE NUT III Douro Concelho de Vila Real
Investimento Total	75.916,81 €
Investimento Elegível	75.916,81 €
Comparticipação Comunitária Solicitada	64.529,29€
Taxa de Cofinanciamento FEDER	85,00 %

Quadro 1: Quadro síntese da Operação

3. Objetivos

Em coerência com os grandes objetivos estratégicos, programáticos e operacionais definidos pelos instrumentos de planeamento setoriais (que adiante serão apresentados), bem como com a programação operacional, física e financeira do Programa NORTE 2020, a Operação “ALL'VISTA: Janelas para o Alvão” elege como os seus principais alicerces, o conhecimento, a defesa e a promoção da biodiversidade. O objetivo principal é contribuir para a dinamização do ecoturismo, baseado no conhecimento e divulgação dos valores naturais presentes no território (habitats e espécies de fauna e flora) e incluídas na Rede Natura 2000 e no Parque Natural do Alvão.

Nesse âmbito, a Operação tem um conjunto de objetivos específicos e operacionais, que apresentamos de seguida:

- *Despertar o interesse de novos públicos turísticos pela área;*
- *Contribuir para valorizar os recursos naturais e promover o desenvolvimento social, cultural e económico do mundo rural;*
- *Orientar o turista de forma a poder maximizar a sua visita e usufruir dos valores do território de uma forma ordenada e organizada;*
- *Promover novas atitudes face ao valor da biodiversidade;*
- *Reforçar o papel de Vila Real como uma referência nacional na temática da preservação da biodiversidade;*
- *Promover a informação e divulgação sobre o valor biológico das áreas classificadas junto de toda a comunidade, em especial o público nacional, mas também internacional contribuindo para promover o ecoturismo.*

A concretização destes objetivos serão atingidos através das ações e atividades descritas no capítulo seguinte.

4. Descrição das Ações e Atividades

O presente capítulo define as ações a implementar no âmbito do projeto “ALL'Vista: Janelas para o Alvão”. Assim, faremos referência à área de atuação e descrição dos valores aí presentes, bem como uma exposição das 3 ações da Operação.

4.1. A Área de Atuação e os Valores Presentes

Como foi afirmado, a Operação elege como área de atuação um espaço físico que possui um duplo estatuto em termos de classificação na Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN). Esta Rede foi criada pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, que instituiu o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (RJCNB), sendo constituída pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e pelas áreas de continuidade (Reserva Ecológica Nacional, a Reserva Agrícola Nacional e o Domínio Público Hídrico). O SNAC é constituído pela Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), pelas áreas classificadas que integram a Rede Natura 2000 e pelas demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais ou bilaterais assumidos pelo Estado Português.

Assim, a área de intervenção selecionada para esta Operação acumula uma dupla classificação no âmbito do SNAC: pertence, concomitantemente, à Rede Natura 2000 e ao Parque Natural do Alvão. No entanto, os “efeitos” da Operação acabam por se estender a toda a área adjacente ao município, já que todas as campanhas e iniciativas previstas pretendem sensibilizar e divulgar o Sítio da Rede Natura 2000 (cerca de 58 mil hectares) e o PNA.

Importa aqui salientar que muito recentemente e através do Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março, o Sítio de Importância Comunitária Alvão-Marão (SIC Alvão/Marão), pertencente à Rede Natura 2000 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto), foi objeto de reclassificação, passando a estar classificado como **Zona Especial de Conservação (ZEC)**, assumindo assim a designação de ZEC Alvão/Marão.

A Rede Natura 2000

A Rede Natura 2000 consubstancia o instrumento de conservação comunitário por excelência. O Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, procede à revisão da transposição das referidas diretivas comunitárias e revoga o Decreto-Lei n.º 75/91 e o Decreto-Lei n.º 226/97 já referidos.

A Rede Natura 2000 é composta por áreas de importância comunitária para a conservação de determinados habitats e espécies, para as quais as atividades humanas deverão ser compatíveis com a preservação destes valores, visando uma gestão sustentável do ponto de vista ecológico, económico e social.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de Agosto, aprovou a 1ª fase da lista nacional de sítios, na qual se integra o sítio nº 3 - Alvão/Marão, que abrange território de vários concelhos, entre os quais Vila Real. Com uma superfície de 58.788 hectares, inclui no seu perímetro a área do atual Parque Natural do Alvão, correspondendo a cerca de 13 % da área global. Vila Real possui cerca de 15.048 hectares, cerca de 26% da área total do Sítio. Como já foi referido, muito recentemente e através do Decreto-Regulamentar n.º 1/2020, o SIC foi reclassificado, assumindo agora a classificação de Zona Especial de Conservação.

No território da ZEC Alvão/Marão, pertencente ao concelho, ocorrem 6 habitats e 11 espécies prioritárias, constantes dos anexos B-I e B-II do Decreto-lei nº 140/99, de 24 Abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

O Parque Natural do Alvão

O Parque Natural do Alvão (PNA) abrange parte do concelho de Vila Real (4.361 hectares), com uma área total de 7.220 hectares. A Serra do Alvão é uma área com formações xistosas de grande interesse paisagístico e geológico, que tem como ponto central o rio Olo associado à queda de água “Fisgas de Ermelo”. Estas razões, juntamente com a grande diversidade de avifauna, a grande riqueza e variedade de flora e interesse da arquitetura local levaram à classificação da Serra do Alvão como Parque Natural.

A nível geológico, o PNA insere-se no Maciço Antigo, na Sub-região Galiza-Trás-os-Montes, sendo esta unidade geomorfológica constituída, fundamentalmente, por rochas eruptivas e metamórficas anteriores à era secundária e enrugadas pelos movimentos hercínicos que imprimiram a orientação de conjunto NE-SW aos afloramentos primários, acompanhados de grandes expansões de magma granítico posteriormente sujeitos, na era secundária, a uma prolongada ação de desnudação de que resultaram as rochas sedimentares e cumes aplanados.

Mais tarde, no terciário, nas áreas arrasadas, é que os movimentos alpinos reativaram fraturas de direção dominante NE-SW e introduziram desigualdades no relevo, resultado da diferente resistência das rochas e do jogo de blocos. Desta forma podemos caracterizar a área do PNA como uma região de dicotomia geológica, entre o xisto e o granito (Moura, 1992).

De salientar a Zona Alta do lado oriental onde predominam as Formações Graníticas, de formação mais recente – Hercínicas de Génese Crustal Profunda, Pós-tectónicas, destacando-se nesta zona a mancha de granitos de Lamas de Olo – de grão médio a grosseiro, biotítico, porfiróide, e ainda, com menor expressão as manchas de granito de grão médio leucocrata e granodiorito de grão médio a fino, biotítico, porfiróide, dominantes da freguesia de Vila Marim, onde se evidencia o ‘caos granítico’ do aglomerado de Arnal, zonas de intervenção desta candidatura.

Para além da geologia o PNA apresenta valores naturais excecionais, tanto a nível da fauna como da flora. Quanto ao seu valor florístico, o PNA insere-se muito próximo da zona de transição entre duas regiões fitoclimáticas europeias: a Eurosiberiana e a Mediterrânica, estando assim influenciado pelo litoral húmido e o interior continental crescentemente mais seco. A este efeito junta-se a componente altitudinal das partes mais altas onde um clima de feição subalpino se faz sentir. Esta mescla é responsável pela diversidade e diferenciação da cobertura vegetal.

A riqueza e a biodiversidade florística desta Área Protegida são expressas pela presença de diversas espécies de ecologia muito particular, endémicas, raras ou com estatuto de conservação e proteção elevado como a açucena-brava (*Paradisea lusitanica*), o cravo-dos-alpes (*Arnica montana*), o satirião-malhado (*Dactylorhiza maculata*), o *Teucrium salviastrum*, a *Genciana pneumonanthe*, a *Arenaria queroides*, a orvalhinha (*Drosera rotundifolia*), entre outras.

A intervenção do homem neste Parque tem determinado a manutenção e o equilíbrio entre as diferentes formas de vida da fauna selvagem. Esta atitude tem contribuído para a diversidade biológica ao serem criadas novas unidades ecológicas (biótopos), campos agrícolas, lameiros, sebes, etc., que se associam aos biótopos naturais. Até ao momento estão inventariadas cerca de 200 espécies no Parque Natural do Alvão. Destas, cerca de 117 (58%) estão incluídas no anexo II da Convenção de Berna e 44 (22%) constam da lista de espécies ameaçadas do Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal e 10 (5%) são endemismos ibéricos.

Destacam-se pela sua importância, em termos de conservação para a área protegida o lobo (*Canis lupus*), o morcego-de-bigodes (*Myotis mystacinus*), o morcego-de-franja (*Myotis nattereri*), morcego-rabudo (*Tadarida teniotis*), a águia-cobreira (*Circaetus gallicus*), o falcão-peregrino (*Falco peregrinus*), a petinha-ribeirinha (*Anthus spinoletta*), melro-das-rochas (*Monticola saxatilis*), o papa-moscas (*Ficedula hipoleuca*), a gralha-de-bico-vermelho

(*Pyrrhocorax pyrrhocorax*) ou o dom-fafe (*Pyrrhula pyrrhula*). De um modo geral as espécies faunísticas são típicas de determinados locais, estando ligadas mais a um ou outro biótopo, onde a sua atividade biológica mais se concentra, ou seja, o seu habitat.

Quanto aos habitats, as espécies animais e vegetais características do PNA são aquelas que estão intimamente ligadas com os condicionalismos da montanha e que a ela se têm adaptado durante a sua evolução. A existência de habitats propícios e uma intervenção humana pouco significativa, até agora relativamente inócua para o meio ambiente, criaram as condições favoráveis para a existência de um potencial de biodiversidade elevado, numa Área Protegida de pequenas dimensões.

4.2 As Ações e os Projetos da Operação

Tendo presente os objetivos definidos no capítulo 3, o Município de Vila Real, em linha com o preconizado no Aviso Nº NORTE-41-2020-85, desenvolveu um programa de ação que permite alcançar os objetivos delineados.

Em termos específicos e operacionais, a proposta para a operacionalização da Operação apresenta com carácter vincado a criação de um conjunto de atrativos que potenciem o conhecimento, a sensibilização e a promoção de medidas de preservação da biodiversidade. Para tal, pretende-se a requalificação de 2 espaços para albergar miradouros/pontos de observação da Natureza, associados a um conjunto de produtos informativos e formativos acerca destes mesmos valores. A Operação está assim organizada em 3 ações, que seguidamente são descritas.

Ação 1 – Construção e Requalificação dos Miradouros do Alvão

A importância dos valores naturais, culturais e paisagísticos próprios de áreas classificadas, em conjunto com a crescente procura de atividades de recreação e lazer diretamente ligadas à natureza, fazem destas áreas novos pontos de interesse turístico.

Esta ação inclui duas tarefas - uma obra de requalificação e outra de construção - de estruturas de apoio à visitaçao na área do Parque Natural do Alvão pertencente ao concelho de Vila Real e zonas limítrofes.

Miradouro de Lamas de Olo

Um dos muitos pontos de interesse para visitar o Parque Natural do Alvão, é junto da

barragem onde existe o miradouro de Lamas de Olo, onde podemos observar a povoação de Lamas de Olo com as suas casas antigas tradicionais, com telhados de duas águas e cobertas com colmo, amparado por duas fiadas de granito, e ainda alguns canastros longilíneos interessantes e os moinhos.

Também podemos observar os lameiros e campos de cultivo com características muito próprias, assim como o carvalhal.

O Miradouro de Lamas de Olo, no coração do Parque Natural do Alvão, é uma importante infraestrutura de visitaç o, pois a partir dele podemos observar a imensa  rea de montanha que caracteriza este Parque.   igualmente um excelente local para observa o da biodiversidade da regi o, a qual abarca v rias esp cies com estatuto de conserva o desfavor vel como por exemplo o lobo-ib rico.

O miradouro foi criado pelo Parque Natural do Alv o, no entanto necessita de uma requalifica o, de forma a torn -lo visit vel e acess vel mesmo  queles com mobilidade condicionada, de forma segura.

Assim a proposta apresentada vai permitir o melhoramento no que ao acesso e seguran a diz respeito, mostrando condi oes de acesso a indiv duos com dificuldades e/ou mobilidade reduzida ou adaptada. Apresenta ainda uma  rea destinada   interpreta o dos diversos valores que   poss vel observar daquele miradouro, desde os valores naturais e culturais aos restantes valores do patrim nio, atrav s de materiais para o efeito (painel informativo e mesa interpretativa).

Assim, e de acordo com a sugest o do projeto, prev em-se as seguintes interven oes:

1. Pavimenta oes:

- a.  rea de acesso ao Miradouro
- b.  rea do Miradouro
- c. Parque de Estacionamento

Todas as  reas ser o pavimentadas com cubo de granito, rocha t pica da Serra do Alv o.

2. Arranjos exteriores e cria o de espa os verdes

- a. Junto ao parque de estacionamento, ser  colocada uma vedac o em madeira extens vel com 80 cm de altura, delimitando uma  rea de acumula o de  gua.
- b. De forma a indicar a localiza o exata do miradouro, ser  colocada uma seta direcional   entrada do caminho de acesso   infraestrutura de visita o. Esta ser  em madeira e com o nome do miradouro gravado a laser.

- c. Ao longo do caminho de acesso será colocada uma vedação com corda, delimitando os espaços verdes da envolvente.
- d. Serão distribuídas pela área da infraestrutura, 3 mesas com bancos de granito, 2 papeleiras em madeira tratada e, considerando as condições edafoclimáticas do local, os objetivos funcionais e estáticos pretendidos e criando zonas de sombra nos períodos de elevadas temperaturas, propõe-se a plantação de 6 árvores da espécie *Quercus pyrenaica*.

Miradouro da Fraga Alta - Galegos da Serra - Vila Marim

A área de intervenção situa-se em Galegos da Serra, Vila Marim. A criação e desenvolvimento de um miradouro e sua integração na paisagem, visa proporcionar um espaço funcional, cultural, qualificado, diferenciado e pedagógico. As características topográficas, a compreensão/interpretação de valor ecológico e a integração ambiental sustentável, são a base desta intervenção.

Tendo em vista um espaço funcional e contemplativo, a proposta para esta paisagem pretende definir uma estratégia orientadora em conformidade com os usos introduzidos, objetivando assim o recriar de um espaço depurado, suportado por funções de grande capacidade atrativa, recreativa, com identidade, integrada, culta e sustentável.

Assim, e de um modo geral, a proposta para esta Paisagem opta por uma linguagem apoiada pela análise e interpretação do *genius loci* da Paisagem do território, vinculada a uma volumetria adaptada ao local, integrada na envolvente e sob o enfoque da intervenção em conformidade com uma interpretação ambiental e cultural, resultando, ainda, como parte estruturante de projeto de elemento de miradouro, inserido num contexto de modo a respeitar as características existentes e diferenciadoras do local e o reconhecimento da área de intervenção nas suas componentes Naturais: localização, relevo, clima, características hidrológicas, geologia e solos, biogeografia, fauna e flora.

Assim propõe-se a consolidação de um espaço sob o enfoque da Paisagem Global, de inspiração maioritariamente originária, salvaguardando assim as funções de base existente, promovendo a utilização de elementos autóctones e adaptados às condições edafo-climáticas locais, instituindo desta forma ao espaço tipologias diferentes, no entanto funcionais, onde os cidadãos possam simplesmente usufruir do seu percurso e/ou ainda apreciar, criando desta forma um espaço memória integrado, onde o passado e o futuro coadunam, atendendo à

estabilização de um conjunto de elementos, preservando assim o património ambiental e histórico da região.

O elemento de miradouro dispõe de múltiplos conceitos interpretativos, contemplativos, sendo a garantia de integração determinante de todo o projeto.

A área de intervenção é caracterizada pelo afloramento rochoso granítico protuberante de formas diversas, por um terreno de desnível suave ao longo do percurso existente e de uma zona declivosa, respeitante à área de implementação. O revestimento vegetal é aqui herbáceo-arbustivo autóctone e espontâneo.

Relativamente à intervenção no percurso de acesso ao elemento de miradouro, este é existente, estando previsto apenas o seu reperfilamento, cuja finalidade é o de garantir e assegurar a sua utilização à mobilidade reduzida, favorecendo assim as práticas inclusivas, contribuindo ainda para a importância da salvaguarda e da manutenção da identidade do lugar, evitando-se, à vista disso, alterações à sua composição em geral.

Com o objetivo de harmonizar a perspetiva em termos de união homem/natureza, pretende-se que a ingremidade do terreno, na área de implementação do elemento de miradouro, possa gerar oportunidades de concordância entre o mundo natural e o social. Assim, atendendo à morfologia do terreno, considerou-se a modelação de terreno prevista adaptada em conformidade com o existente no local, pelo que não se podem fazer movimentos de terras para além dos necessários para a sua correta integração, garantindo assim uma intervenção mínima e adequada, a qual permitirá a perenidade dos processos ecológicos vigentes, particularmente, do afloramento rochoso dominante, do sistema de drenagem natural, da estabilidade do solo atual e do coberto vegetal abrangente.

Sendo peça chave como referência cultural do território e da região, o elemento de miradouro, devidamente integrado no afloramento rochoso existente, implementa-se na zona do terreno do seu imediato adiante, no sentido NNE-SSO, mantendo assim a sua função originária de clareira, fazendo-se esta representar pela área de maior luminosidade. De relevante importância estrutural, a implementação do miradouro segue a cota do percurso de acesso existente, criando assim uma plataforma elevada, de formato sub-retangular com 36 m², oferecendo desta forma mobilidade em ténues planos inclinados de modo a favorecer as práticas inclusivas e promover fáceis manutenções, sem que para tal prejudique a sua drenagem e segurança. Destaque para a plataforma em vidro, de orientação Sul, suspensa a uns metros de altitude, conferindo-lhe profundidade, visibilidade e transparência, proporcionando ao

utilizador uma visão ainda mais próxima da natureza.

Assim, e de acordo com a sugestão do projeto, prevêem-se as seguintes intervenções:

1. Construção da Estrutura

- a. O miradouro será constituído por uma estrutura metálica composta por pilares e vigas de tonalidade "preto fosco";
- b. Colocação de dois tipos de pavimento, um maior constituído por um reguado de madeira de secção 100x60 cm e outro, de menores dimensões, constituído por peças de vidro pisável;
- c. Colocação de 2 guarda-corpo, um em prumos executados em madeira de secção 120x60cm com corrimão em cantonaria de aço de tonalidade "preto fosco", 5x5cm; e outro feito em vidro de segurança, formado por kit sobre pavimento;

2. Colocação de um banco em madeira.

Desta forma, o elemento de miradouro deve ser entendido como parte de um todo, dando em resultado um conjunto de elementos naturais e artificialmente gravados pelo Homem, os quais, na sua articulação visual, produzem uma composição integrada numa ambiência paisagística, cujos objetivos são a contemplação, a preservação da natureza e a conservação do solo, da água e da vida.

Ação 2 – Painéis e Mesas Interpretativos dos Miradouros do Alvão

Como referido na ação 1, os espaços descritos oferecem a possibilidade de um excelente exemplo do que é um parque natural e do que nele pode ser observado e identificado quer ao nível do património Natural e Cultural quer ao nível da Biodiversidade que o envolve. Neste sentido, definiu-se como fundamental a aquisição de sinalética informativa a ser disponibilizada aos visitantes.

Assim, serão colocados em cada um dos miradouros duas estruturas de informação - um painel informativo e uma mesa interpretativa.

As características destas duas sinaléticas serão adaptadas às condições edafoclimáticas que se verificam ao longo do ano e os materiais utilizados serão de grande durabilidade e adaptados aos locais.

Painel Informativo

Os painéis informativos são de extrema importância para guiar o turista de uma forma clara

e ordenada pela área de intervenção.

Cada painel incluirá uma planta esquemática do Parque, com a indicação dos dois miradouros e de 10 pontos de interesse natural e cultural localizados na zona, assim como indicações e informações para uma correta utilização do espaço e equipamentos para evitar a degradação dos mesmos. Assim, é possível ver a localização das duas infraestruturas de visita na área do PNA, e compreender de que forma tirar o melhor proveito da visita.

O painel informativo será composto por uma estrutura em plástico 100% reciclado e compacto fenólico não melamínico, para exterior, de 13mm de espessura, com um painel interior em PVC de 10 mm de espessura e impressão numa face de texto e imagens a várias cores sobre vinil com acabamento laminado.

14

Mesa Interpretativa

Também designadas de leitores de paisagem, as mesas interpretativas são bastante úteis para assinalar locais de elevado valor paisagístico (interesse geológico, florístico, faunístico e outro). São estruturas horizontais, ligeiramente inclinadas e elevadas ao nível da cintura, nas quais são evidenciadas as informações turísticas, científicas e culturais para a interpretação do local onde estão instaladas.

Assim, a colocação de uma mesa interpretativa em cada um dos miradouros visa apoiar o visitante na interpretação dos valores naturais e culturais que observa, desde cada um dos pontos.

A Mesa interpretativa será uma estrutura com 2 pés em plástico 100% reciclado, de secção 160 x 80 mm e tampo em compacto fenólico de 13 mm de espessura. O tampo deve apresentar toda a informação disponível deste leitor de paisagem, através de impressão digital de texto e imagens a várias cores sobre vinil polimérico com laminação sobre PVC de 10 mm com acabamento laminado.

Ação 3 – Criação de Guia Turístico-Interpretativo

As áreas classificadas, como é o caso da ZEC Alvão/Marão e do Parque Natural do Alvão, têm como principal objetivo proteger, conservar e gerir os recursos naturais valorizando o património cultural e natural existente e, geralmente, estão associadas ao turismo e ao turismo de natureza devido à sua oferta e riqueza natural. Por isso, é possível conjugar a possibilidade de visita dos espaços inerentes ao património natural destas áreas com a sua proteção e

preservação, seguindo estratégias que visam a conservação e valorização dos recursos existentes, sensibilizando para a sua importância.

Sendo o Parque Natural do Alvão uma área protegida com características próprias, a criação de um guia turístico-interpretativo com o enquadramento e demais descrições associadas aos seus valores naturais e culturais será um meio de comunicação e divulgação para todos os públicos. Através da apresentação de conteúdos gráficos e de imagens, acompanhada de descrições completas da área onde se encontram inseridos, a produção do guia turístico-interpretativo será uma forma de informar e alertar para a importância dos valores culturais e naturais presente na região, contribuindo para a conservação e proteção do património existente.

Este guia oferecerá ao usuário uma compilação gráfica e teórica da caracterização geológica, paisagística, biológica, dando a conhecer e a valorizar a biodiversidade presente, sendo por isso um meio de divulgação e promoção quer para quem procura o contacto direto com a natureza, quer para a comunidade geral.

Desta forma, será feito um guia onde serão incluídos os dois miradouros e dez pontos com interesses naturais e culturais a designar posteriormente.

Para a execução deste guia será necessário:

1. A execução técnica e de conteúdos

- a. Levantamento e produção de conteúdos técnicos e científicos relativos à geologia, biodiversidade e património natural e cultural;
- b. Produção de imagens fotográficas para a caracterização dos locais observados desde os miradouros e dos restantes pontos de interesse do Parque Natural do Alvão, a designar posteriormente

2. Execução gráfica/design

a. Divisão do caderno em 3 capítulos principais:

- i. 1º Capítulo - 10 páginas referentes ao Miradouro de Lamas de Olo e a sua envolvente;
- ii. 2º Capítulo – 10 páginas referentes ao Miradouro da Fraga Alta e a sua envolvente;
- iii. 3º Capítulo - dedicado aos 10 pontos de interesse do restante Parque Natural do Alvão

3. Impressão e fornecimento do Guia

- a. Execução do livro formato fechado 12x19cm c/ 48 páginas + capa.
- b. Capa em papel reciclado 225g a 4/0 cores.
- c. Miolo reciclado 150g a 4/4 cores.
- d. Acabamento cosido e colado.

5. Justificação e Oportunidade da Operação

16

Vila Real é um território que apresenta um elevado potencial natural, com um elevado valor paisagístico e cénico, apoiado por uma atividade rural consolidada e que preserva ainda muitos valores ancestrais, onde pontificam os produtos regionais ligados à gastronomia. A estes dois valores soma-se o património cultural (arqueológico e arquitetónico e imaterial), que fazem deste concelho um dos mais apelativos para a atração de um certo segmento de mercado turístico – o ecoturismo, que encontra em Vila Real boas condições para a expansão.

O ecoturismo ou turismo de natureza é um segmento de atividade turística que procura valorizar, de forma sustentável, o património natural, colocando-o ao serviço da comunidade. Essa “utilização” deve porém, ter regras. Uma das suas principais premissas é a necessidade de conservação do bem natural, para que este não seja destruído pela sua própria utilização. Incentiva ainda a necessidade de conhecimento/investigação do recurso e a formação de uma consciência ambiental, promovendo o bem-estar das populações envolvidas. É o segmento turístico que tem registado o maior crescimento proporcional no mundo: enquanto os setores tradicionais do turismo crescem cerca de 7,5% por ano, o ecoturismo tem crescido cerca de 15% por ano. Segundo a Organização Mundial de Turismo estima-se que 10% dos turistas em todo o mundo revelam interesse pelo ecoturismo e a faturação anual deste segmento represente já cerca de 260 biliões de dólares.

No quadro de uma estratégia de afirmação e de desenvolvimento sustentável da Região Norte, a conjugação das áreas classificadas associadas à conservação de recursos naturais do património natural na região Norte, constitui um elemento fundamental de promoção e valorização dos recursos patrimoniais. O objetivo é o de promover e valorizar o património natural e cultural de forma mais eficaz e afirmativa, tendo em vista a melhoria da oferta turística e dos fluxos a ela associados.

Neste âmbito, a proposta da presente Operação concilia um conjunto de estratégias de nível local, regional, nacional e europeia, como adiante teremos a oportunidade de expor. Tendo em vista os objetivos operacionais da Operação, que passa pela criação de ações que

pretendem assumir e consolidar o reconhecimento do valor do património natural e cultural como vetor de qualificação da região, podemos afirmar de forma categórica que a Operação cumpre com as emanações dos diversos instrumentos (planos, programas e documentos de estratégia) que abordam a temática da biodiversidade e do turismo, como adiante passamos a explanar.

Para o exercício de verificação de conformidade, apresentamos de seguida os instrumentos de planeamento setorial relacionados com a Operação.

5.1. Instrumentos de Planeamento e Gestão

No processo de elaboração da Operação “All’VISTA: Janelas para o Alvão” e no desenho das suas ações, um dos objetivos que foi observado foi a coerência das ações e a sua conciliação com as grandes linhas, orientações e objetivos propostos nos diversos documentos instrumentos nacionais (Estratégias, Planos e Programas), de natureza setorial, territorial e financeira, de forma a poder contribuir para o cumprimento dos grandes objetivos nacionais.

No caso concreto desta Operação, em que se pretende valorizar o território, em especial as áreas classificadas (Parque Natural do Alvão, ZEC Alvão/Marão e Reserva Ecológica) e promover o turismo de natureza de forma ordenada, compatibilizando-o com a conservação do património natural aí existente, nomeadamente através de um conjunto de ações que visam a requalificação e construção de infraestruturas de visitação, foram identificados os Instrumentos Nacionais que conformam a Operação, que adiante são referidos e sumariamente analisados. Torna-se evidente a franca relação entre os instrumentos de base setorial ligados à biodiversidade e ao turismo, estes são os principais documentos orientadores da atuação, sem contudo deixar de referir os instrumentos territoriais de âmbito nacional, regional e local, congregadores da visão nacional sobre a região.

Instrumentos Territoriais

Programa Nacional da Política de Ordenamento de Território

O **Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)** é o instrumento de topo do sistema de gestão do território nacional, sendo o instrumento orientador das estratégias a implementar e que possuam incidência no espaço físico do território. O PNPOT foi revisto e atualizado em 2019, e procurou dotar o Programa com as novas orientações políticas

que entretanto emergiram na última década, designadamente em termos ambientais (novos desafios e problemas relacionados com os efeitos das alterações climáticas) e do modelo de desenvolvimento a adotar, mas focado igualmente na breve entrada em vigor de um novo período de programação dos fundos comunitários (horizonte 2030).

O PNPOT identificou 10 compromissos para o Território. Estes traduzem as ideias fortes das apostas de política pública para a valorização do território e para o reforço das abordagens integradas de base territorial e são operacionalizados no quadro de 5 Domínios de Intervenção: Domínio Natural, Domínio Social, Domínio Económico, Domínio da Conectividade e Domínio da Governança Territorial. Por sua vez, estes 5 domínios enquadram as 50 medidas de políticas estabelecidas no âmbito do PNPOT.

Considerando o âmbito da atuação da Operação “ALL’VISTA” e da análise das Medidas Territoriais propostas pelo PNPOT, identificam-se 3 medidas e um conjunto de objetivos operacionais que enquadram a Operação programada. Estes são apresentados no quadro seguinte:

Medidas do PNPOT	Objetivos Associados
Medida 1.3: Afirmar a biodiversidade como um ativo territorial	1. Contribuir para a afirmação territorial da Rede Fundamental de Conservação da Natureza
	2. Valorizar e reforçar a identidade dos territórios das áreas da rede nacional de áreas protegidas afirmando-se como territórios atrativos e demonstrativos das boas práticas de gestão ativa sobre ecossistemas, espécies e habitats
	4. Aumentar a consciência coletiva sobre a importância dos serviços prestados pelos ecossistemas e promover a sua contabilidade e integração nas cadeias de valor económico
Medida 1.4: Valorizar o território através da paisagem	5. Promover a paisagem como recurso para a geração de emprego, promoção do turismo e da economia em geral
	6. Valorizar o património natural e cultural e a arquitetura e a paisagem no âmbito de estratégias de internacionalização da economia portuguesa e de projeção de territórios regionais e locais
Medida 3.3: Afirmar os ativos estratégicos turísticos nacionais	1. Valorizar o Território e as comunidades, envolvendo a conservação e o usufruto do património histórico-cultural e identitário, bem como o património natural, a autenticidade e a vivência das comunidades locais, a economia do mar e a qualidade urbana das cidades e regiões
Medida 3.4: Valorizar os ativos territoriais patrimoniais	4. Reforçar o valor económico e social do património cultural e natural, assegurando a sua exploração de forma sustentável
	5. Incrementar o conhecimento, a fruição e a responsabilização dos cidadãos na governança do património cultural e natural

Quadro 2: Medidas do PNPOT e os seus objetivos

Importa desde já enquadrar a Operação no âmbito do Aviso Nº NORTE-41-2020-85, bem como nas estratégias definidas pela Estratégia subjacente ao Aviso.

Em termos estratégicos e em concomitância com a figura instrumental do **Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC)**, formalizadas pelo Acordo de Parceria 2014-2020 e do NORTE 2020, nos termos definidos no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a Operação permite contribuir para a materialização das **Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL)**, concebidas e executadas pelos **Grupos de Ação Local (GAL)**, nomeadamente para os seguintes objetivos específicos do NORTE 2020:

- i) *“Dinamizar a criação de estratégias de desenvolvimento socioeconómico de base local lideradas pelas respetivas comunidades”, no âmbito da Prioridade de Investimento (PI) 9.6;*
- ii) *“Constituir estratégias de desenvolvimento socioeconómico de base local lideradas pelas respetivas comunidades”, no âmbito da linha de intervenção a apoiar no quadro das elegibilidades da PI 6.3 “Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural”.*

Quanto à tipologia, a presente Operação prevê a sua realização enquadrada nas seguintes alíneas:

- i) *Criação e requalificação de infraestruturas de apoio à valorização e visitação de Áreas Classificadas, bem como outras áreas associadas à conservação de recursos naturais, incluindo sinalética, trilhos, estruturas de observação e de relação com a natureza, unidades de visitação e de apoio ao visitante, rotas temáticas, estruturas de informação, suportes de comunicação e divulgação;*
- ii) *Organização de iniciativas de comunicação, informação e sensibilização associadas à proteção e conservação da natureza.*

A candidatura está também em linha com os objetivos da **Estratégia de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC)** gerida pela Associação Douro Histórico que apontam que o desenvolvimento deverá preferencialmente ser centrado em torno da valorização e qualificação dos ativos fundamentais do território – os recursos endógenos locais, que se afirmam como elementos “chave” para a promoção da competitividade da economia local e do combate às assimetrias regionais. Isto significa que, mesmo de forma indireta, esta Operação contribui para

a prossecução dos objetivos traçados, potenciando as medidas previstas tanto no âmbito do FSE como do FEDER, a saber: projetos de criação do próprio emprego ou empresa por desempregados ou inativos que pretendam voltar ao mercado de trabalho; projetos de investimento para a expansão de pequenas e microempresas existentes de base local ou para a criação de novas empresas e pequenos negócios, designadamente na área da valorização e exploração de recursos endógenos, do artesanato e da economia verde, incluindo o desenvolvimento de empresas em viveiros de empresas; criação e requalificação de infraestruturas de apoio à valorização e visitação de Áreas Classificadas, bem como outras áreas associadas à conservação de recursos naturais, incluindo sinalética, trilhos, estruturas de observação e de relação com a natureza, unidades de visitação e de apoio ao visitante, rotas temáticas, estruturas de informação, suportes de comunicação e divulgação.

Devemos aqui acrescentar que a nível regional, a Operação contribui igualmente para a consecução dos objetivos definidos para o Eixo I da **Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Região do Douro (EIDT Douro 2020)**, designadamente para “consolidar um Douro como novo destino turístico e de visitação nacional, com forte reconhecimento doméstico e internacional, assente na valorização e promoção da sua forte matriz identitária, do seu tripé distintivo vinha, vinho e paisagem e do seu extenso património natural e cultural enquadrado na rota de patrimónios da humanidade em torno do rio Douro”;

Instrumentos Setoriais

Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030)

Nesta secção damos destaque à **Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030)**, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 55/2018, que procura convencionar o papel do património natural na concretização de um modelo de desenvolvimento assente na valorização do território e baseia-se em três pilares:

- i) Melhorar o estado de conservação do património natural;*
- ii) Promover o reconhecimento do valor do património natural;*
- iii) Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade.*

Desta forma, prossegue-se uma visão de longo prazo que alicerça a melhoria do estado de conservação do património natural na progressiva apropriação do desígnio da biodiversidade

pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território.

A ENCNB 2030 sistematizou um conjunto de objetivos ordenados por prioridades a prosseguir até 2030, que se desdobram num conjunto de medidas de concretização, para as quais se definem indicadores, prioridades, prazos, meios de verificação, instrumentos e responsabilidades, num quadro de atuação em que o despovoamento dos territórios surge como importante ameaça à biodiversidade, a par da alteração dos sistemas naturais, exponenciada pelas alterações climáticas e pela proliferação de espécies exóticas invasoras. Identificam-se, ainda, as linhas de financiamento existentes e o modelo de financiamento da ENCNB 2030, baseado num plano geral de mobilização de investimento e despesa, que consiste no Plano de Ação para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade XXI.

O modelo que enforma a ENCNB 2030 assenta em três eixos estratégicos interdependentes e que se projetam solidariamente:

- 1) Eixo 1 — Melhorar o estado de conservação do património natural
- 2) Eixo 2 — Promover o reconhecimento do valor do património natural
- 3) Eixo 3 — Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade

Destes 3 pilares estratégicos, verifica-se que a Operação municipal definida, refletida nas ações delineadas no seio desta operação, contribui objetivamente para o cumprimento do Eixo 3 (Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade), sendo este o nível da Estratégia com que pretende assegurar objetivos e metas relativos ao aprofundamento da integração da biodiversidade e da proteção do património geológico em setores produtivos e económicos fundamentais, seja daqueles que utilizam os recursos da biodiversidade e que por isso dependem de ecossistemas estrutural e funcionalmente saudáveis, seja dos que, por via da sua atividade, são suscetíveis de gerar maiores impactes negativos sobre um ou mais componentes da biodiversidade e do património geológico.

Nesta linha, o turismo é um dos setores definidos neste eixo (ponto 4.4.7 da RCM nº 55/2018). Este setor económico e as atividades conexas em áreas classificadas são abordados no sentido de aumentar a qualificação da oferta de serviços e o seu contributo para a sustentabilidade da gestão das áreas classificadas, bem como também na perspetiva de sustentar o contributo que o património natural pode prestar ao desenvolvimento de um sector estratégico na economia e no PIB nacional. Pretende-se o desenvolvimento de uma atividade turística compatível com a preservação do património natural, nomeadamente através da

qualificação dos espaços e infraestruturas de suporte em áreas classificadas (designadamente centros de receção, núcleos museológicos, sinalética, trilhos, infraestruturas de observação, entre outras), compatíveis com as características ecológicas, geológicas e culturais de cada área. E neste contexto, a Operação agora apresentada enquadra-se em toda a linha com as orientações preconizadas pela ENCNB 2030.

Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (PNAP)

A **Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (PNAP)** foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2015, de 7 de julho, esta procura potenciar a paisagem como um recurso estratégico das políticas de desenvolvimento do País, aos níveis central, regional e local. A arquitetura e a paisagem são expressão da identidade, história e cultura coletivas, com particular reflexo na educação, na inclusão social e na participação dos cidadãos, e fortes implicações no desenvolvimento do País, designadamente nos domínios da inovação e da criatividade, da sustentabilidade ambiental, da eficiência energética e do combate às alterações climáticas, contribuindo para uma economia mais competitiva para uma sociedade mais digna, justa e inclusiva.

A arquitetura e a paisagem são o resultado da intervenção humana no ambiente natural e construído. Nessa medida, tiram partido e respeitam o ambiente, ora mitigando os efeitos adversos que nele possam causar, ora adaptando-se à variabilidade climática e aos impactos que decorrem dessas alterações. A PNAP focaliza-se numa intervenção que promova a multifuncionalidade da paisagem, assegurando o provimento de serviços ambientais, sem descurar a sua função ecológica, económica, social, recreativa e cultural, bem como a sua qualidade visual e a sua função de suporte de habitats e da biodiversidade, indo ao encontro das soluções mais adequadas às características e especificidades dos lugares, e mais eficientes e duradouras para o bem-estar presente e futuro das populações.

Um dos objetivos da PNAP é a proteção e valorização do património cultural e natural português (Objetivo 3). No âmbito deste objetivo, devemos salientar a diretriz específica para “Promover a proteção e valorização do património natural e dos sistemas de produção agrícola que contribuem para a qualidade e para o carácter da paisagem rural.” Nesta linha, entende-se que a presente Operação, através da sua Ação 1, dedicada à criação de 2 espaços de contemplação e conhecimento da natureza (miradouros), para além de contribuírem para o conhecimento dos valores biológicos naturais e geológicos, valorizam a paisagem envolvente e

promovem a sensibilização para uma paisagem rural característica e única de agricultura de montanha, sustentada pela ação humana ao longo de várias gerações, paisagem esta que é também um suporte para a biodiversidade local. Reconhecendo que a prática agrícola local continua a preservar valores e saberes ancestrais, que sempre souberam respeitar e viver com a natureza, percebe-se que a Operação acaba por valorizar a construção de uma paisagem única e identitária de uma população rural, que deve ser divulgada.

Instrumentos do Setor do Turismo

Como corolário do forte investimento público e privado que teve o seu início na década de 90 do século XXI, o setor turístico tem vivido uma forte fase de expansão em todo o território nacional e passou a ser um dos setores económicos com maior dinamismo.

Vila Real não foi alheio ao desenvolvimento turístico descrito no parágrafo anterior. A região tem vivido uma nova dinâmica e também aqui assistiu-se a um forte investimento público e privado, deixando assim o setor de ser uma eterna promessa e assumindo-se como um setor económico primordial para o concelho e para toda a região onde se encontra inserido, o Douro. Para além disso, e fruto de novas tendências de diversificação, tanto na oferta como na procura, este setor é um motor para o desenvolvimento de outras atividades económicas, como é o caso vitivinicultura. A título de exemplo, esta região oferece já hoje um conjunto de iniciativas de forte projeção como são os roteiros enoturísticos, os cruzeiros fluviais no Douro e os Comboios Históricos, mas também outras ofertas de animação e atração, das quais destacamos também as atividades associadas ao turismo cultural, que fazem da região um dos polos com maior interesse para os visitantes, nacionais e estrangeiros.

O município de Vila Real está integrado na Região de Turismo do Porto e Norte de Portugal (TPNP). A sua inserção geográfica na região duriense, bem como o facto de parte do seu território estar incluído no Alto Douro Vinhateiro (ADV), classificado como Património da Humanidade pela UNESCO, reforça ainda mais a projeção da região e do concelho, ao qual é associada uma imagem de uma região de turismo de qualidade natural e patrimonial.

No setor do turismo, devemos destacar 3 documentos estratégicos com relevância para a Operação: a **Estratégia Turismo 2027**, a **Agenda Regional do Turismo do Norte de Portugal** e o **Programa Nacional de Turismo de Natureza**.

A **Estratégia para o Turismo 2027**, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/2017, de 27 de setembro, é o referencial estratégico para o turismo em Portugal na próxima década. Consubstancia uma visão de longo prazo, combinada com uma ação a curto prazo,

permitindo atuar com maior sentido estratégico no presente e enquadrar o futuro quadro comunitário de apoio 2021-2027.

A estratégia e planificação assentam em 10 Desafios para 10 anos, dos quais destacamos o Desafio 8 – SUSTENTABILIDADE, que pretende assegurar a preservação e a valorização económica sustentável do património cultural e natural e da identidade local, enquanto ativo estratégico, bem como a compatibilização desta atividade com a permanência da comunidade local.

Em termos de referenciais de atuação, a ET 2027 define claramente a aposta no turismo de Natureza nos seus eixos e linhas de atuação, integrada no Eixo I “VALORIZAR O TERRITÓRIO E AS COMUNIDADES”, destacamos a linha de atuação com relação direta com a presente Operação “Potenciar economicamente o património natural e rural e assegurar a sua conservação”.

Destaque para as tipologias de projetos que são abrangidos por estas linhas de atuação, designadamente:

- *Desenvolvimento do turismo de natureza e espaço rural através de projetos de valorização económica e de uma gestão ativa do património natural e rural, onde se inclui a rede de nacional de áreas protegidas, (...), nomeadamente, no contexto da promoção da marca Natural.PT.*
- *Infraestruturas e serviços de apoio ao turismo de natureza e/ou ao turismo em espaço rural, sinalética e elementos de interpretação turístico -ambiental.*

A **Agenda Regional do Turismo do Norte (ARTN)**, referência para o NORTE 2020 e para o turismo na região Norte de Portugal definiu um referencial estratégico, cuja visão traçada para o turismo assenta num conjunto de atributos que marcam o Norte de Portugal. Uma das apostas da ARTN prende-se com o objetivo de transformar o Norte de Portugal no “primeiro destino de Turismo da Natureza e Rural do país, assente numa rede de áreas protegidas e rurais de elevado valor natural e paisagístico.”

Conjugando o património natural, áreas protegidas/classificadas, bem como, outras áreas associadas à conservação de recursos naturais, existentes na Região Norte, com as novas tendências de mercado do turismo, entre as quais o “turismo de Natureza”, “constitui-se um elemento fundamental de promoção e valorização dos recursos patrimoniais no quadro de uma estratégia de afirmação da Região do Norte e de desenvolvimento sustentável”.

O **Programa Nacional de Turismo de Natureza (PNTN)**, aprovado através da Resolução do

Conselho de Ministros n.º 51/2015, de 21 de julho, visa contribuir para a promoção e a afirmação dos valores e as potencialidades das áreas classificadas, propiciar a criação de produtos e serviços turísticos adequados e promover a atividade de visitação.

A marca «**Natural.PT**», baseada em produtos e serviços associados à RNAP, apresenta uma componente de projeção do seu potencial turístico, que procura criar sinergias com iniciativas e intervenções no âmbito das Administrações Regionais Autónomas e Locais de gestão sustentada dos recursos endógenos naturais e do património cultural, contribuindo para o aumento de número de visitantes. A marca visa a promoção integrada do território, dos produtos e dos serviços existentes na Rede Nacional das Áreas Protegidas e na sua envolvente próxima e que com elas partilhem valores e princípios de sustentabilidade e valorização da natureza e dos recursos endógenos. Esta é uma iniciativa âncora para o desenvolvimento económico de territórios tradicionalmente associados a fortes condicionantes de ocupação territorial.

Assim, as pequenas empresas, o sector turístico e a produção local, nomeadamente a agrícola, terão agora uma plataforma nacional que promoverá os seus produtos e serviços apoiando-os e garantindo a sua visibilidade. O Município de Vila Real integra a Plataforma Local para a Operacionalização e Gestão da Marca (PLOG). No final deste capítulo, é feita uma breve análise da oferta e procura turística do concelho. De forma genérica e tendo em conta os elementos estatísticos (disponibilizados pelo Turismo de Portugal e pelo INE) foi possível verificar que o concelho de Vila Real assistiu a um incremento significativo da sua oferta turística, como sucedeu um pouco por toda a NUT Douro. Neste documento, vamos procurar proceder à análise dessa oferta, tendo em conta as 3 tipologias definidas para a atividade: Empreendimentos turísticos, Alojamento Local e Agentes de Animação Turística. A informação foi recolhida junto do Turismo de Portugal, IP.

Iniciando a nossa análise pela oferta de empreendimentos turísticos, importa referir que a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março e respetivas republicações) define a tipologia de empreendimento turístico (ET) como *“estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento, mediante remuneração, dispondo, para o seu funcionamento, de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares”*.

De entre os diversos tipos de ET, Vila Real conta com 13 unidades e uma oferta total de 585 camas fixas. O número de unidades existentes sofreu um incremento nos últimos anos, como reflexo do crescimento da procura turística no concelho e na região. Importa aqui salientar que

6 destas unidades estão localizadas na área do ADV (zona especial de proteção).

No entanto, a oferta turística relacionada com o alojamento passou por uma mudança nos últimos anos, com o surgimento da tipologia “Alojamento Local (AL)”. Esta tipologia tem registado um crescimento significativo em todo o território nacional e é regulada pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto (com a sua redação atual, republicada pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto). Esta tipologia, que na essência presta serviços idênticos aos ET's (alojamento mediante remuneração), está, contudo, dispensada de possuir um conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares a quem estão obrigadas as ET, flexibilizando desta forma o seu funcionamento.

Segundo os dados recolhidos junto do Turismo de Portugal, atualmente existem em Vila Real 67 unidades de AL, a que corresponde uma capacidade de 591 utentes. Como se depreende destes números, a capacidade de alojamento permitiu um enorme incremento do número de camas disponíveis no concelho, que totaliza neste momento cerca de 1176 camas. De citar aqui que este tipo de alojamento está preferencialmente localizado na zona do ADV, o que indicia uma certa relação positiva com o enoturismo. Mas importa aqui salientar que 9 estabelecimentos de AL estão inseridos na área da Rede Natura 2000 (ZEC Alvão/Marão), facto que merece registo e que de alguma forma pode ser potenciado em termos promocionais.

Finalizando a nossa análise à oferta turística, de registar a oferta relacionada com a tipologia “Agentes de Animação Turística (AAT)”. O regime de acesso e exercício da atividade das Empresas de Animação Turística encontra-se regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro. Esta oferta turística revela-se crucial para criar o dinamismo turístico e poder prolongar a estadia dos turistas na região.

Com base no regime jurídico identificado no parágrafo anterior, são classificadas como AAT as “atividades lúdicas de natureza recreativa, desportiva ou cultural, que se configurem como atividades de turismo de ar livre ou de turismo cultural e que tenham interesse turístico para a região em que se desenvolvam.” Da análise realizada, verifica-se que atualmente existem 19 empresas dedicadas ao subsetor. Destas, 3 dedicam-se principalmente a atividades ligadas ao turismo de natureza, com a organização de várias atividades diretamente relacionadas com a avifauna, passeios pedestres, observação da natureza e outras.

Descrita a oferta turística, nos pontos seguintes procedemos à análise da procura turística no concelho. Esta tarefa nem sempre se revelou simples, já que a informação estatística

disponível é escassa ou inexistente, não permitindo assim grande profundidade de avaliação. Mas importa aqui salientar que o número de dormidas registado em Vila Real no período entre 2011 e 2019 sofreu um incremento superior a 54%, passando de 47990 dormidas em 2011 para 74012 em 2019. Contudo, existe ainda uma forte sazonalidade dessa ocupação, para além do facto de esta procura estar relacionada com eventos esporádicos e eventuais fator que deve ser trabalhado nos próximos anos.

5.2. Estratégia e Projetos de Natureza Municipal

Tendo como pano de fundo a estratégia municipal dedicada à proteção ambiental e com um enfoque específico na divulgação dos valores da biodiversidade, uma estratégia com mais de 12 anos no Município, devemos vincar, em primeiro lugar, o pioneirismo de Vila Real nesta matéria. Desta forma, Vila Real procurou sempre afirmar-se como um município dinamizador de programas e projetos que incidem nas temáticas do ambiente e da promoção de um desenvolvimento sustentável no seu território, onde a divulgação e sensibilização para o conhecimento e a proteção dos valores naturais ocuparam uma posição cimeira.

Ao nível da biodiversidade, destacamos a implementação do **Programa da Biodiversidade de Vila Real**, que teve o seu início em 2008 e que permitiu o desenvolvimento de inúmeras ações ligadas à sensibilização, animação, monitorização, qualificação e educação ambiental, envolvendo um investimento financeiro que ultrapassou 2,7 milhões de euros ao longo de 2 ciclos de programação comunitária (o programa teve o seu início no anterior QCA e viu o seu financiamento reforçado no atual ciclo de programação). Constituído por dois projetos-âncora (SEIVACORGO e Proteger é Conhecer), foram desenvolvidas inúmeras iniciativas ligadas à temática da sensibilização da sociedade para a necessidade de conhecer e preservar o património biológico local e regional, dos quais citamos as seguintes iniciativas:

- a. “Salvemos o Sapo”, que permitiu a construção de barreiras físicas junto da EM 323 (que atravessa o Parque Natural do Alvão e a Rede Natura 2000 Alvão/Marão) cujo efeito foi a redução quase total da mortalidade de anfíbios por atropelamento;
- b. “Percurso Pedestres da Biodiversidade”, uma iniciativa que possibilitou o desenvolvimento de 10 percursos principais dedicados ao conhecimento da fauna e flora da região, com a criação de produtos específicos de divulgação (mapas e guias), bem como a organização de passeios temáticos e ações de

campo dedicadas à fotografia de natureza;

- c. “Ações formativas de Públicos – Tertúlias com a Biodiversidade”, que consistiram em ações direcionadas a públicos específicos (campanhas publicitárias, workshops, ações formativas, etc.), dedicadas ao conhecimento de espécies e habitats.

Ainda na esfera da divulgação do conhecimento e dinamização ecoturística, Vila Real criou o seu Centro de Ciência, um equipamento de referência em termos de educação ambiental, num espaço dotado de laboratórios e salas de exposição, que alberga ainda uma exposição permanente dedicada ao tema do “Património Natural de Trás-os-Montes”. Este equipamento envolveu um investimento superior a 1,8 milhões de euros, cofinanciado pelo Programa ON2. Ainda no setor ambiental, destaque para a “Agência de Ecologia Urbana”, outro equipamento com um carácter misto (oficinal e educacional), onde as matérias relativas ao ambiente urbano (qualidade do ar, alterações climáticas, etc.) são tratadas, mas também dedicado ao tema da biodiversidade e do património natural, que obteve cofinanciamento do POSEUR e do Programa ON2.

28



Ilustração 1: imagem do Túnel dedicado à geologia do Centro de Ciência

Por último, devemos destacar o projeto “**Vila Real | o Destino da Biodiversidade**”, cofinanciado pelo Programa NORTE 2020, cujos objetivos passaram pela transmissão de conhecimento e divulgação do património biológico, ecossistemas e pela importância da sua preservação. A ambição passou também por divulgar o ecoturismo, as artes, a gastronomia e reforçar o papel de atratividade de Vila Real no contexto nacional e internacional, ligado ao

tema da biodiversidade, com a operacionalização de um conjunto de grandes eventos centrados no tema da biodiversidade e do património natural (Rede Natura 2000 e bacia hidrográfica do Corgo), dedicados à promoção ecoturística e socioeconómica do território. Neste projeto, foi lançado o Festival Internacional de Imagem de Natureza (FINN), evento único a nível nacional e que congrega exposições e concursos dedicados à fotografia de natureza, desenho científico, artes cinematográficas, com uma projeção internacional.

De tudo o que foi aqui exposto, torna-se evidente que o Aviso Nº NORTE-41-2020-85 - Património Natural | GAL RURAL – Douro Histórico, gera uma oportunidade esperada que permita encontrar o suporte estratégico, financeiro e material para apoiar o desenvolvimento de projetos associados à estratégia definida pelo Município de Vila Real em matéria de promoção ecoturística do património natural, centrado nos valores biológicos associados às áreas geográficas do território que possuem um estatuto conservacionista, designadamente o Parque Natural do Alvão e a ZPE Rede Natura 2000 Alvão/Marão. Consubstancia-se pela criação e/ou reforço de novos pontos de carácter ecoturístico que permitam a divulgação dos valores naturais do concelho e da própria região, já que alguns desses valores estão presentes noutras zonas da região, aumentando assim o grau de conhecimento do público-alvo acerca de espécies de fauna e flora locais. Por outro lado, a Operação dinamiza a capacidade de atração de visitantes para este espaço natural.

Setor Turístico Local

Como resultado do forte investimento público e privado que teve o seu início na década de 90 do século XXI, o setor turístico tem vivido uma forte fase de expansão em todo o território nacional e passou a ser um dos setores económicos com maior dinamismo.

Vila Real não foi alheia ao desenvolvimento turístico descrito no parágrafo anterior. A região tem vivido uma nova dinâmica e também aqui assistiu-se a um forte investimento público e privado, deixando assim o setor de ser uma eterna promessa e assumindo-se como um setor económico primordial para o concelho e para toda a região onde se encontra inserido, o Douro. Para além disso, e fruto de novas tendências de diversificação, tanto na oferta como na procura, este setor é um motor para o desenvolvimento de outras atividades económicas, como é o caso da vitivinicultura. A título de exemplo, esta região oferece já hoje um conjunto de iniciativas de forte projeção como são os roteiros enoturísticos, os cruzeiros fluviais no Douro e os Comboios Históricos, mas também outras ofertas de animação e atração, das quais destacamos também

as atividades associadas ao turismo cultural, que fazem da região um dos polos com maior interesse para os visitantes, nacionais e estrangeiros.

O município de Vila Real está integrado na Região de Turismo do Porto e Norte de Portugal (TPNP). A sua inserção geográfica na região duriense, bem como o facto de parte significativa do seu território estar incluído no Alto Douro Vinhateiro, classificado como Património da Humanidade pela UNESCO, reforça ainda mais a projeção da região e do concelho, ao qual é associada uma imagem de uma região de turismo de qualidade natural e patrimonial.

De forma genérica e tendo em conta os elementos estatísticos (disponibilizados pelo Turismo de Portugal e pelo INE) foi possível verificar que o concelho de Vila Real assistiu a um incremento significativo da sua oferta turística, como sucedeu um pouco por toda a NUT Douro. Neste documento, vamos procurar proceder à análise dessa oferta, tendo em conta as 3 tipologias definidas para a atividade: Empreendimentos turísticos, Alojamento Local, Agentes de Animação Turística. A informação foi recolhida junto do Turismo de Portugal.

Iniciando a nossa análise pela oferta de empreendimentos turísticos, importa referir que a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março e respetivas republicações) define a tipologia de empreendimento turístico (ET) como “estabelecimentos que se destinam a prestar serviços de alojamento, mediante remuneração, dispendo, para o seu funcionamento, de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares.

De entre os diversos tipos de ET, Vila Real conta com 13 unidades e uma oferta total de 585 camas fixas. O número de unidades existentes sofreu um aumento nos últimos anos, como reflexo do crescimento da procura turística no concelho e na região. Importa aqui salientar que 6 destas unidades estão localizadas na área do ADV (zona especial de proteção).

No entanto, a oferta turística relacionada com o alojamento passou por uma mudança nos últimos anos, com o surgimento da tipologia “Alojamento Local”. Esta tipologia tem registado um crescimento significativo em todo o território nacional e é regulada pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto (com a sua redação atual, republicada pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto). Esta tipologia, que na essência presta serviços idênticos aos ET's (alojamento mediante remuneração), está, contudo, dispensada de possuir um conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares a quem estão obrigadas as ET, flexibilizando desta forma o seu funcionamento.

Segundo os dados recolhidos junto do Turismo de Portugal, atualmente existem em Vila Real 67 unidades de AL, a que corresponde uma capacidade de 591 utentes. Como se depreende

destes números, a capacidade de alojamento permitiu um enorme incremento do número de camas disponíveis no concelho, que totaliza neste momento cerca de 1176 camas. De citar aqui que este tipo de alojamento está preferencialmente localizado na zona do ADV, o que indicia uma certa relação positiva com o enoturismo. Mas importa aqui salientar que 9 estabelecimentos de AL estão inseridos na área da Rede Natura 2000 (ZEC Alvão/Marão), facto que merece registo e que de alguma forma pode ser potenciado em termos promocionais.

Finalizando a nossa análise à oferta turística, de registar a oferta relacionada com a tipologia “Agentes de Animação Turística (AAT)”. O regime de acesso e exercício da atividade das Empresas de Animação Turística encontra-se regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 186/2015, de 3 de setembro. Esta oferta turística revela-se crucial para criar o dinamismo turístico e poder prolongar a estadia dos turistas na região.

Com base no regime jurídico identificado no parágrafo anterior, são classificadas como AAT as “atividades lúdicas de natureza recreativa, desportiva ou cultural, que se configurem como atividades de turismo de ar livre ou de turismo cultural e que tenham interesse turístico para a região em que se desenvolvam.” Da análise realizada, verifica-se que atualmente existem 19 empresas dedicadas ao subsetor. Destas, 3 dedicam-se principalmente a atividades ligadas ao turismo de natureza, com a organização de várias atividades diretamente relacionadas com a avifauna, passeios pedestres, observação da natureza e outras.

Descrita a oferta turística, nos pontos seguintes procedemos à análise da procura turística no concelho. Esta tarefa nem sempre se revelou simples, já que a informação estatística disponível é escassa ou inexistente, não permitindo assim grande profundidade de avaliação. Mas importa aqui salientar que o número de dormidas registado em Vila Real no período entre 2011 e 2019 sofreu um incremento superior a 54%, passando de 47990 dormidas em 2011 para 74012 em 2019. Contudo, existe ainda uma forte sazonalidade dessa ocupação, para além do facto de esta procura estar relacionada com eventos esporádicos e eventuais fatores que devem ser trabalhados nos próximos anos.

6. Indicadores

6.1 Indicadores de Realização

Código	Designação	Unidade	Quantidade	Ano
O.06.03.03.P	Intervenções em Áreas Classificadas	N.º	2	2022

6.2 Indicadores de Resultado

Código	Designação	Unidade	Quantidade	Ano
R.06.03.07.P	Área classificada abrangida por intervenções	Hectare	7 220 (área do PNA)	2022

32

7. Plano de Comunicação

Nos termos do Aviso N.º Norte-41-2020-85 (Prioridade de Investimento 6.3) e conforme previsto no referido Aviso, apresentamos de seguida o plano de comunicação da operação designada “ALL’ VISTA: Janelas para o Alvão”.

O plano de comunicação que se apresenta refere-se às formas e meios de comunicação através dos quais a Operação divulgará ao seu público-alvo, população local e sociedade em geral as suas ações. Assim, pretende-se que este contribua para dinamizar o ecoturismo e divulgar os valores naturais e culturais presentes no território.

A missão deste plano é garantir que todos os processos inerentes à sua implementação se encontram assegurados, evitando falhas, garantindo deste modo a prossecução dos objetivos propostos nas ações. Pretende também garantir o envolvimento de todos os parceiros que se possam vir associar ao projeto, potenciando deste modo a criação e o estabelecimento de novas redes de contacto e de trabalho.

O Plano de Comunicação da Operação “ALL’ VISTA: Janelas para o Alvão” assenta na divulgação através de publicações e produtos, cuja estrutura inclui respetivamente objetivos específicos, públicos-alvo, as ações e instrumentos de comunicação previstos e a Responsabilidade Técnica e Pessoas de Contacto.

Sendo que a Câmara Municipal de Vila Real compromete-se a cumprir as regras relativas às medidas de informação e comunicação junto do público, estipuladas no Anexo XII do Regulamento n.º 1303/2013, de 17 de dezembro.

7.1 Objetivos Específicos

Assim para atingir os objetivos gerais, abaixo elencamos os pontos específicos deste plano de comunicação:

- a. Promover o território e os seus valores naturais e patrimoniais;
- b. Dar a conhecer a diversidade de espécies presentes nos ecossistemas do Parque Natural do Alvão
- c. Sensibilizar e consciencializar o público em geral para a preservação da Biodiversidade e dos seus habitats (Fauna e Flora);
- d. Reforçar a imagem do Parque Natural do Alvão como destino ecoturístico;
- e. Melhorar a visibilidade e qualidade da informação associada às visitas, potenciando experiências turísticas de descoberta do território;
- f. Alertar e informar a opinião pública para o papel deste projeto e do seu desenvolvimento;
- g. Demonstrar a importância da sua implementação em prol das atividades de proteção do património natural e cultural presente no Parque e ainda do turismo de natureza associado.
- h. Despertar o interesse de novos públicos turísticos que promovam o desenvolvimento social, cultural e económico do mundo rural.

7.2 Ações e Instrumentos de Divulgação/Comunicação

As ações e instrumentos de comunicação são os meios previstos neste Plano para o tornar operativo, tendo-se optado, por uma questão de eficácia de meios, por selecionar aqueles que se têm mostrado mais eficientes, em função da experiência já adquirida nesta matéria pelos promotores desta Operação.

Assim apresentam-se estes meios estruturados em ações mostrando em cada uma, os respetivos instrumentos de comunicação selecionados.

Ação 1 – Divulgação do projeto e do seu desenvolvimento

- a) Conceptualização da comunicação, que inclui criação de manual de identidade gráfica da Operação, aplicações e regras de utilização, com atenção especial à criação de suportes gráficos e web para comunicação;
- b) Criação de notas de imprensa em pontos-chave do desenvolvimento da candidatura;

- c) Comunicação regular nas redes sociais e página web do município.

Ação 2 – Divulgação do Património Natural e Cultural

- a) Conceptualização de informação técnica e científica adaptada a uma linguagem acessível a todos, de forma a transmitir eficazmente a mensagem;
- b) Estruturação de um plano com vista à pesquisa de conteúdos técnicos e científicos;
- c) Design, produção e fornecimento de material promocional - em 4 formatos: Guia, mesas interpretativas e painéis informativos - e material a ser colocado nas redes sociais e pagina web do Município.

34

Ação 3 – Divulgação dos produtos desenvolvidos

- a) Divulgação nas redes sociais e na página web do Município de todas as atividades envolvendo os vários produtos, pós projeto;
- b) Disponibilização de informação do projeto junto dos postos de turismo locais;
- c) Disponibilização de informação dos produtos junto do setor hoteleiro e Alojamento Local da região;
- d) Dinamização de atividades junto da comunidade escolar e associações juvenis e seniores, a desenvolver pelo Centro de Ciência de Vila Real;
- e) Criação e colocação da página dos Miradouros no sítio Web do município com disponibilização do guia interpretativo em versão digital.

7.3 Públicos-alvo

Na sua essência, as ações propostas que integram a Operação dirigem-se ao público em geral. No entanto o público-alvo será segmentado para que a comunicação alcance a todos de uma forma eficaz. Assim sendo, o público-alvo será:

- a) População local;
- b) Comunidade escolar;
- c) Ecoturistas;
- d) Empresas e empresários dos sectores da atividade do turismo de natureza;
- e) Agentes socioculturais;
- f) Turistas nacionais e estrangeiros;
- g) Birdwatchers;

- h) Praticantes de turismo rural;
- i) Setor Hoteleiro e do Alojamento local.

Como cada “público” tem um perfil único, deve ser abordado, de forma singular e criativa, de acordo com uma estratégia específica e devidamente fundamentada, partindo-se do princípio que na Operação é manifesto o propósito de “traduzir” um saber científico e académico para uma linguagem acessível a todos, democratizando, assim, o próprio conhecimento.

35

7.4 Responsabilidade Técnica e Pessoas de Contacto

Os serviços técnicos do Município de Vila Real (Serviços de Ambiente) serão os responsáveis por este Plano de Comunicação, garantido a gestão eficiente do conjunto de recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para a sua execução.

Na implementação do presente Plano de Comunicação ter-se-ão, como linhas orientadoras, as normas e obrigações resultantes das disposições regulamentares nacionais e comunitárias que serão sempre respeitadas, bem como as normas e especificações técnicas instruídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Durante a fase de execução da Operação e para todas as ações e intervenções aí previstas, serão cumpridas todas as disposições estipuladas na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (EU) nº 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos do nº1 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, nomeadamente a obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com aquelas disposições.

8. Orçamento e Estrutura Financeira

Em termos orçamentais, estima-se o valor de 75.916,81 € (setenta e cinco mil novecentos e dezasseis euros e oitenta e um cêntimos). Estando o IVA incluído neste valor.

O valor de investimento cumpre com o preconizado no regulamento do POR, designadamente ao nível da elegibilidade de despesas. Em termos genéricos, estão previstas: obras de construção e requalificação, aquisição de produtos com conteúdo informativo e aquisição de produtos de divulgação e sensibilização.

8.1 Investimento Elegível por Ano e Ação

Ação (n.º e designação)	Investimento elegível por ano			
	2021	2022	TOTAL	%
Ação 1: Construção e Requalificação dos Miradouros do Alvão	61 529,50 €	0,00 €	61 529,50 €	81,05%
Ação 2: Painéis e mesas da Biodiversidade	6 576,81 €	0,00 €	6 576,81 €	8,66%
Ação 3: Guia turístico-Interpretativo	0,00 €	7 810,50 €	7 810,50 €	10,29%
TOTAL	68 106,31 €	7 810,50 €	75 916,81 €	100,00%

36

8.2 Orçamento Global da Operação

(Ver anexo 1)

8.3 Cálculo do Investimento por Componente e Executor

Componentes				Solicitado				
Código	Designação	Total	Elegível s/ IVA	Taxa IVA	Pro-rata	Elegível c/ IVA	Elegível não participado	Não Elegível
10	Publicidade e Divulgação	8 014,50 €	2 450,00 €	23%	-	3 013,50 €	0,00 €	0,00 €
11	Outros Serviços	7 798,20 €	6 340,00 €	23%	-	7 798,20 €	0,00 €	0,00 €
16	Construções Diversas	61 529,50 €	58 040,00 €	23%	-	61 529,50 €	0,00 €	0,00 €
17	Equipamento Básico	3 575,61 €	2 907,00 €	23%	-	3 575,61 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL		75 916,81 €	69 743,70 €	-	-	75 916,81 €	0,00 €	0,00 €

Beneficiário / Parceiro				Solicitado				
NIF	Designação	Total	Elegível s/ IVA	Taxa IVA	Pro-rata	Elegível c/ IVA	Elegível não participado	Não Elegível
506 359 670	Município de Vila Real	61 529,50 €	58 045,70 €	6%	-	61 529,50 €	0,00 €	0,00 €
506 359 670	Município de Vila Real	14 387,31 €	11 697,00 €	23%	-	14 387,31 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL		75 916,81 €	69 742,70 €	-	-	75 916,81 €	0,00 €	0,00 €

(Ver anexo 2)

8.4 Cálculo do Investimento por Ano e Fonte de Financiamento

Ano	Investimento Elegível (IE)						Elegível não participado	Não Elegível	Investimento Total	Taxa FEDER
	IE TOTAL	FEDER	Orçamento do Estado	Administração Local	Empresas Públicas	Outros (Pub ou priv s/ fins luc)				
2021	68 106,31 €	57 890,37 €	0,00 €	10 215,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	68 106,31 €	85,00%
2022	7 810,50 €	6 638,93 €	0,00 €	1 171,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 810,50 €	85,00%
TOTAL	75 916,81 €	64 529,29 €	0,00 €	11 387,52 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	75 916,81 €	85,00%

(Ver anexo 3)

9. Maturidade e Sustentabilidade da Operação

Nesta fase da Operação, esta apresenta já um razoável grau de maturidade, consubstanciada, em primeiro lugar, pela vasta experiência da Equipa Técnica responsável pela sua implementação, constituída pelos técnicos integrados nos Serviços de Ambiente, que tem um currículo extenso na consecução dos diversos projetos e programas do Município. Para além disso, devemos destacar o compromisso do Executivo Municipal na implementação da estratégia dedicada ao ambiente e biodiversidade, assumido pela sua inscrição nas Grandes Opções do Plano do Município.

Considerando todos os elementos apresentados em sede de candidatura, devemos destacar o facto dos projetos de execução dos miradouros inscritos estarem finalizados e devidamente aprovados, bem como toda a Operação, conforme a informação aprovada em reunião do Executivo Municipal. Os cadernos de encargos e demais peças dos procedimentos de contratação foram elaboradas e aprovadas, dando assim a garantia dos procedimentos poderem ser lançados com a máxima brevidade, logo que a Operação seja apreciada e aprovada.

No que concerne à sustentabilidade da Operação, o Município de Vila Real afirma o seu compromisso em garantir as iniciativas de manter operacionais os percursos e miradouros, o que implica a sua limpeza e o eventual melhoramento / substituição / remodelação dos elementos e das estruturas físicas. Para além disso, o Município tem prevista a reposição do material de divulgação elaborado no âmbito da Operação.

10. Fundamentação dos Critérios de Seleção

De seguida apresentamos a fundamentação dos Critério de Seleção

10.1 Avaliação da Candidatura

A1. Qualidade geral da operação

Considerando o exercício autoavaliativo proposto, entendemos que a Operação “ALL'VISTA: Janelas para o Alvão”, candidatada ao Aviso n.º NORTE-41-2020-85, cumpre com os elementos avaliativos enunciados para o critério A1.

Em termos de objetivos, recordamos que a Operação elegeu como objetivo principal “contribuir para a dinamização do ecoturismo, baseado no conhecimento e divulgação dos

valores naturais presentes no território (habitats e espécies da fauna e flora) presentes na área e incluídas na Rede Natura 2000 e no Parque Natural do Alvão” (página 5 da memória descritiva e justificativa). Esse objetivo está em perfeita consonância com os objetivos traçados pelo Aviso NORTE 41-2020-85, inscritos no ponto 2 do Aviso, concorrendo igualmente para os objetivos traçados para a P.I.6.3 “Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural” do NORTE 2020.

As ações delineadas (três ações) que integram a Operação concorrem de forma direta para a valorização do património natural e para a atração de novos públicos, designadamente o nicho do ecoturismo, em linha com as diversas estratégias delineadas pelos diversos instrumentos de planeamento setorial citados nesta memória descritiva (ver capítulo 5.1 deste documento), designadamente as estratégias, ações e medidas definidas para o setor turístico, quer ainda as medidas definidas pela **Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB 2030)**.

Será ainda importante frisar que a Operação está em linha com os objetivos definidos para o PO Regional (NORTE 2020), tendo como ambição o contributo para tornar o Norte um destino turístico do turismo sustentável, alicerçado pelos seus valores naturais.

Quanto a sua estrutura de custos, a formulação orçamental da Operação, que dá resposta ao processo de execução e operacionalização programado e assume uma coerência entre objetivos e atividades, foi elaborado com base na pesquisa consciente e adequada dos valores de mercado atuais, cumprindo a legislação e a regulamentação aplicável nestas matérias. Os critérios de eficiência e eficácia foram igualmente observados na sua preparação e elaboração, procurando projetar uma estrutura de custos associada aos objetivos e resultados esperados, sobretudo na dinamização de iniciativas privadas locais que possam sustentar-se na oferta de carácter turístico gerada pela procura ecoturística.

A2. Valia ambiental da operação

Conhecer e Proteger. Sob este lema, a Operação tem a preocupação de fomentar na sociedade a necessidade de preservar os valores biológicos. Através do seu conhecimento, com uma base científica, traduzida por uma linguagem simples e acessível. Estes princípios têm sido fundamentais na construção de todas as iniciativas e propostas realizadas no passado. Neste âmbito, Vila Real já tem um percurso percorrido, com uma vasta realização de diversos projetos cujo foco é a preservação da biodiversidade local. Nesta matéria, a Operação agora apresentada

cria novas complementaridades com anteriores projetos, reforçando a componente associada à atração do ecoturismo. Desta forma, os produtos de sensibilização projetados para a Operação absorvem os princípios enunciados: o guia do território natural e as mesas informativas projetadas nas ações 2 e 3 estão pensadas para transmitir a mensagem do conhecimento e da preservação, focadas na divulgação dos “ténues equilíbrios” necessários para a sobrevivência de ecossistemas e espécies e da necessidade de adotarmos posturas e atitudes que fomentem a preservação.

Desta forma, a conciliação entre turismo e preservação pode, à partida, constituir-se como um paradoxo. Assim, a busca de nichos de público (o ecoturismo) deve e assume-se como uma prioridade da Operação. Mas a procura de estender a mensagem a todo o público deve estar presente nas ações a implementar, dada a emergência da preservação da biodiversidade mundial. Por último, as iniciativas da Operação procuram a apropriação, por parte das comunidades locais, do conceito e da iniciativa privada que estimule o surgimento de nova oferta turística associada ao turismo de natureza, que concilie também as atividades rurais e agrícolas

B2. Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes

Como foi profusamente referido no capítulo 5 deste documento, foram abordados diversos instrumentos transversais de natureza territorial, para além da análise dos instrumentos setoriais mais relevantes para a Operação ALL'VISTA. Um traço comum a todos os instrumentos analisados refere-se à preocupação com a salvaguarda do património natural, apontando a sua imprescindibilidade para o ordenamento do território (conforme citado no PNPOT, PNAP), para a manutenção da biodiversidade e do ambiente (rural e urbano), dos ecossistemas e de uma paisagem, várias paisagens. Mas a preservação do património natural trespassa estes âmbitos. Possui um valor económico (através do funcionamento dos seus ecossistemas e dos seus benefícios para a sociedade humana, do suporte prestado a todas as atividades humanas) e social. Para o turismo em particular, o património natural é uma das peças fundamentais para a sua vitalidade.

A relação entre os objetivos da Operação e as diversas orientações, medidas e objetivos dos diversos instrumentos abordados, é evidente. Desde logo, pela conjugação entre objetivos, que genericamente pretendem atingir a salvaguarda do património natural, o seu conhecimento e

a sua divulgação. A sensibilização da sociedade humana está vincada nas ações 2 e 3 da Operação. A Ação 1 é suporte físico para fruição e interpretação da paisagem. A promoção do turismo, através da divulgação dos valores naturais, associados a outros projetos e iniciativas desenvolvidas em torno da Rede Fundamental de Conservação da Natureza (Rede Natura 2000 e Parque Natural do Alvão), a divulgação desta RFCN, o estímulo para o surgimento de atividades económicas associadas a estes valores, são caminhos que o Município procura induzir também, procurando estimular o desenvolvimento rural com base no valor do património natural.

C1. Contributo para os indicadores de resultado definidos para a Prioridade de Investimento no POR respetivo

Considerando o indicador de resultado selecionado para a Operação (R.06.03.07.P – Área classificada abrangida pela intervenção), foi indicado o valor de 7220 hectares, que corresponde a área total do Parque Natural do Alvão. Como já foi referido, a área de intervenção da Operação está inserida em 2 classificações RFCN: a área RNAP do Parque Natural do Alvão e a área SNAC da ZEC Alvão/Marão (Rede Natura 2000). Nesta medida, muitos dos valores naturais presentes são coincidentes. Assim e considerando a maior diversidade de valores existente na ZEC do Alvão/Marão, a estratégia de promoção delineada nesta Operação está mais focada para a divulgação dos valores do PNA, sobretudo pela presença física dos miradouros da Ação 1, apesar dos conteúdos de sensibilização delineados para as ações 2 e 3 possuírem uma abrangência territorial que se estende aos valores da ZEC. Tendo em conta o exposto, optou-se, em sede de candidatura, selecionar a menor área de abrangência, que corresponde à área do Parque Natural do Alvão (7220 ha).

Importa aqui salientar que para além da qualificação dos espaços dos 2 miradouros, que cria a ambiência para a observação da natureza (valores biológicos e geológicos da área abrangida), as iniciativas programadas para as ações 2 e 3 complementam e asseguram a transmissão das “mensagens” que pretendemos fazer chegar a todos: a valorização da beleza cénica da envolvente, o conhecimento destes valores naturais, a necessidade de conhecer mais e melhor os valores naturais, a necessidade de preservar e motivar a curiosidade em “sondar”, com consciência toda a extensão das áreas protegidas.

Em termos de divulgação e tomando em consideração as linhas de orientação a definir, a Operação define os formatos e meios para a distribuição do Guia previsto para a ação 3, que se

assume como o principal veículo de divulgação.

C2. Impacto na dinamização da procura de bens naturais /culturais e na captação de fluxos turísticos

A Operação ALL'VISTA, integrada numa linha de ação mais ampla seguida pelo Município de Vila Real, em consonância com as estratégias seguidas por outros organismos (ICNF, Municípios), tem vindo a procurar valorizar o importante património natural que representa o Parque Natural do Alvão. Ao longo dos últimos anos, Vila Real fez um forte investimento na preservação da biodiversidade, cuja área de atuação foi justamente o Parque Natural do Alvão e a ZEC Alvão/Marão. Esse investimento foi em parte dedicado a ações de conservação, mas uma parte significativa do investimento foi dedicado a ações de divulgação e sensibilização, nas quais citamos aquelas que contribuíram para a promoção ecoturística destes valores.

Considerando os inúmeros instrumentos de promoção turística disponibilizados para esse efeito e tendo em conta que os papéis que cabem ao Município nessa matéria, entendemos que a Operação presta para um claro e inequívoco contributo para a promoção dos valores naturais, sendo por isso um importante investimento público de sustentação e impulsionador das dinâmicas e investimento privados nos setores mais diretamente ligados ao turismo, como é o caso do alojamento, da restauração e da animação turística. Evidentemente, esta Operação constitui-se como uma peça de puzzle maior, ou seja, é mais um contributo para a consecução de outros investimentos (já realizados ou a realizar), que persigam estes objetivos.

D1. Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área de preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários

Tendo em vista o financiamento coordenado e complementar entre projetos já financiados ou a ser financiados por outras operações/fundos, é fundamental entender a sequência e a estratégia subjacente a cada operação e à sua relação com outras já executadas ou em fase de execução.

O município de Vila Real tem ao longo dos anos feito uma grande aposta na preservação do património natural e cultural, e tem visto serem aprovadas várias ações cofinanciadas nesta temática. Desta forma importa referir alguns dos projetos que vão ao encontro da presente candidatura.

Dentro da estratégia municipal adotada para a área do ambiente e da biodiversidade, que decorre há 10 anos, Vila Real fez uma clara aposta na preservação dos valores naturais e culturais e a sua potencialização para o desenvolvimento sustentável do Município. A implementação do Programa da Biodiversidade, cofinanciado pelo Programa Operacional Regional do Norte (ON2) implicou um grande investimento para o território. Os resultados foram significativos e a presente Operação candidatada pretende ser mais um contributo para a valorização do património criando uma maior atratividade e condições para a visita a este território.

Por outro lado e focando o PORTUGAL 2020 Vila Real viu aprovada uma candidatura designada "Operação Biodiversidade do Sítio Alvão/Marão" ao Programa POSEUR, que apresenta uma complementaridade temática com a Operação agora candidatada ao NORTE 2020, na medida em que é objetivo difundir informação e produzir conteúdos sobre o património natural de Vila Real, em especial do sítio Alvão-Marão, que serão materiais importantes na divulgação e capacidade de atração do Município.

Ainda no âmbito do anterior QCA, Vila Real implementou uma candidatura, designada: "Centro de Ciência de Vila Real", que permitiu a criação de uma infraestrutura de promoção científica, que sensibiliza e valoriza o património natural do Município, para além de apoiar diretamente a produção de conteúdos promocionais. Esse equipamento reforça a estratégia municipal de atração de público ao Município, bem como na implementação de um conjunto de ações de sensibilização vocacionadas para o público em geral (Operação POSEUR-03-2215-FC-00035, cofinanciada pelo Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos - POSEUR).

D2. Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação

Apesar de a Operação não contemplar a inclusão de beneficiários e parcerias formais e específicas, já que os objetivos e a natureza efetiva das intervenções assim não obrigam, importa salientar que o Município de Vila Real desenvolve em todos os projetos e na implementação dos mesmos, um constante diálogo e auscultação das diversas entidades com interesse, nomeadamente o ICNF, os municípios limítrofes inseridos na área do Parque e juntas de freguesia.

D3. Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais

A Operação pretende prestar um contributo para a criação de infraestruturas que permitam criar polos e motivos de visita ao território. Desta forma, esta operação pretende, com as duas estruturas (miradouro) e o guia, criar um circuito de visita na área do Parque Natural do Alvão que permita de uma forma sustentável e organizada, conduzir os turistas aos pontos de maior interesse permitindo assim maximizar a visita.

Para além dos miradouros, Vila Real tem um conjunto de percursos pedestre que poderão ser a eles associados.

D4. Contributo para a criação de novos públicos

Vila Real é um território que apresenta um elevado potencial natural, com um elevado valor paisagístico e cénico, apoiado por uma atividade rural consolidada e que preserva ainda muitos valores ancestrais, onde pontificam os produtos regionais ligados à gastronomia. A estes dois valores soma-se o património cultural (arqueológico e arquitetónico e imaterial), que fazem deste concelho um dos mais apelativos para a atração de um certo segmento de mercado turístico – o ecoturismo, que encontra em Vila Real boas condições para a expansão.

O ecoturismo ou turismo de natureza é um segmento de atividade turística que procura valorizar, de forma sustentável, o património natural, colocando-o ao serviço da comunidade. Essa “utilização” deve porém, ter regras. Uma das suas principais premissas é a necessidade de conservação do bem natural, para que este não seja destruído pela sua própria utilização. Incentiva ainda a necessidade de conhecimento/investigação do recurso e a formação de uma consciência ambiental, promovendo o bem-estar das populações envolvidas. É o segmento turístico que tem registado o maior crescimento proporcional no mundo: enquanto os setores tradicionais do turismo crescem cerca de 7,5%/ano, o ecoturismo tem crescido cerca de 15% por ano. Segundo a Organização Mundial de Turismo estima que 10% dos turistas em todo o mundo revelam interesse pelo ecoturismo e a faturação anual deste segmento represente já cerca de 260 biliões de dólares.

No quadro de uma estratégia de afirmação e de desenvolvimento sustentável da Região Norte, a conjugação das áreas classificadas associadas à conservação de recursos naturais do património natural na região Norte, constitui um elemento fundamental de promoção e valorização dos recursos patrimoniais naturais e a Operação presta um contributo para este

desígnio. O objetivo é o de promover e valorizar o património natural e cultural de forma mais eficaz e afirmativa, tendo em vista a melhoria da oferta turística e dos fluxos a ela associados. Assim, Vila Real procura, com as ações da Operação, contribuir para o desenvolvimento deste segmento do setor turístico e contribuir para os objetivos do Programa Regional NORTE 2020 e para a Agenda Regional de Turismo.

D5. Localização ou relação com uma Área Classificada [localização em área classificada; relacionado com área classificada; outra situação]

Como foi descrito no capítulo 4.1 deste documento, a Operação ALL'VISTA elege como área de atuação um espaço físico que possui um duplo estatuto em termos de classificação na Rede Fundamental de Conservação da Natureza (RFCN). Esta Rede foi criada pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, que instituiu o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (RJCNB), sendo constituída pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC) e pelas áreas de continuidade (Reserva Ecológica Nacional, a Reserva Agrícola Nacional e o domínio público hídrico). O SNAC é constituído pela Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), pelas áreas classificadas que integram a Rede Natura 2000 e pelas demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais ou bilaterais assumidos pelo Estado Português.

Assim, a área de intervenção selecionada para esta Operação acumula uma dupla classificação no âmbito do SNAC: pertence, concomitantemente, a Rede Natura 2000 e ao Parque Natural do Alvão. Mas os “efeitos” da operação acabam por se estender a toda a área do adjacente ao município, já que todas as campanhas e iniciativas previstas pretendem sensibilizar e divulgar o Sítio da Rede Natura 2000 (cerca de 58 mil hectares) e o PNA.

D6. Grau de relação da operação com a marca nacional associada às Áreas Classificadas (Natural.PT)

A Operação está inserida numa área abrangida pela marca Natural.PT, para além de que é importante referir que Vila Real é um município integrado na rede Natural.PT, assumida pela celebração de protocolo de colaboração entre o ICNF e a Autarquia, desde fevereiro de 2015. O município integra a Plataforma Local de Operacionalização e Gestão (PLOG) do Parque Natural do Alvão. Considerando a natureza do projeto Natural.PT, é objetivo da Operação contribuir para a dinamização da adesão dos promotores de atividades abrangido pela Marca, sobretudo as atividades de animação turística, alojamento e restauração, usufruindo assim da promoção

desenvolvida por este projeto.

D7. Âmbito territorial da operação, avaliado através da cobertura geográfica da intervenção (da maior pontuação para a menor) [Nacional; Regional; Local]

Considerando o âmbito territorial da Operação, esta possui, sob o ponto de vista da intervenção física e infraestrutural, uma incidência sub-regional. Esta classificação deriva sobretudo da constatação das intervenções programadas para a Ação 1 (criação de miradouros), apesar de incidirem no município de Vila Real, estão inseridas numa área de Rede Natura 2000/ZEC Alvão-Marão, que abrange 10 municípios das NUT Douro, Alto Tâmega e Terras de Trás-os-Montes. Obviamente, a intervenção contribui para valorizar esse património natural supramunicipal. E essa constatação é reforçada pela implementação das ações 2 e 3 da Operação, que estão vocacionadas para o conhecimento e valorização dos valores biológicos de toda a área abrangida, já que estes valores não possuem fronteiras e estão presentes um pouco por toda a área da Rede Natura 2000/ZEC Alvão-Marão.

Sob o ponto de vista do alcance global da Operação, esta pode contribuir claramente para divulgar, a nível nacional e internacional, os valores biológicos desta importante área de conservação com estatuto europeu. Recorde-se que a Rede Natura 2000 é uma rede europeia criada para conservar os habitats e as espécies selvagens raras, ameaçadas ou vulneráveis na União Europeia. Resulta da implementação da Diretiva Aves e a Diretiva Habitats. Ao divulgar todo o património natural presente na ZEC Alvão-Marão, alarga claramente os seus efeitos de atração do nicho do ecoturismo, através da implementação da Ação 3 (Guia Turístico-Interpretativo).

11. Anexos



EDITAL Nº 74/2020

EUGÉNIA MARGARIDA COUTINHO DA SILVA ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

--- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 27/2020, de 14/12/2020 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 14 de dezembro de 2020.-----

A Vice - Presidente da Câmara Municipal,

(Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida)



Certidão de afixação

Isabel Maria Vilela Brochado Pinto, Assistente Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 74/2020 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 27/2020 de 14/12/2020 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 21 de dezembro de 2020

A Assistente Técnica Administrativa,

